DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.271 João Pessoa - Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020 R$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.811 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a Concessão de Uso de área pública que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico (SETDE), a promover a outorga da concessão de uso da área de 5.400,00m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), localizada no município de Caldas Brandão, registrada sob nº 05, fls.163v, livro 2-B, do Cartório único da comarca de Gurinhém.

Parágrafo único. O prazo da concessão de que trata o *caput* deste artigo será estabelecido pelo Poder Concedente, não podendo superar 30 (trinta) anos.

Art. 2º A outorga da concessão de uso autorizada por esta Lei será onerosa, e realizada mediante seleção pública, sob critérios objetivos, impessoais e isonômicos.

Art. 3º A concessão de uso será precedida de procedimento licitatório, e terá por finalidade a exploração e uso comercial de imóvel descrito no art. 1º desta Lei, de acordo com as condições e diretrizes estipuladas em edital.

§ 1º A concessionária poderá realizar intervenções no imóvel e explorar as atividades decorrentes e os serviços associados.

§ 2º Em qualquer caso, a concessionária deverá observar a legislação incidente, inclusive no que se refere ao parcelamento, uso e ocupação do solo.

Art. 4º O edital de licitação e o contrato de concessão de uso de que trata o art. 3º desta Lei deverão conter cláusulas que estipulem:

I – as possibilidades de utilização do imóvel para os fins a que se destina;

II – a obrigação de pagamento pela outorga de uso concedida por parte da concessionária, conforme critérios fixados pelo edital e contrato;

III – a extinção da concessão nas hipóteses previstas pelo edital e contrato.

§ 1º O prazo da concessão poderá ser prorrogado como método de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º As benfeitorias realizadas no imóvel concedido serão incorporadas ao patrimônio do Estado.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico a fiscalização da concessão objeto desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Publicada no DOE de 08.12.2020.
Republicada nesta data para corrigir o município em que se localiza a área constante do art. 1º.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.964 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, que estabelece normas para execução orçamentária e financeira no exercício de 2020 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

D E C R E T A:

Art. 1º Os prazos previstos nos incisos I, II e III do artigo 28 do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020,ficam prorrogados, excepcionalmente neste exercício, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 40.965 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ratifica as Resoluções nºs 031 e 037/2020, do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a atualização do projeto econômico financeiro às empresas INDÚSTRIA METALÚRGICA CELGON LTDA e TECCEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Ratifica as Resoluções nºs 032 e 035/2020 que aprovam a atualização e extensão do crédito presumido de ICMS para novos produtos às empresas SABOR DA TERRA LATICINIOS LTDA e MARTINO E VICENZO LTDA – YNDAC PARAIBA; Ratifica as Resoluções nºs 033, 034 e 036/2020 que aprovam a atualização e equiparação do crédito presumido de ICMS para às empresas PARPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPEL EIRELI, VIVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS JB EIRELI; Ratifica a Resolução nº 038/2020 que aprova a atualização e aumento do crédito presumido de ICMS a empresa CALMIL MINÉRIOS LTDA; Ratifica as Resoluções nºs 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051 e 052/2020 que aprovam a concessão de crédito presumido de ICMS às empresas COREMAS IV GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA, COREMAS VI GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA, COREMAS VII GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA, COREMAS VIII GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA., MC INDÚSTRIA DE CALÇADOS EIRELI, ALFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, ENGARRAFAMENTO COROA LTDA, INDIMEL – INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ALUMINIO LTDA, N&L IND E COM DE PRODUTOS DE MADEIRA LTDA (ALPHA), FABRILAR DESIGNER FÁBRICA DE ESTOFADOS LTDA, FIBRA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACARIA LTDA, LORENA OLIVEIRA (PÉ DE AÇAI), MAX CLEAR LTDA, NTÊXTIL IND. E COM. DE FIOS DE ALGODÃO LTDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851, de 29 de abril de 2005; 25.912, de 19 de maio de 2005; 26.340, de 12 de outubro de 2005; 26.878, de 25 de fevereiro de 2006; 29.339, de 14 de junho de 2008; 31.584, de 02 de setembro de 2010; 32.388, de 02 de setembro de 2011, 33.735, de 02 de março de 2013, 34.753, de 07 de janeiro de 2014; 37.098, de 02 de dezembro de 2016; 38.069, de 07 de fevereiro de 2018; 39.016, de 25 de fevereiro de 2019, 39.094, de 04 de abril de 2019; 40.619, de 06 de outubro de 2020; e, 40.726, de 11 de novembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ratificadas as Resoluções nºs **031 e 037/2020,** do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicadas nesta data, que aprovam a atualização do projeto econômico financeiro às empresas **INDÚSTRIA METALÚRGICA CELGON LTDA e TECCEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** ficam ratificadas as Resoluções nºs **032 e 035/2020** do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicada nesta data que aprovam **a atualização e extensão do benefício FAIN/ICMS para novos produtos às empresas SABOR DA TERRA LATICINIOS LTDA e MARTINO E VICENZO LTDA – YNDAC PARAIBA;** ficam ratificadas as Resoluções nºs **033, 034 e 036/2020** do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicada nesta data que aprovam **a atualização e equiparação do crédito presumido de ICMS para às empresas PARPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPEL EIRELI, VIVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS JB EIRELI;** ficam ratificadas a Resolução nº **038/2020** do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicada nesta data que aprova a atualização e aumento do percentual de **crédito presumido de ICMS** para a empresa **CALMIL MINÉRIOS LTDA.;** Ficam ratificadas as Resoluções **nºs 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051 e 052/2020** do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicadas nesta

data, que aprovam a concessão de crédito presumido de ICMS às empresas **COREMAS IV GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA, COREMAS VI GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA, COREMAS VII GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA, COREMAS VIII GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA., MC INDÚTRIA DE CALÇADOS EIRELI, ALFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, ENGARRAFAMENTO COROA LTDA, INDIMEL – INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ALUMINIO LTDA, N&L IND E COM DE PRODUTOS DE MADEIRA LTDA (ALPHA), FABRILAR DESIGNER FÁBRICA DE ESTOFADOS LTDA, FIBRA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACARIA LTDA, LORENA OLIVEIRA (PÉ DE AÇAI), MAX CLEAR LTDA, NTÊXTIL IND. E COM. DE FIOS DE ALGODÃO LTDA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN

RESOLUÇÃO Nº031/2020

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO DA EMPRESAINDÚSTRIA METALÚRGICA CELGON LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizada remotamenteem 01 de dezembrode 2020, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019 e 39.094 de 04 de abril de 2019;**40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Art. 11 (nova redação), Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **INDÚSTRIA METALÚRGICA CELGON LTDA**,Inscrita no CNPJ nº09.302.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº16.078.279-1, enquadrada como empreendimento **modernizado**, de acordo com a Resolução nº 249/2004, ratificada pelo Decreto nº 25.430/2004, publicados no Diário Oficial do Estado de 26/10/2004,conforme Decreto nº 17.252/94 em vigor à época da aprovação do benefício.

Art. 2º - Certificar que os produtos**Projétil – canto vivo; Projétil – ogival; Projétil – semi canto vivo; Projétil – cone truncado; Máq. p/ recarga de bala; Máq. de lançar pratos mod. Fossa; Prensa Mascote;Turbo MD 11 H5 para limpeza de cartuchos; Linha estrela 3000 V5 – PPA – Conjunto PI,PII,PIII; Conj. de adaptadores p/prensa PPA-PI,PII e PIII; Polvorímetro; Kit de dies p/ mascote; Braço p/máquina de lançar prato – adaptação para doublê; Disparador elétrico p/ maq. de lançar prato; DIE; Shell-holder; Shell-plate; Pino espoletador; Luva do DIE Inteligente; Caneta do DIE; Porca de alumínio; Vincador de 6 ou 8 estrelas p/Ghida 250; Martelo de Inércia; Rafantonioscel**incentivados conforme resolução acima citada,estão enquadradosnos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul –**NCM9306.30.00; 8479.89.11; 8479.90.90; 8205.10.00**.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de**54%** (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada,com vigência **até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11dedezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº032/2020

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO EEXTENSÃODO CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS PARA NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESASABOR DA TERRA LATICINIOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizada remotamenteem 01 de dezembro de 2020, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019 e 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Art. 11 (nova redação), Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa**SABOR DA TERRA LATICINIOS LTDA.,**Inscritano CNPJ nº01.112.455/0001-61e Inscrição Estadual nº 16.111.746-5, enquadrada como empreendimento**ampliado,**de acordo com a Resolução nº 001/2017, ratificada pelo Decreto nº 37.317, publicados no Diário Oficial do Estado de 29/03/2017 e Resolução nº 020/2017, ratificada pelo Decreto nº 37.477, publicados no Diário Oficial do Estado de 05/07/2017, conforme Decreto nº 17.252/94.

Art. 2º - Certificar que o benefício de crédito presumido de ICMS será extensivo a nova linha de produção industrial mensal total própria dos produtos**Iogurte Baunilha Alto Teor de Proteína**;**Iogurte Grego Tradicional; Iogurte Grego Zero; Leite Fermentado; Requeijão Culinário;Coalhada integral; Coalhada desnatada; Coalhada com geleia; Coalhada em camadas; Doce de Leite; Queijo minas padrão; 4 queijos (manteiga, condimentadopré - cozido, mussarela); Queijo sem lactose; Queijo de manteiga sem lactose; Queijos defumados; Queijo de manteiga cremoso;Creme de queijos (diversos);Creme de minas;whey protein**, enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul –**NCM** 0403.10.00;0403.90.00;0406.10.90;1702.20.00;1901.90.20;0406.90.20;3502.90.90.

Art. 3º - Certificar que os produtos**Queijo coalho em barra**;**Queijo coalho pré; Queijo coalho light; Queijo Condimentado; Queijo de manteiga barra; Queijo de manteiga pedaço; Queijo ricota; Queijo minas; Queijo mussarela barra; Queijo mussarelaligth barra; Queijo mussarelaligth lanche; Queijo mussarela lanche; Manteiga da terra Cx 500g; Manteiga da terra Cx 200g; Nata Pasteurizada; Bebida Láctea Graviola; BebidaLáctea Morango; Bebida Láctea Guaraná Açaí; Bebida Láctea Salada de Frutas; Bebida Láctea Coco; Bebida Láctea Coco c/ Abacaxi**; incentivados conforme resoluções acima citadas, estão enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM** 0406.90.20;0406.10.90; 0406.10.10; 0101.90.00; 0405.10.00; 0401.50.29;0403.90.00;

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003,Crédito Presumido de **74,25%(**setenta e quatro vírgula vinte e cincopor cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada,com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto no Art. 3º desta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758,

GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www. sispublicações.pb.gov.br
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone; (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaouniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R$ 200,00
Número Atrasado.....R$ 3,00

de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11dedezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 033/2020

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO EEQUIPARAÇÃODOCRÉDITO PRESUMIDO FAIN/ ICMS DA EMPRESAPARPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPEL EIRELI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizada remotamente em 01 de dezembro de 2020,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019 e 39.094 de 04 de abril de 2019;**40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Art. 11 (nova redação), Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 4º do Decreto 17.252/94 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **PARPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPEL EIRELI.** Inscrita no CNPJ nº 10.695.481/0001-50 e Inscrição Estadual nº 16.160.696-2 enquadrada como empreendimento **ampliado**, de acordo com a Resolução nº 016/2014, ratificada pelo Decreto nº 35.312/2014, publicados no Diário Oficial do Estado de 06/09/2014,conforme Decreto nº 17.252/94 em vigor à época da aprovação do benefício.

Art. 2º – Aprovar a equiparação de crédito presumido de ICMS (FAIN/ICMS),nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 4º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar a equiparação do percentual de crédito presumido de **74,25%** (setenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento)para os produtos**Lençóis Hospitalares** enquadradosno seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul –**NCM4818.90.90**.

Art. 4º - Certificar que os produtos **Guardanapo100% Cel. 14X14 C/144 Folhas, Fardo C/20 Und.; Guardanapo 100% Cel. 14X14 C/200 Folhas, Fardo C/20 Und; Guardanapo 100% Cel. 18X22 C/50 Folhas, Fardo C/48 Und.; Guardanapo 100% Cel. 22X22 C/50 Folhas, Fardo C/48; Guardanapo 100% Cel. 32X30 C/50 Folhas, Fardo C/20 Und; Guardanapo 100% Cel. Glee 20X22 C/40 Folhas, Fardo C/48 Und.; Papel Toalha Glee Branco Reciclado 20x21 com 600 Folhas Pct; Papel Toalha Glee Branco Reciclado 20x21 com 800 Folhas; Papel Toalha Branco Reciclado 20x21 com 1000 Folhas; Papel Toalha Branco Reciclado 23x21 com 600 Folhas; Papel Toalha Branco Reciclado 23x21 com 1000 Folhas;Papel Toalha Glee 100% cel. 20x21 com 600 F. Economy; Papel Toalha Glee 100% cel. 20x21 com 800 F. Economy;Papel Toalha 100% cel. 20x21 com 1000 F. Economy;Papel Toalha Economy 100% Cel 20x21 Fardo 2400F; Papel Toalha 100% Cel. 23x21 Com 1000 F. Economy; Papel Toalha 100% Cel. Glee 23x21cm Com 2000 F.; Papel Toalha 100% Cel. 23x21 Com 2400 F. Economy; Papel Toalha 100% Cel. 23x21 com 4800 F. Economy CX; Papel Toalha 100% Cel. 23x21 com 6000 F. Economy CX; Papel Toalha 100% Cel. 23x21 com 1000 F. Premium; Papel Toalha 100% Cel. 23x21 com 2400 F. Premium; Papel Toalha 100% Cel. 23x21 com 4800 F. Premium CX; Papel Toalha 100% Cel. 23x21 com 6000 F. Premium CX; Papel T. 100% Cel. 23x21 com 2400 F. Premium Folha Dupla; Big RollGlee Branco Reciclado Fardo 8 Rolos 200x9cm; Big RollGlee Branco Reciclado Fardo 8 Rolos 250x9cm; Higiênico Branco Reciclado Fardo C/8 Rolos 300x9,5 cm; Higiênico Branco Reciclado Fardo C/8 Rolos 500x9,5 cm; Big RollGlee 100% Celulose Fardo 8 Rolos 200x9cm; Big RollGlee 100% Celulose Fardo 8 Rolos 250x9cm; Higiênico 100% Celulose Fardo C/8 Rolos 300x9,5 cm; Higiênico 100% Celulose Fardo C/8 Rolos 500x9,5 cm;Higiênico 100% Cel. Folha Dupla FD 8 Rolos 250mx10 cm; Kai KaiGlee 100% Celulose CX 5000F 10x21cm Cx; Higiênico 100% Cel. Cai-Cai CX 8.000 Folha Dupla Cx;Higiênico 100% Cel. Cai-Cai CX 10.000 Folhas; Bobina Glee 100% Celulose Econômica 6 Rolos 150m; Bobina Glee 100% Celulose Luxo 6 Rolos 150m;Papel Toalha Bobina 100% Cel. C/6 Rolos 200x20cm Economy; Papel Toalha Bobina 100% Cel. C/6 Rolos 200x20cm Premium;Papel Toalha Bobina 100% Cel. C/6 Rolos 200x20cm Maximum;**incentivados conforme resolução acima citada, estão enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM** 4818.30.00; 4818.20.00; 4818.10.00;

Art. 5º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro, vírgula vinte e cinco por cento) para osprodutos**lençóishospitalarese 54%(**cinquenta e quatro por cento)**para os produtos de papéis para uso doméstico e higiênico sanitário**a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada,com vigência **até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art.7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 8º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11dedezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 034/2020

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO EEQUIPARAÇÃODOCRÉDITO PRESUMIDO FAIN/ ICMS DA EMPRESAVIVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizada remotamente em 01 de dezembro de 2020,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019 e 39.094 de 04 de abril de 2019;**40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Art. 11 (nova redação), Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 4º do Decreto 17.252/99 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **VIVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.**Inscrita no CNPJ nº 33.339.028/0001-07 e Inscrição Estadual nº 16.338.911-0 enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 034/2019, ratificada pelo Decreto nº 40.033/2020, publicados no Diário Oficial do Estado de 19/02/2020,conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a equiparação de crédito presumido de ICMS (FAIN/ICMS),nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 4º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar a equiparação do percentual de crédito presumido de **74,25%** (setenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento)para o **produto lençol hospitalar**,enquadradono seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul –**NCM4818.90.90**.

Art. 4º - Certificar que os produtos **guardanapos; papel higiênico; papel toalha e papel higiênico de 30m**incentivados conforme resolução acima citada, estão enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 4818.30.00; 4818.20.00; 4818.10.00**;

Art. 5º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro, vírgula vinte e cinco por cento) para o produto**lençol hospitalar e 54%(cinquenta e quatro por cento)**para os produtos**guardanapos; papel higiênico; papel toalha e papel higiênico de 30m**a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada,com vigência **até 31 dedezembro de 2032,** de acordo com o disposto no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art.7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 8º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11dedezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº035/2020

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO EEXTENSÃO DO CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS PARA NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESAMARTINO & VICENZO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizada remotamenteem 01 de dezembro de 2020, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019 e 39.094 de 04 de abril de 2019;**40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera

o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Art. 11 (nova redação), Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa**MARTINO E VICENZO LTDA. – YNDAC PARAIBA**,Inscritano CNPJ nº06.109.878/0001-46e Inscrição Estadual nº 16.141.270-0, enquadrada como empreendimento**ampliado**,de acordo com a Resolução nº 076/2005, ratificada pelo Decreto nº 26.803/2006, publicados no Diário Oficial do Estado de 14/01/2006 eResolução nº 018/2006, ratificada pelo Decreto nº 27.062/2006, publicados no Diário Oficial do Estado em 29/04/2006,conforme Decreto nº 17.252/94 em vigor à época da aprovação do benefício.

Art. 2º - Certificar que o benefício de crédito presumido de ICMS será extensivo a nova linha de produção industrial mensal total própria dos produtos**Silicone; Resina; Cera Abrasiva; Pó Espersante/Fosqueante; Resina Liquida; Fosqueante; Verniz dissolv. meio aquoso;Plastificante** enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 3910.00.19; 3909.50.19; 3404.20.20; 3802.90.40; 3809.93.90; 2811.22.10; 3209.10.20; 2917.34.00.**

Art. 3º - Certificar que os produtos**verniz; tinta para substrato; tinta de impressão; tinta silk; transfer; cloripileno; pigmento/corante; corante; pasta plastisol; pasta/pigmento; solução solvente; catalisador; reticulante/catalisador e resina pu**incentivados conforme resoluções acima citadas, estão enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM** 3208.10.20;3208.90.10;3215.19.00;3215.90.00;4911.99.00;2903.19.90;3204.17.00;3204.19.20;3206.49.90;3212.90.90; 3814.00.90; 3815.90.10; 3815.90.99; 3909.50.29.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de **54%**(cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada,com vigência **até 31 de dezembro de 203,2** de acordo com o disposto no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11dedezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 036/2020

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO EEQUIPARAÇÃODOCRÉDITO PRESUMIDO FAIN/ICMS DA EMPRESACOMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS JB EIRELI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizada remotamente em 01 de dezembro de 2020,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019 e 39.094 de 04 de abril de 2019;**40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Art. 11 (nova redação), Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 4º do Decreto 17.252/99 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS JB EIRELI.**Inscrita no CNPJ nº 00.386.643/0001-15 e Inscrição Estadual nº 16.107.617-3, enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 041/2005, ratificada pelo Decreto nº 26.233, publicados no Diário Oficial do Estado de 15/09/2005,conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a equiparação de crédito presumido de ICMS (FAIN/ICMS),nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 4º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar a equiparação do percentual de crédito presumido de **74,25%** (setenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento)para osprodutos**Conj. Porta Blindada N-IIIA CH Aco-Med 1,20m X 2,10m; Conj. Portão Pivotante RoboAut ;Janela em aço; Porta metálica; Portão em aço; Conj. Rodapé aço galv. P/andaime; Diagonal tubular p trava andaime 2,12m; Painel andaime 1.50m x 1.00m; Prancha metálica para andaime 1.60m x 0.50 m; Abrigo metálico e outros; Perfil metálico; Escada metálica; Janela em alumínio; Porta alumínio; Portão em alumínio; Calha para água pluvial em alumínio; Coberta em alumínio; Fachada em alumínio – ACM; Revestimento em ACM;**enquadradosnos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul –**NCM7308.30.00; 7308.40.00; 7308.90.10; 7604.29.20; 7616.99.00; 7610.10.00; 7610.90.00.**

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro, vírgula vinte e cinco por cento)a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada,com vigência **até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art.6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11dedezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº037/2020

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO DAEMPRESATECCEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizada remotamente em 01 de dezembrode 2020,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019 e 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Art. 11 (nova redação), Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **TECCEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,**Inscrita no CNPJ nº 41.087.974/0002-12e Inscrição Estadual nº 16.154.188-7, enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 005/2008, ratificada pelo Decreto nº 29.034/2008, publicados no Diário Oficial do Estado de 29/01/2008, conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º - Certificar que os produtos**PARTE A SISTEMA PU, PARTE B SISTEMA PU, PRANCHAS DE PU E PRANCHAS DE EPS**incentivados conforme resolução acima citada,estão enquadradosnos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 2929.10.29, 3907.20.20 e 9506.29.00.**

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de**63,11%** (sessenta e três virgula onze por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada,com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11dedezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº038/2020

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO EAUMENTO DO PERCENTUAL DECRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS DAEMPRESA CALMIL MINÉRIOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizada remotamenteem 01 de dezembro de 2020, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro

de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019 e 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Art. 11 (nova redação), Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa**CALMIL MINÉRIOS LTDA.,**Inscrita no CNPJ nº**10.851.723/0001-58**e Inscrição Estadual nº 16.036.432-9, enquadrada como empreendimento **revitalizado**,de acordo com a Resolução nº 144/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.440/2003, publicados no Diário Oficial do Estado de 30/09/2003 eResolução 065/2004, ratificada pelo Decreto 25.367/2004, publicados no Diário Oficial do Estado de24/09/2004, conforme Decreto nº 17.252/94, em vigor à época da aprovação do benefício.

Art. 2º - Certificar que o percentual de crédito presumido será de **74,25%** (setenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento) sobre toda a produção de **Carbonato de Cálcio**incentivado conforme resoluções acima citadas; enquadrado no seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 2836.50.00.**

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada,com vigência **até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº039/2020

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESACOREMAS IV GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizadaremotamente em01de dezembro de 2020,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abrilde 2019;**40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **COREMAS IV GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA.,** Inscrita no CNPJ nº 34.921.036/0001-20e Inscrição Estadual nº 16.350.329-0, enquadrada como empreendimento **novo**,- conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria do produto**ENERGIA SOLAR-**enquadradono seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM2716.00.00.**

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro vírgula vinte e cincopor cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada,com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11dedezembro 2020.

RESOLUÇÃO Nº040/2020

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESACOREMAS VI GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizadaremotamente em01de dezembro de 2020,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019;**40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **COREMAS VI GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA.,** Inscrita no CNPJ nº 34.850.666/0001-50e Inscrição Estadual nº 16.350.326-5, enquadrada como empreendimento **novo**,- conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria do produto **ENERGIA SOLAR -** enquadradono seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 2716.00.00.**

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro vírgula vinte e cincopor cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada,com vigência **até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11dedezembro 2020.

RESOLUÇÃO Nº041/2020

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESACOREMAS VII GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizadaremotamente em01de dezembro de 2020,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **COREMAS VII GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA.,** Inscrita no CNPJ nº 34.920.805/0001-75e Inscrição Estadual nº 16.350.327-3, enquadrada como empreendimento **novo**,- conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria do produto **ENERGIA SOLAR -** enquadradono seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 2716.00.00.**

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro vírgula vinte e cincopor cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher,

relativo à produção industrialincentivada,com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11dedezembro 2020.

RESOLUÇÃO Nº042/2020

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESACOREMAS VIII GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizadaremotamente em01de dezembro de 2020,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **COREMAS VIII GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA.,** Inscrita no CNPJ nº 36.571.485/0001-10e Inscrição Estadual nº 16.361.867-4, enquadrada como empreendimento **novo**,- conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria do produto **ENERGIA SOLAR -** enquadradono seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 2716.00.00.**

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro vírgula vinte e cincopor cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada,com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11dedezembro 2020.

RESOLUÇÃO Nº043/2020

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESAMC INDÚSTRIA DE CALÇADOS EIRELI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizadaremotamente em01de dezembro de 2020,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa**MC INDÚSTRIA DE CALÇADOS EIRELI.**Inscrita no CNPJ nº 34.955.689/0001-20e Inscrição Estadual nº 16.353.669-4, enquadrada como empreendimento **novo**,conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria do produto**SANDÁLIAS-** enquadradono seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM6402.20.00.**

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro vírgula vinte e cincopor cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada,com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11dedezembro 2020.

RESOLUÇÃO Nº044/2020

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESAALFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizadaremotamente em01de dezembro de 2020,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa**ALFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI,**Inscrita no CNPJ nº 36.443.675/0001-52e Inscrição Estadual nº 16.369.777-9, enquadrada como empreendimento **novo**,conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtos**PAPEL HIGIÊNICO EM BOBINA e PAPEL TOALHA EM BOBINA-** enquadradosnos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM4818.10.00.**

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatropor cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada,com vigência**até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11dedezembro 2020.

RESOLUÇÃO Nº045/2020

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESAENGARRAFAMENTO COROA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realiza-

daremotamente em01de dezembro de 2020,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

Considerando o Parágrafo 12 do Artigo 3º do Decreto 17.252/94 e suas alterações.

Considerando que a empresa anteriormente a cassação do benefício era enquadrada como empreendimento modernizado, que a época o incentivo era sobre toda a produção.

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa**ENGARRAFAMENTO COROA LTDA.**Inscrita no CNPJ nº 35.504.133/0001-80e Inscrição Estadual nº 16.087.294-4, enquadrada como empreendimento **modernizado**,nas mesmas condições do benefício outrora usufruído, conformeo disposto no Parágrafo 12 do art. 3º do Decreto 17.252/94.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtosVodkaSlova 970ml, VodkaSlova 470ml, Conhaque Imperial 890ml, CoquiteL Saquê Padre Cícero PET 880ml, Vinho Tinto Suave Santa Ceia 750ml, Vinho Moscatel Imperial 720ml, Coquitel Catuaba Guaracy 890ml, Coquitel Catuaba Guaracy 890ml c/ Açaí, CoquitelMazile Bianco 890ml, CoquitelMazile Rose 890ml, Bebida Alcoólica Mista Slova Limão 965ml, Bebida Alcoólica Mista Slova Kiwi 965ml, Bebida Alcoólica Mista Slova Frutas Vermelhas 965ml, Bebida Alcoólica Mista Slova Maracujá 965ml e Bebida Alcoólica Mista SlovaBlueberry 965ml **-** enquadradosnos seguintes código de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM2206.00.90, 2208.90.00 e 2204.21.00.**

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatropor cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada,com vigência**até 31 dedezembro de 2032,** de acordo com o disposto no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5ºA fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11dedezembro 2020.

RESOLUÇÃO Nº046/2020

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESAINDIMEL – INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ALUMÍNIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizadaremotamente em01de dezembro de 2020,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019 e 39.094 de 04 de abril de 2019;**40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa**INDIMEL – INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ALUMINIO LTDA**., Inscrita no CNPJ nº 08.978.254/0001-90 e Inscrição Estadual nº16.153.776-6, enquadrada como empreendimento **ampliado**, conforme inciso III, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício de crédito presumido de ICMS será limitado à produção industrialpróprieaincentivada que exceder a atual capacidade nominal utilizada, obtida pela média dos 12 (doze) meses anteriores, conforme dados constantes da planilha de capacidade de produção do projeto econômico financeiro, protocolado na CINEP, de acordo com o Parágrafo 5º do Art. 3º do Decreto acima mencionado para os produtos**Porta em alumínio; Pontaletes; Janelas; Basculantes;Caixas de correio; Calhas de zinco; Conexão universal; Tampas p/ calha; Suporte para calha; Armação s/ roldana; Régua em alumínio-** enquadradosno seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM7610.10.00.**

Art. 4º - Certificar que o benefício de crédito presumido de ICMS será extensivo a nova linha de produção industrial mensal total própria dos produtos**; Balcão em mármores sintéticos; Cuba mármores sintéticos; Tanques mármores sintéticos; Bandeira vidro canelado 3/4mm 73x39 cm; Bandeira vidro canelado 3/4mm 73x49 cm; Bandeira vidro canelado 3/4mm 93x49 cm; Bandeira vidro canelado 3/4mm 93x59 cm; Bandeira vidro canelado 3/4mm 93x74 cm; Bandeira vidro liso 2mm 73x39 cm; Bandeira vidro liso 2mm 73x49 cm; Bandeira vidro liso 2mm 93x49 cm; Bandeira vidro liso 2mm 93x59 cm; Bandeira vidro liso 2mm 93x74 cm**;enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 6810.99.00;7003.19.00;7005.29.00.**

Art. 5º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de **54%**(cinquenta e quatro por cento)a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada,com vigência **até 31 dedezembro de 2032,** de acordo com o disposto no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 8º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº047/2020

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESAN & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MADEIRA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizadaremotamente em01de dezembro de 2020,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019 e 39.094 de 04 de abril de 2019;**40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa**N&L IND E COM DE PRODUTOS DE MADEIRA LTDA.,**Inscritano CNPJ nº 28.666.099/0001-84e Inscrição Estadual nº 16.302.752-8, enquadrada como empreendimento **ampliado**,conforme inciso III, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício de crédito presumido de ICMS será limitado à produção industrialpróprieaincentivada que exceder a atual capacidade nominal utilizada, obtida pela média dos 12 (doze) meses anteriores, conforme dados constantes da planilha de capacidade de produção do projeto econômico financeiro, protocolado na CINEP, de acordo com o Parágrafo 5º do Art. 3º do Decreto acima mencionado para os produtos**Portas prensada interna MDF (60/70/80/90cm x 210cm)-** enquadradosno seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM4418.20.00.**

Art. 4º - Certificar que o benefício de crédito presumido de ICMS será extensivo a nova linha de produção industrial mensal total própria dos produtos**Varão para cortina em aço-tamanho 1,5m; Varão para cortina em aço-tamanho 2,0m; Varão para cortina em aço-tamanho 2,5m; Varão para cortina em aço-tamanho 3,0m;Varão para cortina em aço-tamanho 4,0m**enquadrados no seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 7304.39.90.**

Art. 5º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de **74,25%**(setenta e quatro vírgula vinte e cincopor cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada,com vigência **até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 8º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11de dezembrode 2020.

RESOLUÇÃO Nº048/2020

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESAFABRILAR DESIGNER FÁBRICA DE ESTOFADOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizadaremotamente em01de dezembro de 2020,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa**FABRILAR DESIGNER FÁBRICA DE ESTOFADOS LTDA.,** Inscrita no CNPJ nº 36.935.433/0001-86e Inscrição Estadual nº 16.364.162-5,enquadrada como empreendimento **novo**,conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtos**Estofados - (Sofás, Cabeceiras, Poltronas e Outros - Modelos e tamanhos diversos)-** enquadradosnos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul –**NCM9401.61.00.**

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro vírgula vinte e cincopor cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada,com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - Fica condicionada à concessão do benefício fiscal de crédito presumido de ICMS mediante a apresentação de documentoque comprove o pedido deexclusão da empresa do Regime de Tributação do SIMPLES NACIONAL para o exercício de 2021.

Parágrafo Único - A não apresentação de documento comprovando a mudança de Regime de Tributação a quese refere o "caput" deste Artigo,implicará naanulaçãoda concessão dobenefício fiscal de créditopresumido de ICMS previsto nesta Resolução.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 8º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11dedezembro 2020.

RESOLUÇÃO Nº049/2020

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESAFIBRA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACARIA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizada remotamente em01de dezembro de 2020,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa**FIBRA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACARIA LTDA.**Inscrita no CNPJ nº 38.822.579/0001-40e Inscrição Estadual nº 16.377.928-7, enquadrada como empreendimento **novo**,-conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria do produto**SACARIA DE RÁFIA-**enquadradono seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM6305.33.90.**

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/20, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro vírgula vinte e cincopor cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada,com vigência **até 31 de dezembro de 203,** de acordo com o disposto no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11dedezembro 2020.

RESOLUÇÃO Nº050/2020

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESALORENA OLIVEIRA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizadaremotamente em01de dezembro de 2020,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa**LORENA OLIVEIRA (PÉ DE AÇAI).**Inscrita no CNPJ nº 35.649.126/0001-76e Inscrição Estadual nº 16.355.666-0, enquadrada como empreendimento **novo**,conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtos**Gelados Comestíveis (sabores diversos); Polpa de frutas (sabores diversos); SucosConcentrados de frutas (sabores diversos)-** enquadradosnosseguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM0811.90.00; 2008.99.00;**

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de **48%** (quarenta e oitopor cento)**para os produtos gelados comestíveis** e **74,25%** (setenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento**) para os produtos polpas e sucosconcentrados**a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada,com vigência **até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - Fica condicionada à concessão do benefício fiscal de crédito presumido de ICMS mediante a apresentação de documento que comprove o pedido de exclusão da empresa do Regime de Tributação do SIMPLES NACIONAL para o exercício de 2021.

Parágrafo Único - A não apresentação de documento comprovando a mudança de Regime de Tributação a que se refere o "caput" deste Artigo, implicará naanulação da concessão do benefício fiscal de crédito presumido de ICMS previsto nesta Resolução.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 8º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11dedezembro 2020.

RESOLUÇÃO Nº051/2020

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESAMAX CLEAR LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizadaremotamente em01de dezembro de 2020,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos

incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa**MAX CLEAR LTDA.**Inscrita no CNPJ nº 39.347.231/0001-01e Inscrição Estadual nº 16.377.954-6, enquadrada como empreendimento **novo**,conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtosALCOOL 70% LÍQUIDO, ALCOOL EM GEL, AMACIANTE CONFORTO/LAVANDA, LIMPADOR PERFUMADO, CLORO LÍQUIDO, DESINCRUSTANTE ACIDO 1 LT, DESINCRUSTANTE ALCALINO 300 G, LAVA ROUPA, LIMPA VIDRO, DETERGENTE AROMAS (MAÇA / LIMÃO), MATA INSETOS CX 24 UNID, MULTIUSO, DETERGENTE NEUTRO, POLIDOR DE ALUMINIO, REMOVEDOR (QUEROSENE), TALCO LIMPADOR PERFUMADO, ÁGUA SANITÁRIA, CLORO 2%, CLORO 10%, CLORO 5%, DETERGENTE (LIMÃO,MAÇÃ, NEUTRO), PINHO LIMÃO LIMPADOR E SABAO LÍQUIDO- enquadradosnos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul –**NCM2207.20.19, 3809.91.90, 3402.90.31, 2801.10.00, 2806.10.20, 2815.11.00, 3402.90.39, 3808.91.19, 2710.12.30.**

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatropor cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada,com vigência **até 31 de dezembro de 2032,** de acordo com o disposto no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11dedezembro 2020.

RESOLUÇÃO Nº052/2020

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESAN TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS DE ALGODÃO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 200ª realizadaremotamente em01de dezembro de 2020,conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016; 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019; 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020.**

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa**N TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS DE ALGODÃO LTDA.,**Inscrita no CNPJ nº 35.822.613/0001-99e Inscrição Estadual nº 16.373.165-9, enquadrada como empreendimento **novo**,conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumidode ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtosFIO 4/1 CINZA, FIO 4/1 CRU DE SUBPRODUTO, FIO 8/1 VERMELHO DE RETALHO DE DESFIBRADO, FIO 8/1 CARAMELO, FIO 8/1 PRETO DE RETALHO DE DESFIBRADO, FIO 8/1 MARRON DE RETALHO DESFIBRADO, FIO 8/2 RESIDUO DE ALGODAO CRU, ALGODÃO COLORIDO RUBI DESCAROÇADO, PIOLHO RAÇÃO ANIMAL, BORRA DE CARDA, RESÍDUO TEXTIL PIOLHO, ESTOPA CRUA, ORELA CRUA E PIOLHO COLORIDO- enquadradosnos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM5202.91.00; 5205.13.10; 5205.12.10; 5201.00.10 e 5202.99.00.**

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996, Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíbae Art. 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro vírgula vinte e cincopor cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrialincentivada,com vigência **até 31 de dezembro de 203,**de acordo com o disposto no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa,11dedezembro 2020.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

Decreto nº 40.966 de 30 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, inciso III, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Ofício e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1217/20 – SEFAZ.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 782.407,00** (setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	101	782.407,00
TOTAL			782.407,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0746.0287- PENSÃO DO TESOURO	3190.03	101	782.407,00
TOTAL			782.407,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.967 de 30 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº

11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1217/20 – SEFAZ.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 49.365,00** (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	290	49.365,00
TOTAL			49.365,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 – Outras Transferências da União – Principal, conforme conta nº 283.160-0, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.968 de 30 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310401.00017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 4.420.000,00** (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, E DO MEIO AMBIENTE

31.204 – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5004.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NAS ÁREAS URBANA E RURAL	3390.45	100	4.420.000,00
TOTAL			4.420.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2019, em relação a Contrapartida dos recursos repassados pelo Ministério de Estado das Cidades, para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida, através das Portarias nºs 684, de 30 de dezembro de 2015, 406, de 1º de junho de 2017, 321, de 15 de maio de 2018 e 596, de 25 de setembro de 2018, publicadas no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2015, 02 de junho de 2017, 16 de maio de 2018 e 26 de setembro de 2018, creditados nas contas nºs 13.705-7 e 13.706-5, do Banco do Brasil S/A, e nº 649-7, da Caixa Econômica Federal – CEF, respectivamente, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.969 de 30 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, inciso III, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Ofício CEHAP/DAF/nº 119/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 2.594.943,92** (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais, noventa e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, E DO MEIO AMBIENTE

31.204 – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	100	868.418,81
	3390.91	101	1.983,49
	3390.91	270	166.149,76
	3390.91	283	367.838,43
16.482.5004.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NAS ÁREAS URBANA E RURAL	3390.45	100	1.190.553,43
TOTAL			2.594.943,92

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, E DO MEIO AMBIENTE

31.204 – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	100	800,00
16.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	88.688,40
16.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	100	800,00
16.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	50.000,00
16.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	9.150,00
	3390.14	270	166.149,76
	3390.30	100	83.478,90
	3390.36	100	63.676,63
	3390.36	283	367.838,43
	3390.39	100	102.428,67
	3390.47	100	2.732,00
16.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.49	100	42.081,24
16.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	87.934,00
16.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	100	835,42
16.482.5004.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NAS ÁREAS URBANA E RURAL	4440.41	100	85.000,00
	4450.41	100	3.062,72
	4490.51	100	1.382.398,89

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, E DO MEIO AMBIENTE

31.204 – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	101	1.983,49

	3390.92	100	31.905,37
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	24.000,00
TOTAL			2.594.943,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.970 de 30 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARAREFORÇO DE DOTAÇÕESCONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, inciso I, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00170.

RETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 65.505.000,00** (sessenta e cinco milhões, quinhentos e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DASAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DASAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	**Valor**
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	110	62.000.000,00
	3190.13	110	1.805.000,00
	3191.13	110	1.700.000,00
TOTAL			**65.505.000,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DASAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DASAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.121.5007.4723.0287-	ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE	3390.14	110	120.000,00
		3390.30	110	120.000,00
		3390.39	110	160.000,00
10.122.5007.2260.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3390.14	110	150.000,00
		3390.30	110	280.000,00
		3390.36	110	20.000,00
		3390.39	110	400.000,00
		3391.39	110	50.000,00
		4490.52	110	20.000,00
10.122.5007.2264.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3390.35	110	40.000,00
		3390.39	110	500.000,00
		3391.39	110	200.000,00
		4490.52	110	40.000,00
10.122.5007.2274.0287-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3390.39	110	40.000,00
10.128.5007.4705.0287-	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS	3390.14	110	40.000,00
		3390.30	110	80.000,00
		3390.33	110	40.000,00
		3390.36	110	40.000,00
		3390.39	110	100.000,00
		3390.47	110	100.000,00
		3391.39	110	80.000,00
		4490.52	110	200.000,00
10.301.5007.2213.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	3390.14	110	250.000,00
		3390.30	110	400.000,00
		3390.33	110	30.000,00
		3390.36	110	60.000,00
		3390.39	110	70.000,00
		4490.52	110	400.000,00

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5007.4877.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DO TFD/CERAC COM GARANTIA DE ACESSO DO USUÁRIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE	3390.33	110	500.000,00
		3390.48	110	800.000,00
10.302.5007.1085.0287-	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR MATERNO INFANTIL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER - FREI DAMIÃO	4490.51	110	1.000.000,00
10.302.5007.1087.0287-	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO MODELO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE (PROJETO AMAR)	3390.39	110	180.000,00
		4490.51	110	180.000,00
10.302.5007.1691.0287-	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.39	110	1.000.000,00
		4490.51	110	2.055.000,00
10.302.5007.2950.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3350.43	110	1.000.000,00
		3390.30	110	500.000,00
		3390.33	110	100.000,00
		3390.39	110	4.500.000,00
		4490.52	110	1.800.000,00
10.302.5007.4052.0287-	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390.30	110	1.000.000,00
		3390.39	110	700.000,00
10.302.5007.4054.0287-	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3390.30	110	1.500.000,00
		3390.39	110	300.000,00
10.302.5007.4055.0287-	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390.30	110	1.000.000,00
10.302.5007.4057.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DR. FELIPE THIAGO GOMES (PICUÍ)	3390.30	110	500.000,00
		3390.39	110	900.000,00

Especificação	Natureza	Fonte	**Valor**
10.302.5007.4059.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA (MONTEIRO)	3390.30	110	1.000.000,00
	3390.39	110	500.000,00
10.302.5007.4060.0287- MANUTENÇÃO DOHOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO / UNACON (PATOS)	3390.30	110	1.000.000,00
	3390.39	110	300.000,00
10.302.5007.4061.0287- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO (PATOS)	3390.30	110	200.000,00
	3390.39	110	1.300.000,00
10.302.5007.4062.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE (PATOS)	3390.30	110	700.000,00
	3390.39	110	300.000,00
10.302.5007.4063.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	3390.30	110	1.000.000,00
	3390.39	110	1.000.000,00
10.302.5007.4065.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES (SOUSA)	3390.30	110	2.200.000,00
	3390.39	110	800.000,00
	4490.52	110	1.000.000,00
10.302.5007.4066.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA (JOÃO PESSOA)	3390.30	110	2.500.000,00
	3390.39	110	1.500.000,00
10.302.5007.4067.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES (CAMPINA GRANDE)	3390.30	110	5.460.000,00
	3390.39	110	500.000,00
10.302.5007.4581.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL SENADOR RUY CARNEIRO (POMBAL)	3390.30	110	1.000.000,00
	3390.39	110	500.000,00
	4490.52	110	1.000.000,00

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4583.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL WESCESLAU LOPES (PIANCÓ)	3390.30	110	1.000.000,00

	3390.39	110	500.000,00
10.302.5007.4680.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO TIPO IV DE SOUSA	3390.39	110	1.000.000,00
10.302.5007.4766.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DR. AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS (CATOLÉ DO ROCHA)	3390.30	110	400.000,00
	3390.39	110	400.000,00
10.302.5007.4767.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO (COREMAS)	3390.30	110	300.000,00
	3390.39	110	400.000,00
10.302.5007.4768.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA (ITAPORANGA)	3390.30	110	300.000,00
	3390.39	110	500.000,00
10.302.5007.4769.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DR. FRANCISCO ASSIS DE FREITAS (SOLÂNEA)	3390.30	110	200.000,00
	3390.39	110	200.000,00
10.302.5007.4770.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL DR. OVÍDIO DUARTE (SERRARIA)	3390.39	110	400.000,00
10.302.5007.4771.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SINHÁ CARNEIRO (SANTA LUZIA)	3390.30	110	400.000,00
	3390.39	110	300.000,00
10.302.5007.4772.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA (TAPEROÁ)	3390.30	110	500.000,00
	3390.39	110	200.000,00
10.302.5007.4774.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO (ITABAIANA)	3390.30	110	1.000.000,00
	3390.39	110	400.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

Especificação	Natureza	Fonte		Valor
10.302.5007.4775.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DR. PATRICIO LEAL MELO (QUEIMADAS)	3390.30	110	1.000.000,00
		3390.39	110	400.000,00
10.302.5007.4776.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL LUIZ ALEXANDRINO DA SILVA (BELÉM)	3390.30	110	200.000,00
10.302.5007.4808.0287-	MANUTENÇÃO DO CAPS AD ESTADUAL	3390.30	110	200.000,00
		4490.52	110	100.000,00
10.302.5007.4831.0285-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE MAMAGUAPE	3390.39	110	2.000.000,00
10.302.5007.4832.0273-	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA	3390.39	110	800.000,00
10.302.5007.4834.0282-	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL	3390.30	110	800.000,00
		3390.39	110	600.000,00
10.302.5007.4835.0272-	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA	3390.39	110	500.000,00
10.302.5007.4836.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO "DOM JOSÉ MARIA PIRES"	4490.52	110	1.000.000,00
10.303.5007.1086.0287-	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	4490.51	110	300.000,00
10.305.5007.2225.0287-	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4490.52	110	900.000,00
Especificação	Natureza	Fonte		Valor
10.305.5007.4876.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	3390.30	110	1.000.000,00
TOTAL				65.505.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADODAPARAÍBA em João Pessoa, 30 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação daRepública.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.971 de 30 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARAREFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c com os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, inciso I, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00193.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 50.520.000,00** (cinquenta milhões, quinhentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DASAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DASAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	**Valor**
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	110	46.320.000,00
	3190.13	110	2.000.000,00
	3191.13	110	2.200.000,00
TOTAL			**50.520.000,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DASAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DASAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte		Valor
10.122.5007.2260.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3390.39	110	100.000,00
10.122.5007.2264.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3390.39	110	100.000,00
10.128.5007.4705.0287-	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS	3390.47	110	100.000,00
10.301.5007.2213.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	3390.14	110	30.000,00
		3390.30	110	90.000,00
		3390.39	110	20.000,00
		3391.39	110	20.000,00
10.301.5007.4877.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DO TFD/CERAC COM GARANTIA DE ACESSO DO USUÁRIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE	4490.52	110	170.000,00
10.302.5007.1691.0287-	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.51	110	2.000.000,00
10.302.5007.2950.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3340.41	110	5.000.000,00
		3350.43	110	1.000.000,00
		3390.14	110	100.000,00
		3390.32	110	300.000,00
		3390.39	110	1.200.000,00
		4440.41	110	3.000.000,00
		4440.42	110	19.800.000,00
10.302.5007.4050.0287-	MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO (JOÃO PESSOA)	3390.30	110	100.000,00
		3390.39	110	600.000,00
10.302.5007.4051.0287-	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA	3390.30	110	400.000,00
		3390.39	110	490.000,00
Especificação	Natureza	Fonte		Valor
10.302.5007.4061.0287-	MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO (PATOS)	3390.30	110	200.000,00
		3390.39	110	300.000,00
10.302.5007.4065.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES (SOUSA)	3390.30	110	100.000,00
		3390.39	110	100.000,00
		4490.52	110	400.000,00
10.302.5007.4067.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES (CAMPINA GRANDE)	3390.39	110	2.000.000,00
10.302.5007.4580.0287-	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	4490.52	110	200.000,00

10.302.5007.4581.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL SENADOR RUY CARNEIRO (POMBAL)	3390.39	110	100.000,00
		4490.52	110	100.000,00
10.302.5007.4583.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL WESCESLAU LOPES (PIANCÓ)	3390.30	110	100.000,00
10.302.5007.4732.0287-	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE BANCO DE LEITE NO ESTADO	4490.52	110	100.000,00
10.302.5007.4734.0287-	REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA NO ESTADO	3390.30	110	1.000.000,00
10.302.5007.4765.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL FRANCISCO BENTO CABRAL (AGUIAR)	3390.30	110	100.000,00
10.302.5007.4766.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DR. AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS (CATOLÉ DO ROCHA)	4490.52	110	100.000,00

Especificação	Natureza	Fonte	**Valor**
10.302.5007.4769.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DR. FRANCISCO ASSIS DE FREITAS (SOLÂNEA)	3390.30	110	100.000,00
	3390.39	110	100.000,00
	4490.52	110	6.000.000,00
10.302.5007.4770.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL DR. OVÍDIO DUARTE (SERRARIA)	3390.30	110	100.000,00
10.302.5007.4773.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL JOSÉ FÉLIX DE BRITO (ITAPOROROCA)	3390.30	110	100.000,00
10.302.5007.4774.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO (ITABAIANA)	3390.30	110	200.000,00
10.302.5007.4775.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DR. PATRICIO LEAL MELO (QUEIMADAS)	3390.30	110	200.000,00
	3390.39	110	100.000,00
10.302.5007.4776.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL LUIZ ALEXANDRINO DA SILVA (BELÉM)	3390.30	110	100.000,00
	3390.39	110	100.000,00
10.302.5007.4777.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DO DIAGNÓSTICO DO CÂNCER	4490.52	110	400.000,00
10.302.5007.4778.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL FREI DAMIÃO (LAGOA DE DENTRO)	3390.39	110	200.000,00
10.302.5007.4808.0287- MANUTENÇÃO DO CAPS AD ESTADUAL	3390.30	110	100.000,00
	3390.39	110	100.000,00
	4490.52	110	100.000,00
10.302.5007.4831.0285- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE MAMAGUAPE	3390.30	110	100.000,00
	3390.39	110	400.000,00

Especificação	Natureza	Fonte	**Valor**
10.302.5007.4836.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO "DOM JOSÉ MARIA PIRES"	3390.39	110	2.500.000,00
TOTAL			50.520.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADODAPARAÍBA em João Pessoa, 30 de dezembro de 2020; 132º 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.972 de 30 de dezembro de 2020

REVOGA OS DECRETOS DE N°s 40.695, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 E 40.797, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos de nºs 40.695, de 29 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de outubro de 2020 e 40.797, de 27 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, de 28 de novembro de 2020, que dispunha sobre Abertura de Crédito Suplementar em favor da Secretaria de Estado da Saúde, autorizado pela Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Decreto nº 40.807 de 03 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARAREFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/300001.00077.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 1.628.000,00** (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	1.342.000,00
	3390.40	100	286.000,00
TOTAL			1.628.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

Publicado no Diário Oficial do Estado de 04/12/2020

Republicação por Incorreção

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.920 de 18 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARAREFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, incisos I e III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020.220001.00178.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 14.866.593,00** (quatorze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	112	5.170.298,00

	3190.13	112	183.396,00
	3191.13	112	474.899,00
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.08	112	8.000,00
12.361.5006.2326.0287- FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3390.31	112	9.030.000,00
TOTAL			14.866.593,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

20.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	14.866.593,00
TOTAL			14.866.593,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

Publicado no Diário Oficial do Estado de 19/12/2020
Republicado por Incorreção

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 402/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 28-12-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03 , que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.050.842-3	142.956-6	ANALIA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
20.050.890-3	141.203-5	EDJANE PEREIRA DIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
20.050.841-5	144.816-1	JEFFERSON DE ALMEIDA BRITO E SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
20.003.511-8	135.451-5	JOSE DE ARIMATEA BRAGA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 403/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 28-12-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 11.359/2019 , que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.051.025-8	174.526-3	CICERO SANTIAGO BERNARDINO DOS SANTOS	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
20.051.027-4	173.807-1	ICARO ELEOTERIO FONSECA SOARES DE SANTANA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
20.050.877-6	174.326-1	KLEBER ALEXANDRE DOS SANTOS PRAZERES	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	III
20.050.859-8	183.499-1	VIVIANE BARBOSA DE ARAUJO FRAGA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 404/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 28-12-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.376/03 , que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.032.386-5	161.952-7	DAYANN FERNANDES BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	II	III
20.031.840-3	168.828-6	ISOLDA LUZIA GOMES SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	I	III
20.050.641-2	98.668-2	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	BIOQUIMICO	VI	VII
20.050.596-3	168.762-0	MARIA DO SOCORRO BRAGA DE LIRA VIANA	ASSISTENTE SOCIAL	I	III
20.050.628-5	167.767-5	MARINA CAMPOS VILAR TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL	I	III
20.032.194-3	150.973-0	TEREZINHA AGUIAR DE OLIVEIROS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	V	VII

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 405/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 28-12-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.427/07 , que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.031.955-8	146.895-2	JOSELMA DA COSTA CAETANO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
20.030.581-6	147.423-5	VICTOR HUGO PEREIRA DO NASCIMENTO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	IV	V

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 401/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 30-12-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
20031932-9	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	860131	CLAUDIO LUCENA AMORIM	409/2020
20030356-2	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1419340	MARIA DA GLORIA GOMES DE MEIRELES	410/2020
20080062-1	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1336860	REGIO JORIO DE ANDRADE	411/2020
20030762-2	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1443879	SINEIDE MARIA DA SILVA	412/2020

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA N° 810 **Joao Pessoa, 16 de dezembro de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Cláudia dos Santos**, matrícula **nº 171.223-3**, atualmente exerce o cargo de Gestora Escolar da E.E.E.F. Simeão Leal;

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas em desfavor da supracitada Gestora, elencadas **no Processo nº SEE - PRC — 2020/00271**, no qual a referida encontra-se na condição de investigada;

CONSIDERANDO que a permanência desta servidora na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

CONSIDERANDO a previsão legal de **AFASTAMENTO PREVENTIVO** tipificado no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

RESOLVE:

Afastar em caráter preventivo a servidora **Maria Cláudia dos Santos**, matrícula **nº 171.223-3**, Gestora Escolar da E.E.E.F. Simeão Leal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que preceitua a lei, neste sentido a servidora afastada deverá se ausentar da escola pelo prazo de vigência desta Portaria.

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 350/GS/SEAP/2020 **Em 29 de dezembro de 2020.**

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO OBJRTO DA PORTARIA Nº 340/GS/SEAP/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, em consonância com a comissão instituída Portaria nº 500/GS/SEAP/2019, considerando o Art. 23 da Lei Nº 11.359 DE 18 de junho de 2019, que faculta ao titular da pasta a edição de atos normativos complementares a legislação, considerando ainda os feriados de final de ano estabelecidos no calendário civil, bem como os dias declarados facultativos no mês em curso, resolve determinar:

Art. 1º – Fica estabelecido o dia 08 de janeiro de 2021, como o último dia para a solicitação de progressão vertical nos moldes da Portaria nº 340/GS/SEAP/2020, não se admitindo em hipótese alguma a dilação desse prazo.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – MAJ QOC PM
SECRETÁRIO DE ESTADO

Processo nº. 202000005239
Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 048/GESIPE/SEAP/20, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Relatório sobre o ocorrido no plantão de 04.05.2020 na Cadeia Pública de Pedras de Fogo.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE:**

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade dos servidores da Cadeia Pública de Pedras de Fogo, nos fatos ora apurados, corroborando dessa forma com o Relatório da Comissão de Sindicância, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

Processo nº. 202000005396
Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 050/GESIPE/SEAP/20, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 110/2020 e anexos, oriundo da Cadeia Pública de Alagoa Grande.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE:**

1 - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, para que seja apurada a conduta do servidor **ÊNIO DONATO BRAGA,** mat. 98.708-5, conforme Relatório da Comissão Sindicante**.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – MAJ QOC PM
SECRETÁRIO DE ESTADO

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

ORTARIA SUDEMA Nº 084/2020

Aprova o Relatório Final do Grupo Técnico de Trabalho para a Área de Proteção Ambiental de Tambaba e dispõe sobre os parâmetros urbanísticos aplicáveis a loteamentos e condomínios de lotes em funcionamento na APA Tambaba, e dá outras providências.

A Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba (SUDEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

Considerando a Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

Considerando a lei de Registros Públicos – Lei Federal nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 22.882, de 25 de março de 2002, que cria a Área de Proteção Ambiental de Tambaba.

Considerando a Deliberação do COPAM n°. 3546 de 12 de abril de 2014, que cria o Conselho Gestor Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Tambaba.

Considerando a Portaria SUDEMA nº 29/2017 , de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, de Uso Sustentável, Área de Proteção Ambiental Tambaba.

Considerando o Decreto Estadual nº 26.617, de 25 de novembro de 2005, que disciplina o processo de ocupação e utilização de zona costeira da Área de Proteção Ambiental de Tambaba.

Considerando a Portaria SUDEMA nº051/2020, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre o Conselho Gestor Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA de Tambaba.

Considerando o que preconiza a Constituição Federal de 1988 (Art. 225, § 1º, III) e da obrigatoriedade das Unidades de Conservação (Art. 27 da Lei Federal n° 9.985/2000) em possuir Plano de Manejo (conceito - Art. 2º, XVII da Lei Federal n° 9.985/2000);

Considerando a Instrução Normativa ICMBIO Nº 07/2017, de 21 de dezembro de 2017 que estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação da natureza federais.

Considerando o artigo 17 do Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, dando as diretrizes do Conselho Gestor nas Unidades de Conservação. Considerando o artigo 7º, § 2º, da Lei Federal nº 9.985 de 18 de Julho de 2000, que dispõe acerca dos objetivos básicos das Unidades de Uso Sustentável.

Considerando a Portaria SUDEMA nº 24/2019, de 31 de Maio de 2019 que tem como objetivo instituir o Grupo técnico de Trabalho (GT), para compatibilizar os índices e parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo do Plano de Manejo de Uso Sustentável da Área de Proteção Ambiental (APA) de Tambaba, e atualizar a partir do levantamento planimétrico "in loco" e da base de referência cartográfica oficial, os cursos d´água naturais da área urbana da UC.

Considerando a conclusão dos trabalhos do supracitado Grupo Técnico de Trabalho de compatibilizar os índices e parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo do Plano de Manejo de Uso Sustentável da Área de Proteção Ambiental (APA) de Tambaba, com os loteamentos e condomínios de lotes para fins residenciais (unifamiliar e multifamiliar) aprovados no âmbito da Prefeitura Municipal de Conde/PB.

Considerando que o GT, nas diversas sessões de trabalho que promoveu, seja na sede da SUDEMA, seja na Prefeitura de Conde/PB, ou ainda via plataforma virtual, com obediência ao distanciamento social devido ao COVID-19, elaborou relatório final de atividades, juntamente com tabelas detalhas de novos parâmetros aplicáveis a loteamentos e condomínios em funcionamento no interior da APA de Tambaba, como forma a compatibilizar esses empreendimentos com a legislação ambiental estadual e o Plano de Manejo da APA;

Considerando que a compatibilização, elaboração ou revisão dos índices e parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo do Plano de Manejo de Uso Sustentável da Área de Proteção Ambiental (APA) de Tambaba deverá: I – assegurar a participação efetiva das comunidades tradicionais, dos grupos sociais, dos segmentos econômicos e imobiliários relacionados à Área de Proteção Ambiental (APA) de Tambaba, valorizando o conhecimento tradicional e local e harmonizando interesses socioculturais e econômicos com a conservação da natureza; II – garantir a transparência e a disseminação de informações sobre o processo de planejamento e sua adequação a cada realidade local, buscando o esclarecimento prévio e a divulgação de informações, em linguagem adequada às comunidades tradicionais, dos grupos sociais, dos segmentos econômicos e imobiliários relacionadas à Área de Proteção Ambiental (APA) de Tambaba; III – envolver o Conselho Deliberativo da APA de Tambaba em todo o processo de compatibilização, elaboração ou revisão dos índices e parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo do Plano de Manejo de Uso Sustentável denominado de Área de Proteção Ambiental (APA) de Tambaba;

Considerando a necessidade de garantir publicidade e transparência ao resultado final obtido pelo GT;

Considerando o Processo Administrativo SUDEMA Nº 2019-005345/ADM/ADM-4621, cujo objeto é o acompanhamento do Grupo Técnico de Trabalho do Plano de Manejo da Unidade de Conservação APA de Tambaba.

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam aprovados os novos índices e parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo de loteamentos e condomínios de lotes para fins residenciais (unifamiliar e multifamiliar) e demais usos permitidos, aprovados no âmbito da Prefeitura Municipal de Conde/PB, no interior da Área de Proteção Ambiental de Tambaba, conforme as tabelas em anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. As tabelas com os índices e parâmetros aprovados por esta Portaria são de natureza pública, devendo estar permanentemente disponibilizadas no sítio *online* da SUDEMA e do Governo Municipal de Conde/PB.

Art. 2º Esta Portaria aplica-se aos seguintes loteamentos e condomínios de lotes para fins residenciais (unifamiliar e multifamiliar), e demais usos permitidos de acordo com as tabelas em anexo, que já possuam licenciamento ambiental regular emitidos pela SUDEMA e/ou já aprovados no âmbito da Prefeitura Municipal de Conde/PB, existentes até o momento da publicação desta portaria:

I. Loteamento Cidade Balneário Novo Mundo Tabatinga;
II. Loteamento Enseada de Jacumã;
III. Loteamento Chácara de Enseada de Jacumã;
IV. Brisas de Coqueirinho Country Club Resort;
V. Condomínio Coqueirinho Privê;
VI. Mar de Tabatinga Condomínio Club;
VII. Condomínio Nossa Senhora;
VIII. Loteamento Colinas de Jacumã;
IX. Loteamento Enseada de Garaú;
X. Loteamento Barra de Jacumã.

Art. 3º Para os empreendimentos de loteamento e condomínio de lotes ainda não licenciados pela SUDEMA e/ou já aprovados no âmbito da Prefeitura Municipal de Conde/PB, aplicam-se os índices e parâmetros de uso e ocupação do solo previstos no Plano de Manejo da APA de Tambaba, aprovado pela Portaria SUDEMA Nº 29/2017, de 11 de dezembro de 2017, incluindo as atualizações previstas na presente Portaria.

Art. 4º Os índices e parâmetros aprovados por esta Portaria serão complementados, naquilo que não lhe for contrário, pelas regras contidas no Plano de Manejo da APA de Tambaba.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados, individualmente, pela Superintendência da SUDEMA.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Revogam-se também os termos da Portaria SUDEMA nº 73/2020 publicada no DOE de 12 de novembro de 2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos legais sobre processos de licenciamento em curso no Estado da Paraíba.

João Pessoa-PB, 30 de dezembro de 2020.

_____
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente da SUDEMA

ANEXO ÚNICO – TABELAS COM PARÂMETROS USO E OCUPAÇÃO DO SOLO ATUALIZADOS POR ZONA/ LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO.

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO POR ZONA
LOTEAMENTO BARRA DE JACUMÃ
ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO

USOS PERMITIDOS	PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO							PARCELAMENTO DO SOLO	
	RECUOS MÍNIMOS			COEFICIENTE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO	GABARITO DE ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO SOLO	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE	
	Frente	Laterais	Fundos	Básico	Máximo				Frente Mínima (m)	Área Mínima (m^2)
HE1 HT2 R3 R4 [a]	5	2	3	1	1	50% 80%*	[b] [c]	30%	10	250

OBSERVAÇÕES

* Exclusivamente para a área inserida na ZEPN, estabelecida pela PORTARIA/SUDEMA Nº 29 /2017 de 11 de dezembro de 2017.

[a] A categoria de usos permitidos para cada zona estão estabelecidos no apêndice no encarte 3 do Plano de Manejo, disponível no portal da SUDEMA.

[b] Em lotes inseridos na faixa determinada pela Constituição Estadual, Quando for o caso, a altura total da edificação deve respeitar as regras previstas no artigo 229 da referida lei Constituição do Estado da Paraíba.

http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2017/02/Constitui%C3%A7%C3%A3o--Estadual-Atualizada-at%C3%A9-a-Emenda-40-de-2015.pdf

[c] Em lotes que não estão inseridos na faixa determinada pela Constituição Estadual, o gabarito de altura máxima deve ser seguido conforme a categoria dos usos, estabelecidos no apêndice

no encarte 3 do Plano de Manejo.

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO POR ZONA
LOTEAMENTO ENSEADA DE GARAÚ
ZONA DE CONSERVAÇÃO URBANA – ZT E ZR1

USOS PERMITIDOS	PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO								PARCELAMENTO DO SOLO	
	RECUOS MÍNIMOS			COEFICIENTE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO	GABARITO DE ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO SOLO	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE	
	Frente	Laterais	Fundos	Básico	Máximo				Frente Mínima (m)	Área Mínima (m^2)
CB CBT SB EC UM HT1 HT2 HE1 HE2 R1 R2 R3 R4 [a]	4	2	2	1	1	50%	[b] [c]	30%	15	450

OBSERVAÇÕES

[a] A categoria de usos permitidos para cada zona estão estabelecidos no apêndice no encarte 3 do Plano de Manejo, disponível no portal da SUDEMA.

[b] Em lotes inseridos na faixa determinada pela Constituição Estadual, Quando for o caso, a altura total da edificação deve respeitar as regras previstas no artigo 229 da referida lei Constituição do Estado da Paraíba. http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2017/02/Constitui%C3%A7%C3%A3o-Estadual-Atualizada-at%C3%A9-a-Emenda-40-de-2015.pdf

[c] Em lotes que não estão inseridos na faixa determinada pela Constituição Estadual, o gabarito de altura máxima deve ser seguido conforme a categoria dos usos, estabelecidos no apêndice no encarte 3 do Plano de Manejo.

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO POR ZONA
LOTEAMENTO COLINAS DE JACUMÃ
ZONA DE CONSERVAÇÃO - ZT e ZR1

USOS PERMITIDOS	PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO								PARCELAMENTO DO SOLO	
	RECUOS MÍNIMOS			COEFICIENTE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO	GABARITO DE ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO SOLO	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE	
	Frente	Laterais	Fundos	Básico	Máximo				Frente Mínima (m)	Área Mínima (m^2)
CB CBT SB EC UM HT1 HT2 HE1 HE2 R1 R2 R3 R4 [a]	4	2	2	1	1	50%	[b] [c]	30%	12	360

OBSERVAÇÕES

[a] A categoria de usos permitidos para cada zona estão estabelecidos no apêndice no encarte 3 do Plano de Manejo, disponível no portal da SUDEMA.

[b] Em lotes inseridos na faixa determinada pela Constituição Estadual, Quando for o caso, a altura total da edificação deve respeitar as regras previstas no artigo 229 da referida lei Constituição do Estado da Paraíba. http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2017/02/Constitui%C3%A7%C3%A3o-Estadual-Atualizada-at%C3%A9-a-Emenda-40-de-2015.pdf

[c] Em lotes que não estão inseridos na faixa determinada pela Constituição Estadual, o gabarito de altura máxima deve ser seguido conforme a categoria dos usos, estabelecidos no apêndice no encarte 3 do Plano de Manejo.

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO POR ZONA
CONDOMÍNIO NOSSA SENHORA
ZONA DE MANEJO - ZT e ZR1

USOS PERMITIDOS	PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO								PARCELAMENTO DO SOLO	
	RECUOS MÍNIMOS			COEFICIENTE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO	GABARITO DE ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO SOLO	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE	
	Frente	Laterais	Fundos	Básico	Máximo				Frente Mínima (m)	Área Mínima (m^2)
	4	1,50	1,50	1	1	60%	[a]	20%	14	308

OBSERVAÇÕES

[a] Em lotes inseridos na faixa determinada pela Constituição Estadual, Quando for o caso, a altura total da edificação deve respeitar as regras previstas no artigo 229 da referida lei Constituição do Estado da Paraíba. http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2017/02/Constitui%C3%A7%C3%A3o-Estadual-Atualizada-at%C3%A9-a-Emenda-40-de-2015.pdf

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO POR ZONA
CONDOMÍNIO MAR DE TABATINGA
ZONA DE MANEJO - ZT e ZR1

USOS PERMITIDOS	PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO								PARCELAMENTO DO SOLO	
	RECUOS MÍNIMOS			COEFICIENTE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO	GABARITO DE ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO SOLO	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE	
	Frente	Laterais	Fundos	Básico	Máximo				Frente Mínima (m)	Área Mínima (m^2)
	5	1,50	2	1	1	50%	[a] 2 pav (h max 9,00m)	20%	12	300

OBSERVAÇÕES

[a] Em lotes inseridos na faixa determinada pela Constituição Estadual, Quando for o caso, a altura total da edificação deve respeitar as regras previstas no artigo 229 da referida lei Constituição do Estado da Paraíba. http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2017/02/Constitui%C3%A7%C3%A3o-Estadual-Atualizada-at%C3%A9-a-Emenda-40-de-2015.pdf

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO POR ZONA
CONDOMÍNIO COQUEIRINHO PRIVÊ
ZONA DE MANEJO - ZT e ZR1

USOS PERMITIDOS	PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO								PARCELAMENTO DO SOLO	
	RECUOS MÍNIMOS			COEFICIENTE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO	GABARITO DE ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO SOLO	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE	
	Frente	Laterais	Fundos	Básico	Máximo				Frente Mínima (m)	Área Mínima (m^2)
	4 (lote de esquina) 6	3	3	1	1	40%	2 pav	20%	15	375

OBSERVAÇÕES

[a] Em lotes inseridos na faixa determinada pela Constituição Estadual, Quando for o caso, a altura total da edificação deve respeitar as regras previstas no artigo 229 da referida lei Constituição do Estado da Paraíba. http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2017/02/Constitui%C3%A7%C3%A3o-Estadual-Atualizada-at%C3%A9-a-Emenda-40-de-2015.pdf

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO POR ZONA
CONDOMÍNIO BRISAS DE COQUEIRINHO
ZONA DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO – ZR1

USOS PERMITIDOS	PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO								PARCELAMENTO DO SOLO	
	RECUOS MÍNIMOS			COEFICIENTE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO	GABARITO DE ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO SOLO	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE	
	Frente	Laterais	Fundos	Básico	Máximo				Frente Mínima (m)	Área Mínima (m^2)
R1 [a]	4	2	2	1	1	50%	[b] [c]	30%	12	360

OBSERVAÇÕES

[a] A categoria de usos permitidos para cada zona estão estabelecidos no apêndice no encarte 3 do Plano de Manejo, disponível no portal da SUDEMA.

[b] Em lotes inseridos na faixa determinada pela Constituição Estadual, Quando for o caso, a altura total da edificação deve respeitar as regras previstas no artigo 229 da referida lei Constituição do Estado da Paraíba.

http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2017/02/Constitui%C3%A7%C3%A3o--Estadual-Atualizada-at%C3%A9-a-Emenda-40-de-2015.pdf

[c] Em lotes que não estão inseridos na faixa determinada pela Constituição Estadual, o gabarito de altura máxima deve ser seguido conforme a categoria dos usos, estabelecidos no apêndice no encarte 3 do Plano de Manejo.

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO POR ZONA
LOTEAMENTO ENSEADA DE JACUMÃ
ZONA DE CONSERVAÇÃO URBANA – ZR1

USOS PERMITIDOS	PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO								PARCELAMENTO DO SOLO	
	RECUOS MÍNIMOS			COEFICIENTE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO	GABARITO DE ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO SOLO	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE	
	Frente	Laterais	Fundos	Básico	Máximo				Frente Mínima (m)	Área Mínima (m^2)
CB CBT SB EC UM HT1 HT2 HE1 HE2 R1 R2 R3 R4 [a]	4	2	2	1	1	50%	[b] [c]	30%	15	450

OBSERVAÇÕES

[a] A categoria de usos permitidos para cada zona estão estabelecidos no apêndice no encarte 3 do Plano de Manejo, disponível no portal da SUDEMA.

[b] Em lotes inseridos na faixa determinada pela Constituição Estadual, Quando for o caso, a altura total da edificação deve respeitar as regras previstas no artigo 229 da referida lei Constituição do Estado da Paraíba. http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2017/02/Constitui%C3%A7%C3%A3o-Estadual-Atualizada-at%C3%A9-a-Emenda-40-de-2015.pdf

[c] Em lotes que não estão inseridos na faixa determinada pela Constituição Estadual, o gabarito de altura máxima deve ser seguido conforme a categoria dos usos, estabelecidos no apêndice no encarte 3 do Plano de Manejo.

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO POR ZONA
LOTEAMENTO ENSEADA DE JACUMÃ
ZONA DE MANEJO

USOS PERMITIDOS	PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO								PARCELAMENTO DO SOLO	
	RECUOS MÍNIMOS			COEFICIENTE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO	GABARITO DE ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO SOLO	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE	
	Frente	Laterais	Fundos	Básico	Máximo				Frente Mínima (m)	Área Mínima (m^2)
CB CBT SB EC UM HT1 HT2 HE1 HE2 R1 R2 R3 R4 [a]	5	2,50	1,50	1	1	60%	[b] [c]	20%	15	450

OBSERVAÇÕES

[a] A categoria de usos permitidos para cada zona estão estabelecidos no apêndice no encarte 3 do Plano de Manejo, disponível no portal da SUDEMA.

[b] Em lotes inseridos na faixa determinada pela Constituição Estadual, Quando for o caso, a altura total da edificação deve respeitar as regras previstas no artigo 229 da referida lei Constituição do Estado da Paraíba.

http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2017/02/Constitui%C3%A7%C3%A3o-Estadual-Atualizada-at%C3%A9-a-Emenda-40-de-2015.pdf

[c] Em lotes que não estão inseridos na faixa determinada pela Constituição Estadual, o gabarito de altura máxima deve ser seguido conforme a categoria dos usos, estabelecidos no apêndice no encarte 3 do Plano de Manejo.

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO POR ZONA
LOTEAMENTO BALNEARIO NOVO MUNDO - TABATINGA RIO
ZONA DE MANEJO – ZT e ZR1

USOS PERMITIDOS	PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO								PARCELAMENTO DO SOLO	
	RECUOS MÍNIMOS			COEFICIENTE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO	GABARITO DE ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO SOLO	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE	
	Frente	Laterais	Fundos	Básico	Máximo				Frente Mínima (m)	Área Mínima (m^2)
CB CBT SB EC UM HT1 HT2 HE1 HE2 R1 R2 R3 R4 [a]	4	2,00	1,50	1	1	60%	[b] [c]	20%	10	200

OBSERVAÇÕES

[a] A categoria de usos permitidos para cada zona estão estabelecidos no apêndice no encarte 3 do Plano de Manejo, disponível no portal da SUDEMA.

[b] Em lotes inseridos na faixa determinada pela Constituição Estadual, Quando for o caso, a altura total da edificação deve respeitar as regras previstas no artigo 229 da referida lei Constituição do Estado da Paraíba.

http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2017/02/Constitui%C3%A7%C3%A3o-Estadual-Atualizada-at%C3%A9-a-Emenda-40-de-2015.pdf

[c] Em lotes que não estão inseridos na faixa determinada pela Constituição Estadual, o gabarito de altura máxima deve ser seguido conforme a categoria dos usos, estabelecidos no apêndice no encarte 3 do Plano de Manejo.

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO POR ZONA
LOTEAMENTO CHÁCARA DE ENSEADA DE JACUMÃ
ZONA DE CONSERVAÇÃO - QUADRA I

USOS PERMITIDOS	PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO								PARCELAMENTO DO SOLO	
	RECUOS MÍNIMOS			COEFICIENTE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO	GABARITO DE ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO SOLO	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE	
	Frente	Laterais	Fundos	Básico	Máximo				Frente Mínima (m)	Área Mínima (m^2)
CB CBT SB EC UM HT1 HT2 HE1 HE2 R1 R2 R3 R4	4	2	2	1	1	50%	a	30%	14	420

OBSERVAÇÕES

[a] Quando for o caso, a altura total da edificação deve respeitar as regras previstas no artigo 229 da Constituição do Estado da Paraíba.

http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2017/02/Constitui%C3%A7%C3%A3o-Estadual-Atualizada-at%C3%A9-a-Emenda-40-de-2015.pdf

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO POR ZONA
LOTEAMENTO CHÁCARA DE ENSEADA DE JACUMÃ
ZONA DE MANEJO

USOS PERMITIDOS	PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO								PARCELAMENTO DO SOLO	
	RECUOS MÍNIMOS			COEFICIENTE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO	GABARITO DE ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO SOLO	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE	
	Frente	Laterais	Fundos	Básico	Máximo				Frente Mínima (m)	Área Mínima (m^2)
CB CBT SB EC UM HT1 HT2 HE1 HE2 R1 R2 R3 R4	4	2	1,50	1	1	60%	a	20%	15	450

OBSERVAÇÕES

[a] Quando for o caso, a altura total da edificação deve respeitar as regras previstas no artigo 229 da Constituição do Estado da Paraíba. http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2017/02/Constitui%C3%A7%C3%A3o-Estadual-Atualizada-at%C3%A9-a-Emenda-40-de-2015.pdf

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO POR ZONA
LOTEAMENTO CHÁCARA DE ENSEADA DE JACUMÃ
ZONA DE CONSERVAÇÃO - CHÁCARAS

USOS PERMITIDOS	PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO								PARCELAMENTO DO SOLO	
	RECUOS MÍNIMOS			COEFICIENTE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO	GABARITO DE ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO SOLO	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE	
	Frente	Laterais	Fundos	Básico	Máximo				Frente Mínima (m)	Área Mínima (m^2)
HT1 HT2 HE1 HE2 R1 R2 R3 R4	4	2	2	1	1	50%	a	30%	10	250

OBSERVAÇÕES

[a] Quando for o caso, a altura total da edificação deve respeitar as regras previstas no artigo 229 da Constituição do Estado da Paraíba. http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2017/02/Constitui%C3%A7%C3%A3o-Estadual-Atualizada-at%C3%A9-a-Emenda-40-de-2015.pdf

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 333/2020/DS **Pessoa, 28 de Dezembro de 2020.**

DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MANOEL SOARES DA SILVA**, matricula 3298-1, como Gestor do contrato de aquisição de protótipos de balizas, firmado entre este Departamento e a empresa Qualifibra Indústria e Comércio de Equipamentos de Fibras Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria n º 009/2020/FAPESQ

O Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520 de 16 de fevereiro de 1998, por delegação de competência de acordo com o Artigo 14 do Estatuto da FAPESQ, resolve **outorgar** os seguintes auxílios a pesquisador e bolsas para estudantes:

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Nº PRIMEIRO TERMO: 1134/20 Nº DO ÚLTIMO TERMO: 1346/20
QUANTIDADE DE TERMOS: 206 VALOR TOTAL TERMOS: 754.000,00
Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 226/16 Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO: 215/20
QUANTIDADE DE TERMOS ADITIVOS: 09 VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: 81.000,00
Nº PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO: - Nº DO ÚLTIMO TERMO DE CANCELAMENTO: -
QUANTIDADE DE TERMOS DE CANCELAMENTO: 0 VALOR TOTAL CANCELAMENTO: 0,00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.573.5011.4367/ 19.573.5011.4516 –
ELEMENTO DA DESPESA: 3390.18/3390.20

Nº	NOME DO PESQUISADOR	QUALIFICAÇÃO	INTERVENIENTE	TERMO	OBJETO (Título do Projeto)	PRAZO DE VIGÊNCIA		FONTE	VALOR TOTAL POR FONTE	INST. DE FOMENTO	Nº INSTRUMENTO
						INÍCIO	FIM				
1	BRUNO ALVES XAVIER	BLD-ITI-A1	-	1224/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	16/12/2020	31/03/2021	112	3.500,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	01/15/2020
2	ELIZA DA CRUZ SILVA	BLD-ITI-A1	-	1225/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	16/12/2020	31/03/2021	112	3.500,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	01/15/2020
3	EMILLY GABRIELLY CORREIA SANTOS	BLD-ITI-A1	-	1226/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	16/12/2020	31/03/2021	112	3.500,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	01/15/2020
4	FABRICIA DA NOBREGA DINIZ	BLD-ITI-A1	-	1227/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	16/12/2020	31/03/2021	112	3.500,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	01/15/2020
5	FLAVIA MARIA DE BRITO SANTOS	BLD-ITI-A1	-	1228/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	16/12/2020	31/03/2021	112	3.500,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	01/15/2020
6	KARCIA VITORIA GARCIA FERREIRA	BLD-ITI-A1	-	1229/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	16/12/2020	31/03/2021	112	3.500,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	01/15/2020
7	LETICIA GUEDES ARAUJO	BLD-ITI-A1	-	1230/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	16/12/2020	31/03/2021	112	3.500,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	01/15/2020
8	LILIAN MOREIRA DE SOUSA	BLD-ITI-A1	-	1231/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	16/12/2020	31/03/2021	112	3.500,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	01/15/2020
9	LUAN CABRAL DA SILVA	BLD-ITI-A1	-	1232/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	16/12/2020	31/03/2021	112	3.500,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	01/15/2020
10	LUCAS MENESES DOS SANTOS	BLD-ITI-A1	-	1233/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	16/12/2020	31/03/2021	112	3.500,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	01/15/2020
11	LYANDRA RAQUEL DA SILVA ALVES	BLD-ITI-A1	-	1234/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	16/12/2020	31/03/2021	112	3.500,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	01/15/2020
12	MARA DAMILY DOS SANTOS SILVA	BLD-ITI-A1	-	1235/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	16/12/2020	31/03/2021	112	3.500,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	01/15/2020
13	MARIA VITORIA NUNES PEREIRA	BLD-ITI-A1	-	1236/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	16/12/2020	31/03/2021	112	3.500,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	01/15/2020
14	MAYARA THAISA VELEZ CANDIDO	BLD-ITI-A1	-	1237/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	16/12/2020	31/03/2021	112	3.500,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	01/15/2020
15	PAULO ARAUJO OLIVEIRA FILHO	BLD-ITI-A1	-	1238/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	16/12/2020	31/03/2021	112	3.500,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	01/15/2020
16	RAQUEL LAURENTINO CUNHA	BLD-ITI-A1	-	1239/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	16/12/2020	31/03/2021	112	3.500,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	01/15/2020
17	THAINA VITORIA NASCIMENTO FERNANDES	BLD-ITI-A1	-	1240/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	16/12/2020	31/03/2021	112	3.500,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	01/15/2020
18	WEBER DE ASSIS DUTRA DE SOUZA	BLD-ITI-A1	-	1241/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	16/12/2020	31/03/2021	112	3.500,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	01/15/2020
19	DELTON DANIEL BENITEZ GIEDA	EPE-E	-	1242/2020	ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL DA SUDEMA	01/10/2020	30/12/2020	270	6.000,00	CONTRATO FAPESQ/TEPAMA	001/19
20	ADILSON SABINO DA SILVA	BLD -ADT-I	-	1243/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
21	ALAN SALES DA SILVA	BLD -ADT-I	-	1244/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
22	ALBENISE CARNEIRO DE VASCONCELOS	BLD -ADT-I	-	1245/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
23	ALINE CARDOSO SANTOS	BLD -ADT-I	-	1246/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
24	ALINE OLIVEIRA ARREDA	BLD -ADT-I	-	1247/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
25	ALTIERES RODRIGUES ABRANTES	BLD -ADT-I	-	1248/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
26	ANA CAROLINA DE MORAES	BLD -ADT-I	-	1249/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
27	ANDERSON LUAN SANTANA SIQUEIRA	BLD -ADT-I	-	1250/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
28	BIANCA RUFINO NASCIMENTO DANTAS	BLD -ADT-I	-	1251/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
29	BRUNO KAPPAUN CONSTANTINO	BLD -ADT-I	-	1252/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
30	CÉSAR AUGUSTO PEDROSA	BLD -ADT-I	-	1253/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
31	CLEDINALDO ALVES PINHEIRO	BLD -ADT-I	-	1254/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
32	CRISTIANE PERES DIAS	BLD -ADT-I	-	1255/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
33	DANILO MAIA DA SILVA	BLD -ADT-I	-	1256/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
34	DAVI KENNEDY OLIVEIRA DA FONSÊCA	BLD -ADT-I	-	1257/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
35	DAYSLAN BRENO BRITO DE ANDRADE	BLD -ADT-I	-	1258/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
36	DEBORAH CHRISTINA DA CRUZ MENEZES	BLD -ADT-I	-	1259/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
37	DELEON SOUTO FREITAS DA SILVA	BLD -ADT-I	-	1260/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
38	DEMETRIOS CAXIAS DE LACERDA	BLD -ADT-I	-	1261/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
39	EDIGAR PALMEIRA TOMÁZ JÚNIOR	BLD -ADT-I	-	1262/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
40	EDILEUZA DA SILVA SANTOS	BLD -ADT-I	-	1263/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
41	EDMILSON GOMES DA SILVA JUNIOR	BLD -ADT-I	-	1264/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
42	ÉDISON DE SOUSA ALBUQUERQUE	BLD -ADT-I	-	1265/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
43	EMILIANO PORDEUS SILVA	BLD -ADT-I	-	1266/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
44	ERIK BRENO RODRIGUES LIMA	BLD -ADT-I	-	1267/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
45	EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR	BLD -ADT-I	-	1268/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
46	FLAUDEMIR SÁVIO SOUSA MENDES	BLD -ADT-I	-	1269/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
47	FRANCIEL DOS SANTOS MACEDO	BLD -ADT-I	-	1270/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
48	FRANKLEYSON DA SILVA BRASILEIRO	BLD -ADT-I	-	1271/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
49	FRANSUELDO RODRIGUES LEITE	BLD -ADT-I	-	1272/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
50	GEOVANE DA SILVA SANTOS	BLD -ADT-I	-	1273/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
51	ÍTALO TAVARES DE ARAÚJO FARIAS	BLD -ADT-I	-	1274/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
52	JAELSON DE MEDEIROS FARIAS	BLD -ADT-I	-	1275/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
53	JARRIER ALVES DANTAS	BLD -ADT-I	-	1276/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
54	JONAS GONZAGA DA COSTA JUNIOR	BLD -ADT-I	-	1277/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
55	JONAS ROBERTO VALÉRIO SILVA	BLD -ADT-I	-	1278/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
56	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	BLD -ADT-I	-	1279/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
57	JOSÉ RONALDO RODRIGUES CALADO	BLD -ADT-I	-	1280/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
58	JOSÉ WELLISON BARBOSA DE LIMA	BLD -ADT-I	-	1281/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
59	KARLA ROSSANA FRANCELINO R. NORONHA	BLD -ADT-I	-	1282/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
60	KELLY TAINÁ DOS SANTOS SILVA	BLD -ADT-I	-	1283/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
61	LAÍS DE ALMEIDA LACERDA	BLD -ADT-I	-	1284/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
62	LEANDRO JOSÉ DA SILVA	BLD -ADT-I	-	1285/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
63	LEONARDO GONÇALVES DA SILVA	BLD -ADT-I	-	1286/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
64	LIGIA EMANUELE DA SILVA	BLD -ADT-I	-	1287/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
65	LIVRAMENTO FERNANDA DE LIMA ARAÚJO	BLD -ADT-I	-	1288/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
66	LUAN KENED ALVES DA NOBREGA	BLD -ADT-I	-	1289/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
67	LUIZ CARLOS ANDRADE DO NASCIMENTO	BLD -ADT-I	-	1290/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
68	LUMENNA THAYNÁ E SILVA	BLD -ADT-I	-	1291/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
69	MÁRCIA KAENNA DA SILVA FARIAS	BLD -ADT-I	-	1292/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
70	MARCOS ANTONIO ARAGÃO DE BRITO SOBRINHO	BLD -ADT-I	-	1293/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
71	MARIA CLEUNEIDE GOMES DA SILVA	BLD -ADT-I	-	1294/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
72	MARIA KAMILA JUSTINO DA SILVA	BLD -ADT-I	-	1295/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
73	MARILENE FARIAS SILVA	BLD -ADT-I	-	1296/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
74	MARINA DE ALBUQUERQUE SOUZA BARCELLOS	BLD -ADT-I	-	1297/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
75	MATTEWS ASAPH DOMINGUES SOL SOL	BLD -ADT-I	-	1298/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
76	MANUEL DANTAS HENRIQUE DE FARIAS	BLD -ADT-I	-	1299/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
77	MAYCON ANDRADE DO NASCIMENTO	BLD -ADT-I	-	1300/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
78	MIGUEL EUGENIO BARBOSA SEGUNDO	BLD -ADT-I	-	1301/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
79	MIRTES WALESKA DE OLIVEIRA SULPINO	BLD -ADT-I	-	1302/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
80	NATAN EVANGELISTA DA SILVA	BLD -ADT-I	-	1303/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
81	ORLANDO OTÁVIO DA SILVA	BLD -ADT-I	-	1304/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
82	PABLO HASMULLER MACEDO NEGREIROS	BLD -ADT-I	-	1305/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
83	PEDRO GEORGE DOS SANTOS VIEIRA	BLD -ADT-I	-	1306/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
84	PRISCILA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE SOUZA	BLD -ADT-I	-	1307/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
85	RAFAEL SABINO DA SILVA	BLD -ADT-I	-	1308/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
86	RAYSSA MEDEIROS NASCIMENTO	BLD -ADT-I	-	1309/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
87	REGIANE ALVES FERREIRA	BLD -ADT-I	-	1310/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
88	REGINALDO FERREIRA SULINO	BLD -ADT-I	-	1311/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
89	REJANE GOMES EUSTÁQUIO	BLD -ADT-I	-	1312/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
90	RHADIA VITORIA ARAÚJO DA NÓBREGA	BLD -ADT-I	-	1313/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
91	ROBERTO DE FREITAS SOBRINHO	BLD -ADT-I	-	1314/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020

92	ROMARIO AMARAL DE CARVALHO	BLD –ADT-I	-	1315/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
93	RONILDO CABRAL DE SOUSA	BLD –ADT-I	-	1316/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
94	RONILDO JÚNIOR FERREIRA NÓBREGA	BLD –ADT-I	-	1317/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
95	RUAN MANGUEIRA RAMOS	BLD –ADT-I	-	1318/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
96	SEVERINO ARRUDA	BLD –ADT-I	-	1319/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
97	SILAS SILVA	BLD –ADT-I	-	1320/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
98	TUNISIA LUANNA LIMA SOUSA	BLD –ADT-I	-	1321/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
99	VICTOR HUGO COUTINHO DE LUCENA	BLD –ADT-I	-	1322/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
100	VINÍCIUS DE FREITAS DADAMO	BLD –ADT-I	-	1323/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
101	WENDDELL JULER PEREIRA DE LIMA	BLD –ADT-I	-	1324/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
102	YAN KLISMANN RODRIGUES DE LIMA	BLD –ADT-I	-	1325/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
103	YURI GONZAGA GONÇALVES DA COSTA	BLD –ADT-I	-	1326/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	16/12/2020	16/05/2021	112	4.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
104	ARI ANTONIO CORREIA GUEDES	PESQUISADOR/ COORDENADOR	-	1327/2020	UNIÃO BIOVERDE: REPENSANDO, REDUZINDO E RECICLANDO.	23/12/2020	31/03/2021	112	5.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	181/2020
105	EVERALDO ISMAEL DA SILVA	PESQUISADOR/ COORDENADOR	-	1328/2020	UMA JOGADA DE MARKHETING NA ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE CONDADO-PB	23/12/2020	31/03/2021	112	5.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	181/2020
106	FLEBERSON SARAIVA AIRES	PESQUISADOR/ COORDENADOR	-	1329/2020	TRANSFORMAÇÃO DE LEITE DE CABRA LÍQUIDO EM LEITE EM PÓ.	23/12/2020	31/03/2021	112	5.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	181/2020
107	FRANCIMÁRIO FAUSTINO DE SOUSA	PESQUISADOR/ COORDENADOR	-	1330/2020	A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA AGRICULTURA: UM APP COMO FERRAMENTA EMPREENDEDORA QUE FACILITA OS SERVIÇOS AGRÍCOLAS.	23/12/2020	31/03/2021	112	5.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	181/2020
108	IRINEU BARBOSA DA SILVA NETO	PESQUISADOR/ COORDENADOR	-	1331/2020	PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MEL EM FAVOS COM AUXÍLIO DE GARRAFAS PET	23/12/2020	31/03/2021	112	5.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	181/2020
109	JEAN FRANCISCO PEREIRA GAMA	PESQUISADOR/ COORDENADOR	-	1332/2020	APLICATIVO NEGÓCIO AGRO	23/12/2020	31/03/2021	112	5.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	181/2020
110	JESSÉ GEMINIANO JUNIOR	PESQUISADOR/ COORDENADOR	-	1333/2020	BIOCOSMÉTICOS- PRODUÇÃO DE SABONETES AROMÁTICOS E MEDICINAIS UTILIZANDO OLÉO DE COZINHA DESCARTADO E ESSÊNCIAS DE PLANTAS DO BIOMA CAATINGA	23/12/2020	31/03/2021	112	5.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	181/2020
111	JORDANIA ALYNE SANTOS MARQUES	PESQUISADOR/ COORDENADOR	-	1334/2020	AGROCACTUS: PARA NUTRIR APRECIAR E VIVER O SEMIÁRIDO	23/12/2020	31/03/2021	112	5.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	181/2020
112	JOSCELINO DOS SANTOS AMORIM	PESQUISADOR/ COORDENADOR	-	1335/2020	COOPERA COREMAS	23/12/2020	31/03/2021	112	5.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	181/2020
113	JULIO CESAR DE QUEIROZ SILVEIRA	PESQUISADOR/ COORDENADOR	-	1336/2020	ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL EM VIAS PÚBLICAS: BENGALA ELETRÔNICA DE BAIXO CUSTO	23/12/2020	31/03/2021	112	5.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	181/2020
114	MAGNA MANSUENE DE FREITAS MEDEIROS	PESQUISADOR/ COORDENADOR	-	1337/2020	SHOPPING DAS REDES ON LINE	23/12/2020	31/03/2021	112	5.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	181/2020
115	MARIA APARECIDA DE SOUZA DANTAS	PESQUISADOR/ COORDENADOR	-	1338/2020	MISSÃO POSSÍVEL: DESENVOLVENDO TURISMO SUSTENTÁVEL NOS SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB	23/12/2020	31/03/2021	112	5.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	181/2020
116	OTAVILA CRISTINA BARBOSA GOMES	PESQUISADOR/ COORDENADOR	-	1339/2020	TEMA: O COOPERATIVISMO COMO SOLUÇÃO PARA O IMPULSO ECONÔMICO COMERCIAL GASTRONÔMICO E TURÍSTICO DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ ATRAVÉS DA VALORIZAÇÃO DA BATATA DOCE	23/12/2020	31/03/2021	112	5.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	181/2020
117	PABLO JOSÉ LIMA SOARES	PESQUISADOR/ COORDENADOR	-	1340/2020	SISTEMA AUTÔNOMO PARA HIDROPONIA	23/12/2020	31/03/2021	112	5.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	181/2020
118	PATRÍCIA CRISTINA BRAZ	PESQUISADOR/ COORDENADOR	-	1341/2020	MOBURB – APLICATIVO INCLUSIVO PARA LOCOMOÇÃO SEGURA	23/12/2020	31/03/2021	112	5.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	181/2020
119	PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA	PESQUISADOR/ COORDENADOR	-	1342/2020	A TECNOLOGIA AJUDANDO A COMUNIDADE A EMPRENDER NA VENDA DE HORTALIÇAS.	23/12/2020	31/03/2021	112	5.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	181/2020
120	RENATO NUNES RAMALHO	PESQUISADOR/ COORDENADOR	-	1343/2020	REAPROVEITAMENTO DAS ÁGUAS FLUVIAIS E CINZAS DAS ESCOLAS DO SEMIÁRIDO PARAIBANO	23/12/2020	31/03/2021	112	5.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	181/2020
121	RENATO SOARES DE ARAÚJO	PESQUISADOR/ COORDENADOR	-	1344/2020	PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PASSAGENS PARA O TRANSPORTE PÚBLICO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB	23/12/2020	31/03/2021	112	5.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	181/2020
122	ROBERTO DE OLIVEIRA BARROS	PESQUISADOR/ COORDENADOR	-	1345/2020	AGENCIA DE EMPREENDEDORISMO RURAL	23/12/2020	31/03/2021	112	5.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	181/2020
123	SNADGYELL DAHASLEY BARROS LEAL	PESQUISADOR/ COORDENADOR	-	1346/2020	REVITALIZAÇÃO DA CULTURA DO ALGODÃO NA CIDADE DE NOVA OLINDA-PB	23/12/2020	31/03/2021	112	5.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	181/2020
124	VITORIA ELIANE P DOS SANTOS SOBRINHA	DTI/R-I	-	050/18	PROGRAMA ÁGUA DOCE	01/12/2020	28/02/2021	270	2.100,00	CONTRATO FAPESQ/SEIRHMACT	16/16
125	JOSÉ EDMILSON VALENTIM FERNANDES	DTI/R-I	-	051/18	PROGRAMA ÁGUA DOCE	01/12/2020	28/02/2021	270	2.400,00	CONTRATO FAPESQ/SEIRHMACT	16/16
126	JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA	DTI/R-I	-	052/18	PROGRAMA ÁGUA DOCE	01/12/2020	28/02/2021	270	4.500,00	CONTRATO FAPESQ/SEIRHMACT	16/16
127	GRACY WEDJA ALVES BULHÕES	PAD-2	-	197/20	PROGRAMA ÁGUA DOCE	01/12/2020	28/02/2021	270	12.000,00	CONTRATO FAPESQ/SEIRHMACT	16/16
128	VERÔNICA CASSIMIRO ALVES SILVINO	PAD-2	-	227/16	PROGRAMA ÁGUA DOCE	01/12/2020	28/02/2021	270	12.000,00	CONTRATO FAPESQ/SEIRHMACT	16/16
129	ALEXANDRE DE CARVALHO SOARES	PAD-2	-	229/16	PROGRAMA ÁGUA DOCE	01/12/2020	28/02/2021	270	12.000,00	CONTRATO FAPESQ/SEIRHMACT	16/16
130	MARIA SUELI LEITE ROCHA	PAD-2	-	226/16	PROGRAMA ÁGUA DOCE	01/12/2020	28/02/2021	270	12.000,00	CONTRATO FAPESQ/SEIRHMACT	16/16
131	ROSEMARIE MONTENEGRO	PAD-2	-	029/19	PROGRAMA ÁGUA DOCE	01/12/2020	28/02/2021	270	12.000,00	CONTRATO FAPESQ/SEIRHMACT	16/16
132	JAQUELINE VIGOLO COUTINHO	PAD-2	-	215/20	PROGRAMA ÁGUA DOCE	01/12/2020	28/02/2021	270	12.000,00	CONTRATO FAPESQ/SEIRHMACT	16/16
133	ADRIANA CALDAS DA SILVA*	BLD-EPE-F	-	1134/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
134	AKALYANY DE ALMEIDA ABRANTES*	BLD-EPE-F	-	1135/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
135	ALEX GUSTAVO BARROS COSTA*	BLD-EPE-F	-	1136/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
136	ANA JARA ALVES DE OLIVEIRA*	BLD-EPE-F	-	1137/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
137	APARECIDA PEREIRA TRAJANO*	BLD-EPE-F	-	1138/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
138	ARNOBIO DE LIMA NETO*	BLD-EPE-F	-	1139/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
139	BENIFRANCE LUCENA DE MEDEIROS*	BLD-EPE-F	-	1140/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
140	BRENDA MARIA DA SILVA*	BLD-EPE-F	-	1141/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
141	CARLA VALERIA FERREIRA TAVARES*	BLD-EPE-F	-	1142/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
142	CLAUDIA GEAN CARNEIRO ARAUJO*	BLD-EPE-F	-	1143/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
143	DALIANE DE OLIVEIRA LUCENA*	BLD-EPE-F	-	1144/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
144	DANIELE DA SILVA ARAUJO FERREIRA*	BLD-EPE-F	-	1145/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
145	DHIERCLAY DE SOUZA ALCANTARA*	BLD-EPE-F	-	1146/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
146	DOUGLAS DE OLIVEIRA DOMINGOS*	BLD-EPE-F	-	1147/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
147	EDIMAR FERNANDES BENJAMIM*	BLD-EPE-F	-	1148/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
148	EDUARDA MARIA MOREIRA LOPES*	BLD-EPE-F	-	1149/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
149	EDEZIO VIRGINIO DIAS*	BLD-EPE-F	-	1150/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
150	ELANI MARINHO PEREIRA*	BLD-EPE-F	-	1151/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
151	ELTON GOMES AVELINO DE LIMA*	BLD-EPE-F	-	1152/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
152	FABIA SABRINA DE LIMA RIBEIRO*	BLD-EPE-F	-	1153/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
153	FABRICIO DOS SANTOS ARAUJO FELIX*	BLD-EPE-F	-	1154/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
154	FRANCINEIDE DE LIRA FERREIRA*	BLD-EPE-F	-	1155/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
155	FRANCISCO BENICIO ESTANISLAU DE FIGUEIREDO*	BLD-EPE-F	-	1156/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
156	FRANCISCO DE ASSIS LUCENA*	BLD-EPE-F	-	1157/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
157	FRANKLEBER BRAGA LINHARES*	BLD-EPE-F	-	1158/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
158	FAGNER DE OLIVEIRA SANTOS*	BLD-EPE-F	-	1159/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
159	GABRYELLA CAROLINA DE MACEDO SANTOS*	BLD-EPE-F	-	1160/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
160	GEOVANNI MENDES AMANCIO*	BLD-EPE-F	-	1161/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
161	GERLANIA RODRIGUES BARBOSA*	BLD-EPE-F	-	1162/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
162	GIANNINI REGO E SILVA*	BLD-EPE-F	-	1163/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
163	GLORIA DE LOURDES ANDRADE CAVALCANTE LIMA*	BLD-EPE-F	-	1164/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
164	HENRIQUE AMERICO DOS SANTOS*	BLD-EPE-F	-	1165/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
165	HILZA CONSTANTINO DE SOUSA RODRIGUES*	BLD-EPE-F	-	1166/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
166	IAGO JOSE LIMA DE MELO*	BLD-EPE-F	-	1167/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
167	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA MARTINS*	BLD-EPE-F	-	1168/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
168	JEAN FRANCISCO PEREIRA GAMA*	BLD-EPE-F	-	1169/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
169	JOCIELIA FRANCISCA DE SOUSA*	BLD-EPE-F	-	1170/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
170	JOELMA SOARES PEREIRA*	BLD-EPE-F	-	1171/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
171	JOELY FERNANDES DE QUEIROZ*	BLD-EPE-F	-	1172/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
172	JOSAFAT MEIRA DOS SANTOS*	BLD-EPE-F	-	1173/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
173	JOSCELINO DOS SANTOS AMORIM*	BLD-EPE-F	-	1174/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
174	JOSEANE BATISTA DE AZEVEDO RAMALHO*	BLD-EPE-F	-	1175/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
175	JOSEMAR MEDEIROS DA SILVA*	BLD-EPE-F	-	1176/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
176	JOSIAS DANTAS DE ALENCAR*	BLD-EPE-F	-	1177/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
177	JOSYANNE FERNANDES BARROS*	BLD-EPE-F	-	1178/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
178	JOSE RENEUDO DA SILVA*	BLD-EPE-F	-	1179/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
179	KENNEDY BELO PAMPLONA*	BLD-EPE-F	-	1180/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
180	LAURA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA*	BLD-EPE-F	-	1181/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
181	LUCAS INACIO TRAJANO*	BLD-EPE-F	-	1182/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
182	LUCIANO NUNES DA SILVA*	BLD-EPE-F	-	1183/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
183	LUCIENE RIBEIRO DE ANDRADE*	BLD-EPE-F	-	1184/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
184	LUIZ ANTONIO MACHADO NEVES*	BLD-EPE-F	-	1185/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
185	LUZINETE MARIA DE MEDEIROS*	BLD-EPE-F	-	1186/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
186	LUIZ FABIO MARQUES GUEDES*	BLD-EPE-F	-	1187/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
187	LUCIA DE FATIMA ORESTINO FERREIRA PEREIRA*	BLD-EPE-F	-	1188/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
188	MARIA BERNADETE MARIANO DA SILVA*	BLD-EPE-F	-	1189/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
189	MARIA EUGENIA OLIVEIRA DE LIMA SOUZA*	BLD-EPE-F	-	1190/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
190	MARIA GORETE DE MORAIS*	BLD-EPE-F	-	1191/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
191	MARIA LEANDRA RIBEIRO CAVALCANTE*	BLD-EPE-F	-	1192/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
192	MARIA LIDIJANNE CARDOSO ZUZA*	BLD-EPE-F	-	1193/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
193	MARIA ROSIELLE DINIZ*	BLD-EPE-F	-	1194/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
194	MARIA SALETE LAURENTINO DA SILVA*	BLD-EPE-F	-	1195/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
195	MARIA DO SOCORRO SILVA DOS ANJOS ANDRADE*	BLD-EPE-F	-	1196/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
196	NAUDIENNE MARIA DA SILVA NASCIMENTO*	BLD-EPE-F	-	1197/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
197	PAOLA JULIA DA SILVA*	BLD-EPE-F	-	1198/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
198	PATRICIA FLORENTINO DE LIMA*	BLD-EPE-F	-	1199/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
199	PATRICIA DA SILVA EVANGELISTA*	BLD-EPE-F	-	1200/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
200	RAFAEL ALVES DA SILVA*	BLD-EPE-F	-	1201/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
201	RAFAEL GONÇALVES BORGES*	BLD-EPE-F	-	1202/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
202	RITA MARIA LIMA CAVALCANTI*	BLD-EPE-F	-	1203/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
203	RONY WESLY MONTEIRO DE SOUSA*	BLD-EPE-F	-	1204/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
204	SANDRA PORTO GUIMARAES*	BLD-EPE-F	-	1205/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
205	SEBASTIAO BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR*	BLD-EPE-F	-	1206/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
206	SIDERLANIA DE SOUSA SILVA LIMA*	BLD-EPE-F	-	1207/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
207	SANDALO JOSE DE ANDRADE CAVALCANTI*	BLD-EPE-F	-	1208/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
208	THAISE DE FREITAS CAMILO*	BLD-EPE-F	-	1209/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
209	THIAGO LUIS CAVALCANTI CALABRIA*	BLD-EPE-F	-	1210/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
210	TOSCANINI PEREIRA DE OLIVEIRA*	BLD-EPE-F	-	1211/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
211	VALBERLAN LIMA FELIX*	BLD-EPE-F	-	1212/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020

212	YERLANIA BARBOSA FRANCO DE MOURA*	BLD-EPE-F	-	1213/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
213	VITORIA FEITOSA DE SOUZA*	BLD-EPE-F	-	1214/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
214	WEVERTON LEITE DE OLIVEIRA*	BLD-EPE-F	-	1215/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020
215	WUALLISON FIRMINO DOS SANTOS*	BLD-EPE-F	-	1216/2020	SIVUCATHON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA	01/12/2020	30/04/2021	112	3.000,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SEECT/FAPESQ	202/2020

***INCORREÇÃO DOE 23/12/2020**

ROBERTO GERMANO COSTA
FAPESQ

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 045/2020

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de **2019/2020**, o servidor

ROGÉRIO FONSECA DA COSTA, cargo Subgerente Regional de Atendimento do Procon, matricula 143.062-6, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 21 de Dezembro de 2020 a 19 de Janeiro de 2021, retornando dia 20 de Janeiro de 2021.

Publique-se,
CUMPRA-SE.
João Pessoa, 15 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 042/2020

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de **2019/2020**, o servidor

IVANILDO LUIZ MARTINS GAMA, cargo Condutor veicular, matricula 143.063-7, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, retornando dia 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se,
CUMPRA-SE.
João Pessoa, 15 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 044/2020

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de **2018/2019**, o servidor

KESSIA LILIANA DANTAS B. CAVALCANTI, cargo Superintendente, matricula 143.042-7, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, retornando dia 20 de janeiro de 2021.

Publique-se,
CUMPRA-SE.
João Pessoa, 15 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 041/2020

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, o servidor

JOANA RESENDE DE ALBUQUERQUE, cargo Subgerente do Sistema de Informações da Defesa do Consumidor -SINDEC, matricula 143.057-1, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, retornando dia 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se,
CUMPRA-SE.
João Pessoa, 15 de dezembro de 2020.

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
PROCON/PB

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2020

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: **protocolo@sudema.pb.gov.br**.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.
Edital nº 054/2020

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	ADRIELLE GONÇALVES DE ANDRADE	142.170.224-09	2018-002314
02	COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA	73.041.188/0003-51	2018-003136
03	CRISTEFANY BOLIVINO DE SOUZA MELO	109.230.664-11	2018-003690
04	ISRAEL LEMOS DA SILVA	100.273.944-68	2018-004521
05	JOÃO PAULO GALDINO DE ALBUQUERQUE	078.554.694-43	2018-004080
06	JUSCELINO ALVES ALMEIDA	016.703.344-14	2018-002553
07	MARINES DE LUCENA SOUZA	725.842.894-15	2018-005205
08	MARINES DE LUCENA SOUZA	725.842.894-15	2018-005208
09	MARINESIO PEREIRA DOS SANTOS	964.794.934-00	2018-002867
10	MAXWELL ELIAS RODRIGUES	067.739.444-65	2018-002344
11	NILMARA BESERRA DA SILVA	17.569.510/0001-87	2018-008033
12	RHOMERO BRASILEIRO COSTA	113.528.411-34	2018-002150
13	TERCIO ALEXANDRE GALDINO CAMARA	033.053.724-51	2018-003430
14	VALNIR PEREIRA DA SILVA	040.166.414-70	2018-007056
15	VORTIX TECNOLOGIA LTDA	14.238.140/0001-07	2018-008030

João Pessoa, 30 de Dezembro de 2020.
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2020

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: **protocolo@sudema.pb.gov.br**.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.
Edital nº 055/2020

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	EMMANUEL THIAGO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	059.250.484-07	2018-003996
02	FABIANO DE LIMA TAVARES	012.565.834-64	2018-000258
03	FLAVIA SANTOS LIMA MONTEIRO	008.567.934-85	2018-000591
04	JANICLEIDE DE MEDEIROS SOUSA	17.251.159/0001-81	2018-001754
05	JEFFERSON KENNEDY FERNANDES DOS SANTOS	701.312.394-30	2018-004667
06	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	02.975.946/0001-07	2018-001245
07	OLIMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09.552.486/0001-45	2018-005254
08	PARAIBA GALPOES PRE MOLDADOS LTDA	17.440.465/0001-66	2018-004853
09	POSTO DE COMBUSTIVEIS CAIÇARA LTDA	10.768.851/0004-85	2018-008217
10	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0085-99	2018-004096
11	VALNIR PEREIRA DA SILVA	040.166.414-70	2018-007057
12	WALLESON BEZERRA DE SOUZA	114.556.584-05	2018-004077

João Pessoa, 30 de Dezembro de 2020.
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolmento do Semiárido

NOTA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVIMENTO DO SEMIÁRIDO

NOTA TÉCNICA N° 01/2020, CTDRS/CEDRS/SEAFDS-PB

Dispõe sobre a adequação dos Territórios Rurais Paraibanos alinhados as Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba.

A Câmara Técnica de Desenvolvimento Rural Sustentável – CTDRS do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS do Estado da Paraíba, no uso de atribuições e considerando:
a) os avanços obtidos pela Agricultura Familiar Paraibana com a execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, fazendo destaque a inúmeras estruturas funcionais, dentre abatedouros, entrepostos de mel e ovos, fabricas de polpas, bolos e doces, bancos de sementes, centros de atividades múltiplas; a aquisição de máquinas e equipamentos (veículos automotivos, tratores, ensiladeiras, frízeres e balanças) e outros que somaram como importante contributo;
b) as mulheres rurais em sua diversidade representadas nos territórios são construídas a partir de contextos específicos, e constituídas por múltiplas posições plurais, contraditórias e contingentes; dentro ainda de significados e de representações culturais. Com sua posicionalidade assumida está invariavelmente ligada a sua localização social, cultural, geográfica, econômica, sexual, etc., a partir da qual elas interpretam o mundo e fundamentam as suas falas.
c) os processos de formações vivenciados pela Agricultura Familiar, através de diversos convênios firmados e em dinâmicas próprias dos Colegiados Territoriais, que possibilitaram fortalecimento de Capital Social presente aos 15 Territórios Rurais Paraibanos;
d) a descontinuidade da Política do Governo Federal, com o cessar da destinação de Programas, Recursos e Ações em estimulo ao Desenvolvimento Territorial Rural Sustentável;
e) a Agricultura Familiar Paraibana e todo Capital Social acumulado, no decorrer do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, sofre um processo de desmobilização pela ausência de Processo de dinâmica similar;
f) a aproximação entre constituição dos Municípios que compõem os Territórios Rurais e as Regiões Geoadministrativas em grande parte;
g) a divisão Geoadministrativa do Estado da Paraíba tem como marco regulatório, os Decretos Estaduais 12.984/1989, 14.171/1991 e 30.531/2009 e as Leis Nº 8.950/2009 e Lei Complementar nº 115/2013, dispondo de agrupamento de Municípios que possuem uma dinâmica social, cultural, logística e econômica historicamente estabelecidos;
h) a dinâmica de Orçamento Democrático Estadual (ODE) que é um instrumento no qual os/as cidadãos/ãs são convidados/as a participar das decisões do governo estadual sobre a melhor forma de aplicação do dinheiro público em suas obras e serviços.
EMITE Nota Técnica visando subsidiar a adequação dos Territórios Rurais na Paraíba.

I. DOS OBJETIVOS

1 – Emitir nota técnica que possa subsidiar a adequação dos Territórios Rurais na Paraíba capazes de qualificar a participação de Agricultores e Agricultoras Familiares e suas Organizações na construção, planejamento e controle social de Programas e Políticas dos Governos Federais, Estadual e Municipais em articulação com Sociedade Civil.

II. DOS CONCEITOS E PRINCÍPIOS NORTEDEADORES

1 – O Território é um espaço socialmente organizado. Significa espaço e fluxos, ou seja, lugares e pessoas interagindo. Tem uma identidade histórica e cultural, fluxos econômicos, sociais, culturais, institucionais, políticos e humanos. São atores inteligentes organizados que podem fazer pactos, planos, projetos coletivos.
2 – A Identidade Territorial trata-se de laços fortes correlação entre o povo endógeno da região, com seu ambiente natural, cultural, social, religioso, econômico, dentre outros, sendo apreço e sentimentos de pertença a um Rio, uma Serra, uma Feira, uma Festa, que fortalecem laços memoráveis.
3 – O Capital Social refere-se ao valor implícito das conexões internas e externas de uma rede social.
4 – A Rede social Conjunto de vínculos interpessoais entrecruzados que de forma inespecífica estão conectados às ações dessas pessoas e às instituições da sociedade.
5 – O Arranjo Institucional é o conjunto de interações de Entidades e normas legislativas que têm por finalidade de organizar as atividades societárias de modo a alcançar objetivos sociais.
6 – A atuação em Rede significa o conjunto de entidades interligadas umas às outras, que permite circular elementos materiais ou imateriais entre cada uma delas, de acordo com as regras estabelecidas.
7 – O Empoderamento é um movimento de emancipação individual e coletivo, cuja busca é ter domínio sobre a própria vida, por meio da conscientização, tanto para Indivíduos quanto para Organizações e/ou Estruturas Coletivas. Com isso, se tenha capacidade de transformar também as relações políticas, sociais e culturais, sendo assim necessário para que haja cada vez mais igualdade entre a sociedade.
8 – A Inovação Social é o desenvolvimento de processos e produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis desenvolvidas na interação com a comunidade e que represente efetivas soluções de transformação social.
9 – As Tecnologias Sociais são o conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida.
10 – A Economia Solidária é o conjunto de atividades econômicas – de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito – organizadas sob a forma de autogestão. Sendo uma alternativa inovadora na geração de trabalho e na inclusão social, na forma de uma corrente do bem que integra quem produz, quem vende, quem troca e quem compra.
11 – A Ruralidade é entendida como um processo, em função da trama interna e externa que envolve os agentes sociais no meio rural, que trazem implicações sobre o modo de vida dos camponeses.

III. PROPOSITURA

1 – Os Territórios Rurais de Identidade passam a ter a mesma composição de Municípios das Regiões Geoadministrativas do Estado, conforme quadro a seguir.
Quadro 1: Relação das Regiões Geoadministrativas, dos Territórios Rurais das Geoadministrativas e seus Municípios correspondentes.

Regiões Geoadministrativas	Territórios Rurais	Quant.	Municípios
1 - João Pessoa	Território Rural da Mata Sul	1	Alhandra
		2	Bayeux
		3	Caaporã
		4	Cabedelo
		5	Conde
		6	Cruz do Espírito Santo
		7	João Pessoa
		8	Lucena
		9	Mari
		10	Pitimbu
		11	Riachão do Poço
		12	Santa Rita
		13	Sapé
		14	Sobrado
2 - Guarabira	Território Rural do Brejo	1	Alagoinha
		2	Araçagi
		3	Cuitegi
		4	Duas Estradas
		5	Guarabira
		6	Mulungu
		7	Pilõezinhos
		8	Pirpirituba
		9	Riachão
		10	Serra da Raiz
		11	Sertãozinho
15 - Solânea	Território Rural do Piemont da Borborema	1	Arara
		2	Araruna
		3	Bananeiras
		4	Belém
		5	Borborema
		6	Cacimba de Dentro
		7	Caiçara
		8	Campo de Santana
		9	Casserengue
		10	Damião
		11	Dona Inês
		12	Logradouro
		13	Pilões
		14	Serraria
		15	Solânea

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVIMENTO DO SEMIÁRIDO

NOTA TÉCNICA N° 01/2020, CTDRS/CEDRS/SEAFDS-PB

Dispõe sobre a adequação dos Territórios Rurais Paraibanos alinhados as Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba.

A Câmara Técnica de Desenvolvimento Rural Sustentável – CTDRS do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS do Estado da Paraíba, no uso de atribuições e considerando:
a) os avanços obtidos pela Agricultura Familiar Paraibana com a execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, fazendo destaque a inúmeras estruturas funcionais, dentre abatedouros, entrepostos de mel e ovos, fabricas de polpas, bolos e doces, bancos de sementes, centros de atividades múltiplas; a aquisição de máquinas e equipamentos (veículos automotivos, tratores, ensiladeiras, frízeres e balanças) e outros que somaram como importante contributo;
b) as mulheres rurais em sua diversidade representadas nos territórios são construídas a partir de contextos específicos, e constituídas por múltiplas posições plurais, contraditórias e contingentes; dentro ainda de significados e de representações culturais. Com sua posicionalidade assumida está invariavelmente ligada a sua localização social, cultural, geográfica, econômica, sexual, etc., a partir da qual elas interpretam o mundo e fundamentam as suas falas.
c) os processos de formações vivenciados pela Agricultura Familiar, através de diversos convênios firmados e em dinâmicas próprias dos Colegiados Territoriais, que possibilitaram fortalecimento de Capital Social presente aos 15 Territórios Rurais Paraibanos;
d) a descontinuidade da Política do Governo Federal, com o cessar da destinação de Programas, Recursos e Ações em estimulo ao Desenvolvimento Territorial Rural Sustentável;
e) a Agricultura Familiar Paraibana e todo Capital Social acumulado, no decorrer do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, sofre um processo de desmobilização pela ausência de Processo de dinâmica similar;
f) a aproximação entre constituição dos Municípios que compõem os Territórios Rurais e as Regiões Geoadministrativas em grande parte;
g) a divisão Geoadministrativa do Estado da Paraíba tem como marco regulatório, os Decretos Estaduais 12.984/1989, 14.171/1991 e 30.531/2009 e as Leis Nº 8.950/2009 e Lei Complementar nº 115/2013,

dispondo de agrupamento de Municípios que possuem uma dinâmica social, cultural, logística e econômica historicamente estabelecidos;

h) a dinâmica de Orçamento Democrático Estadual (ODE) que é um instrumento no qual os/as cidadãos/ãs são convidados/as a participar das decisões do governo estadual sobre a melhor forma de aplicação do dinheiro público em suas obras e serviços.

EMITE Nota Técnica visando subsidiar a adequação dos Territórios Rurais na Paraíba.

I. DOS OBJETIVOS

1 – Emitir nota técnica que possa subsidiar a adequação dos Territórios Rurais na Paraíba capazes de qualificar a participação de Agricultores e Agricultoras Familiares e suas Organizações na construção, planejamento e controle social de Programas e Políticas dos Governos Federais, Estadual e Municipais em articulação com Sociedade Civil.

II. DOS CONCEITOS E PRINCÍPIOS NORTEDEADORES

1 – O Território é um espaço socialmente organizado. Significa espaço e fluxos, ou seja, lugares e pessoas interagindo. Tem uma identidade histórica e cultural, fluxos econômicos, sociais, culturais, institucionais, políticos e humanos. São atores inteligentes organizados que podem fazer pactos, planos, projetos coletivos.

2 – A Identidade Territorial trata-se de laços fortes correlação entre o povo endógeno da região, com seu ambiente natural, cultural, social, religioso, econômico, dentre outros, sendo apreço e sentimentos de pertença a um Rio, uma Serra, uma Feira, uma Festa, que fortalecem laços memoráveis.

3 – O Capital Social refere-se ao valor implícito das conexões internas e externas de uma rede social.

4 – A Rede social Conjunto de vínculos interpessoais entrecruzados que de forma inespecífica estão conectados às ações dessas pessoas e às instituições da sociedade.

5 – O Arranjo Institucional é o conjunto de interações de Entidades e normas legislativas que têm por finalidade de organizar as atividades societárias de modo a alcançar objetivos sociais.

6 – A atuação em Rede significa o conjunto de entidades interligadas umas às outras, que permite circular elementos materiais ou imateriais entre cada uma delas, de acordo com as regras estabelecidas.

7 – O Empoderamento é um movimento de emancipação individual e coletivo, cuja busca é ter domínio sobre a própria vida, por meio da conscientização, tanto para Indivíduos quanto para Organizações e/ou Estruturas Coletivas. Com isso, se tenha capacidade de transformar também as relações políticas, sociais e culturais, sendo assim necessário para que haja cada vez mais igualdade entre a sociedade.

8 – A Inovação Social é o desenvolvimento de processos e produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis desenvolvidas na interação com a comunidade e que represente efetivas soluções de transformação social.

9 – As Tecnologias Sociais são o conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida.

10 – A Economia Solidária é o conjunto de atividades econômicas – de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito – organizadas sob a forma de autogestão. Sendo uma alternativa inovadora na geração de trabalho e na inclusão social, na forma de uma corrente do bem que integra quem produz, quem vende, quem troca e quem compra.

11 – A Ruralidade é entendida como um processo, em função da trama interna e externa que envolve os agentes sociais no meio rural, que trazem implicações sobre o modo de vida dos camponeses.

III. PROPOSITURA

1 – Os Territórios Rurais de Identidade passam a ter a mesma composição de Municípios das Regiões Geoadministrativas do Estado, conforme quadro a seguir.

Quadro 1: Relação das Regiões Geoadministrativas, dos Territórios Rurais das Geoadministrativas e seus Municípios correspondentes.

Regiões Geoadministrativas	Territórios Rurais	Quant.	Municípios
1 - João Pessoa	Território Rural da Mata Sul	1	Alhandra
		2	Bayeux
		3	Caaporã
		4	Cabedelo
		5	Conde
		6	Cruz do Espírito Santo
		7	João Pessoa
		8	Lucena
		9	Mari
		10	Pitimbu
		11	Riachão do Poço
		12	Santa Rita
		13	Sapé
		14	Sobrado
2 - Guarabira	Território Rural do Brejo	1	Alagoinha
		2	Araçagi
		3	Cuitegi
		4	Duas Estradas
		5	Guarabira
		6	Mulungu
		7	Pilõezinhos
		8	Pirpirituba
		9	Riachão
		10	Serra da Raiz
		11	Sertãozinho
15 - Solânea	Território Rural do Piemont da Borborema	1	Arara
		2	Araruna
		3	Bananeiras
		4	Belém
		5	Borborema
		6	Cacimba de Dentro
		7	Caiçara
		8	Campo de Santana
		9	Casserengue
		10	Damião
		11	Dona Inês
		12	Logradouro
		13	Pilões
		14	Serraria
		15	Solânea
3 - Campina Grande	Território Rural da Borborema	1	Alagoa Grande
		2	Alagoa Nova
		3	Alcantil
		4	Algodão de Jandaíra
		5	Areia
		6	Areial
		7	Aroeiras
		8	Assunção
		9	Barra de Santana
		10	Barra de São Miguel
		11	Boa Vista
		12	Boqueirão
		13	Cabaceiras
		14	Campina Grande
		15	Caturité
		16	Esperança
		17	Fagundes
		18	Gado Bravo
		19	Juazeirinho
		20	Lagoa Seca
		21	Livramento
		22	Massaranduba
		23	Matinhas
		24	Montadas
		25	Natuba
		26	Olivedos
		27	Pocinhos
		28	Puxinanã
		29	Queimadas
		30	Remígio
		31	Riacho de Santo Antônio
		32	Santa Cecília
		33	São Domingos do Cariri
		34	São Sebastião de Lagoa de Roça
		35	Soledade
		36	Taperoá
		37	Tenório
		38	Umbuzeiro
4 - Cuité	Território Rural do Curimataú	1	Baraúna
		2	Barra de Santa Rosa
		3	Cubati
		4	Cuité
		5	Frei Martinho
		6	Nova Floresta
		7	Nova Palmeira
		8	Pedra Lavrada
		9	Picuí
		10	Seridó
		11	Sossêgo

5 - Monteiro	Território Rural do Cariri	1	Amparo
		2	Camalaú
		3	Caraúbas
		4	Congo
		5	Coxixola
		6	Gurjão
		7	Monteiro
		8	Ouro Velho
		9	Parari
		10	Prata
		11	Santo André
		12	São João do Cariri
		13	São João do Tigre
		14	São José dos Cordeiros
		15	São Sebastião do Umbuzeiro
		16	Serra Branca
		17	Sumé
		18	Zabelê
6 - Patos	Território Rural do Médio Sertão	1	Areia de Baraúnas
		2	Cacimba de Areia
		3	Cacimbas
		4	Catingueira
		5	Desterro
		6	Emas
		7	Junco do Seridó
		8	Mãe D'Água
		9	Malta
		10	Maturéia
		11	Passagem
		12	Patos
		13	Quixaba
		14	Salgadinho
		15	Santa Luzia
		16	Santa Terezinha
		17	São José de Espinharas
		18	São José do Bonfim
		19	São José do Sabugi
		20	São Mamede
		21	Teixeira
		22	Várzea
7 - Itaporanga	Território Rural do Vale de Piancó	1	Aguiar
		2	Boa Ventura
		3	Conceição
		4	Coremas
		5	Curral Velho
		6	Diamante
		7	Ibiara
		8	Igaracy
		9	Itaporanga
		10	Nova Olinda
		11	Olho D'Água
		12	Pedra Branca
		13	Piancó
		14	Santa Inês
		15	Santana de Mangueira
		16	Santana dos Garrotes
		17	São José de Caiana
		18	Serra Grande
8 - Catolé do Rocha	Território Rural do Médio Piranhas	1	Belém do Brejo do Cruz
		2	Bom Sucesso
		3	Brejo do Cruz
		4	Brejo dos Santos
		5	Catolé do Rocha
		6	Jericó
		7	Mato Grosso
		8	Riacho dos Cavalos
		9	São Bento
		10	São José do Brejo do Cruz
13 - Pombal	Território Rural do Vale do Maringá	1	Cajazeirinhas
		2	Condado
		3	Lagoa
		4	Paulista
		5	Pombal
		6	São Bentinho
		7	São Domingos de Pombal
		8	Vista Serrana
9 - Cajazeiras	Território Rural do Alto Sertão	1	Bernardino Batista
		2	Bom Jesus
		3	Bonito de Santa Fé
		4	Cachoeira dos Índios
		5	Cajazeiras
		6	Carrapateira
		7	Joca Claudino
		8	Monte Horebe
		9	Poço Dantas
		10	Poço de José de Moura
		11	Santa Helena
		12	São João do Rio do Peixe
		13	São José de Piranhas
		14	Triunfo
		15	Uiraúna
10 - Sousa	Território Rural do Vale do Piranhas	1	Aparecida
		2	Lastro
		3	Marizópolis
		4	Nazarezinho
		5	Santa Cruz
		6	São Francisco
		7	São José da Lagoa Tapada
		8	Sousa
		9	Vieirópolis
11 - Princesa Isabel	Território Rural da Serra do Teixeira	1	Água Branca
		2	Imaculada
		3	Juru
		4	Manaíra
		5	Princesa Isabel
		6	São José de Princesa
		7	Tavares
12 - Itabaiana	Território Rural do Vale do Paraíba	1	Caldas Brandão
		2	Gurinhém
		3	Ingá
		4	Itabaiana
		5	Itatuba
		6	Juarez Távora
		7	Juripiranga
		8	Mogeiro
		9	Pedras de Fogo
		10	Pilar
		11	Riachão do Bacamarte
		12	Salgado de São Félix
		13	São José dos Ramos
		14	São Miguel de Taipu
		15	Serra Redonda
14 - Mamanguape	Território Rural da Mata Norte	1	Baía da Traição
		2	Capim
		3	Cuité de Mamanguape
		4	Curral de Cima
		5	Itapororoca
		6	Jacaraú
		7	Lagoa de Dentro
		8	Mamanguape
		9	Marcação
		10	Mataraca
		11	Pedro Régis
		12	Rio Tinto

2 – A relação dos Municípios que compõem os Territórios Rurais será alterada, sempre que houver alteração legal da composição de Municípios das Regiões Geoadministrativas.

IV. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
1 – Os Territórios Rurais de Identidade serão priorizadas pelo Governo do Estado no Planejamento e destinação de Programas e Políticas voltados a Agricultura Familiar Paraibana.

Cabedelo/PB, 10 de dezembro de 2020.

JAILSON LOPES DA PENHA
Câmara Técnica de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba
Coordenador CTDRS-PB

JONILDO CAVALCANTI DA SILVA FILHO
Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba
Presidente CEDRS-PB

Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Extrato de Aditivo de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)
Nº do Cadastro 19-80912-3
Nº do Instrumento 0010/2019
Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
Convenente JUSTIÇA COMUM
Valor Original do Instrumento 0,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS DOS SERVIDORES E MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA LOTADOS FORA DA GRANDE JOÃO PESSOA, NAS GERENCIAS REGIONAIS DE PERICIA MÉDICA DO ESTADO. RENOVAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 12 MESES.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Instrumento 29/11/2019 A 31/12/2021
Data da Assinatura do aditivo 16/12/2020
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA
Registro na CGE Nº 20-01511-4

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação I, torna público que no dia 01 de fevereiro de 2021, às 10h:00min (horário local), realizará a SEGUNDA CHAMADA da sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 069/2020. Objeto**:** Execução das obras de conclusão da ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Areia, no estado da Paraíba. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1207/1208 – E-mail: cpl@cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação no Banco do Brasil Nº 851333.

João Pessoa, 30 de dezembro de 2020.
Iêda Patricia de Souza Rodrigues
Presidente da CPL

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
Registro na CGE Nº 20-01556-1

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação I, torna público que no dia 01 de fevereiro de 2021, às 10h:00min (horário local), realizará a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 074/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cadastramento, elaboração do estudo de concepção, projeto básico e projeto executivo do sistema de adução de água tratada, partindo da ETA Gravatá (Queimadas/PB), para abastecimento da cidade de Fagundes, do Distrito de Galante (Campina Grande) e demais comunidades, ao longo desta adutora, no estado da Paraíba. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1207/1208 – E-mail: cpl@cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação no Banco do Brasil Nº 851358.

João Pessoa, 30 de dezembro de 2020.
Iêda Patricia de Souza Rodrigues
Presidente da CPL

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 20-04657-0
Nº do Contrato 0285/2020
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado 1001 SERVIÇOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Objeto O OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A DEMOLIÇÃO E A RECUPERAÇÃO DO MURO LIMÍTROFE E DE LAJE DE COBERTURA DO RESERVATÓRIO APOIADO DO R12, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NO ESTADO DA PARAÍBA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ASSIM COMO AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO.
Valor 310.609,24
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.270.16
Período da Vigência do Contrato 23/12/2020 A 23/6/2021
Data da Assinatura 23/12/2020
Gestor do Contrato ROGACIANO CUNHA SOUTO - Mat.: 1420-6
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 19-02834-2
Nº do Contrato 0223/2019
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado SEVERINO DIAS DE SOUSA FILHO EPP
Valor Original do Contrato 650.110,94
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, COM EFEITO, A PARTIR DE 30/11/2020, FICANDO PREVISTO O TÉRMINO PARA O DIA 29/11/2021, CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E0920-24690.
Valor do aditivo 650.110,94
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.270.17
Período da Vigência do Contrato 29/11/2019 A 29/11/2021
Data da Assinatura do aditivo 30/10/2020
Gestor do Contrato ANTONIO CARLOS TEIXEIRA NETO - Mat.: 12216-5
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 20-00043-0
Nº do Contrato 0013/2020
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Contratado COOPER TRANSPORTES DE LOCAÇÕES EIRELI LTDA
Valor Original do Contrato 2.165.700,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIALMENTE ESTABELECIDA POR MAIS 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 27/1/2020 A 16/2/2021
Data da Assinatura do aditivo 25/12/2020
Gestor do Contrato JOSÉ CARLOS RIBEIRO PEREIRA - Mat.: 1774590
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 20-04667-7
Nº do Contrato 0044/2020
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Contratado DAHUA TECHNOLOGY BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE TERMINAIS DE CONTROLE DE ACESSO ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO FACIAL COM FUNCIONALIDADE DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL PARA ATENDER À DEMANDA DA SEECT NO COMBATE À PANDEMIA OCASIONADA PELO VÍRUS SARS-COV2 (COVID-19), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Valor 692.858,40
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.122.5046.4216.0287.4490.52.112.00
Período da Vigência do Contrato 14/12/2020 A 14/6/2021
Data da Assinatura 14/12/2020
Gestor do Contrato MARIA DO CARMO DE M. DANTAS - Mat.: 6179126
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ LINS DO REGO

R A T I F I C A Ç Ã O
Registro na CGE Nº 19.01380-5

Conforme parecer da Assessoria Jurídica da FUNESC e Certificado de Registro da Controladoria Geral do Estado – CGE, nº 19.01040-6, no **Processo nº. 00002.000831/2020-6** - FUNESC, **R A T I F I C O** a **UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0023/2020**, para pagamento no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), objetivando a contratação da empresa **ORLEANS VIAGENS TURISMO,** inscrita no **CNPJ: 21.331.404/0001-38**, para serviço de aquisição de passagens aéreas para atendimento das ações desta Fundação.
Publique-se

João Pessoa – PB, 30 de dezembro de 2020.
WALTER GALVÃO P. DE V. FILHO
Presidente da FUNESC

Secretaria de Estado da Saúde

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

26 **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 026/2020**
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE **– CNPJ n.º:** 08.778.268/0054-72
Contratado: CONSERTE – ANTONIO DE ARRUDA PINTO ME - **CNPJ n.º** 20.947.671/0001-71
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2020
Classificação Funcional Programática: 04842 25101.10.302.5007.4831. 0000285.33909300**Reserva:** 13957
Global: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/MANUTENÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO HGM Nº 105/2020 AO QUAL O TERMO DE AJUSTE DE CONTAS VINCULA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

27 **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 027/2020**
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE **– CNPJ n.º:** 08.778.268/0054-72
Contratado: CONSERTE – ANTONIO DE ARRUDA PINTO ME - **CNPJ n.º** 20.947.671/0001-71
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2020
Classificação Funcional Programática: 04842 25101.10.302.5007.4831. 0000285.33909300**Reserva:** 15437
Valor Global: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/MANUTENÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO HGM Nº 106/2020 AO QUAL O TERMO DE AJUSTE DE CONTAS VINCULA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

28 **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 028/2020**
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE **– CNPJ n.º:** 08.778.268/0054-72
Contratado: CONSERTE – ANTONIO DE ARRUDA PINTO ME - **CNPJ n.º** 20.947.671/0001-71
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2020
Classificação Funcional Programática: 04842 25101.10.302.5007.4831. 0000285.33909300**Reserva:** 15439
Valor Global: R$24.390,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO RAIO-X FIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO HGM Nº 107/2020 AO QUAL O TERMO DE AJUSTE DE CONTAS VINCULA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

29 **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 029/2020**
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE **– CNPJ n.º:** 08.778.268/0054-72
Contratado:ITALSERV MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – **CNPJ n.º**31.481.429/0001-71
Data da Assinatura:30 de novembro de 2020
Classificação Funcional Programática: 04842 25101.10.302.5007.4831. 0000285.33909300**Reserva:** 13960
Valor Global:R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO HGM Nº 113/2020 AO QUAL O TERMO DE AJUSTE DE CONTAS VINCULA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

30 **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 030/2020**
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE **– CNPJ n.º:** 08.778.268/0054-72**Contratado:**ITALSERV MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – **CNPJ n.º**31.481.429/0001-71
Data da Assinatura:30 de novembro de 2020
Classificação Funcional Programática: 04842 25101.10.302.5007.4831. 0000285.33909300**Reserva:** 15441
Valor Global:R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO HGM Nº 114/2020 AO QUAL O TERMO DE AJUSTE DE CONTAS VINCULA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 19-00446-0
Nº do Contrato 0001/2019
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado RIX INTERNET LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE INTERNET
Valor 1.147.700,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.121.5007.2225.0287.3390.39.160.0025.101.10 .301.5007.4934.0287.3390.39.160.0025.101.10.303.5007.4931.0287.3390.39.160.00
Período da Vigência do Contrato 29/1/2019 A 28/7/2021
Data da Assinatura 29/1/2019
Publicado no DOE em 15/2/2019 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Gestor do Contrato JEFFERSON FELIPE SILVA DE LIMA - Mat.: 188.919-2
CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 20-04662-6
Nº do Contrato 0618/2020
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado NEUROVASC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP
Objeto SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADES DE NEUROCIRURGIA, CIRURGIA VASCULAR E CIRURGIA TORÁCICA PARA ATUAR NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Valor 9.522.240,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3390.39.110.00
Período da Vigência do Contrato 21/12/2020 A 21/12/2021
Data da Assinatura 21/12/2020
Gestor do Contrato MARCELA TARCIA BARROS PEREIRA - Mat.: 170.323-4
GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 19-02904-7
Nº do Contrato 0653/2019
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado INSTITUTO TARCISO DIAS (INSTITUTO VISÃO PARA TODOS)
Valor Original do Contrato 1.285.485,60
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo PRORROGAR POR MAIS 12 MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor do aditivo 0,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3390.39.272.00
Período da Vigência do Contrato 3/12/2019 A 3/12/2021
Data da Assinatura do aditivo 2/12/2020
Gestor do Contrato CAROLINA DANTAS ROCHA XAVIER DE LUCENA - Mat.: 186.730-0
GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 20-03192-1
Nº do Contrato 0320/2020
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA
Valor Original do Contrato 2.167.976,08
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo AQUISIÇÃO DE BOLSA COLETORA E DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE
Valor do aditivo 232.470,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4734.0287.3390.30.272.00
Período da Vigência do Contrato 13/8/2020 A 31/12/2020
Data da Assinatura do aditivo 21/12/2020
Gestor do Contrato SHIRLENE DANTA GADELHA - Mat.: 92.599-3
GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 20-04662-6
Nº do Contrato 0618/2020
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado NEUROVASC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP
Objeto SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADES DE NEUROCIRURGIA, CIRURGIA VASCULAR E CIRURGIA TORÁCICA PARA ATUAR NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Valor 9.522.240,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3390.39.110.00
Período da Vigência do Contrato 21/12/2020 A 21/12/2021
Data da Assinatura 21/12/2020
Gestor do Contrato MARCELA TARCIA BARROS PEREIRA - Mat.: 170.323-4
GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 19-02904-7
Nº do Contrato 0653/2019
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado INSTITUTO TARCISO DIAS (INSTITUTO VISÃO PARA TODOS)
Valor Original do Contrato 1.285.485,60
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo PRORROGAR POR MAIS 12 MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor do aditivo 0,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3390.39.272.00
Período da Vigência do Contrato 3/12/2019 A 3/12/2021
Data da Assinatura do aditivo 2/12/2020
Gestor do Contrato CAROLINA DANTAS ROCHA XAVIER DE LUCENA - Mat.: 186.730-0
GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 20-01558-5
Nº do Contrato 0171/2020
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado S&A EVENTOS EIRELI-ME (SUENIA FERREIRA MARTINS-ME)
Valor Original do Contrato 138.000,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM
Valor do aditivo 138.000,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.305.5007.2225.0287.3390.39.160.00
Período da Vigência do Contrato 4/5/2020 A 31/12/2021
Data da Assinatura do aditivo 21/12/2020
Gestor do Contrato TALITA TAVARES ALVES DE ALMEIDA - Mat.: 173.656-6
GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 20-80731-7
Nº do Instrumento 0078/2020
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Convenente CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DOS POBRES DE SANTA CATARINA DE SENA - LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA
Objeto TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À CONVENENTE, DESTINADOS A CONCLUIR A IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PROPORCIONANDO A INSTITUIÇÃO A REDUÇÃO NOS CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA REDIRECIONANDO OS GASTOS PARA PROPICIAR AO IDOSO INSTITUCIONALIZADO, UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.
Valor 76.464,89
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.4450.51.179
Período da Vigência do Instrumento 29/12/2020 A 31/3/2021
Data da Assinatura 29/12/2020
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 20-80733-3
Nº do Instrumento 0073/2020
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Convenente ASSOCIAÇÃO DE TEATRO, ARTES E YÔGA
Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE CONVÊNIO, TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À CONVENENTE, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DIRECIONADOS À EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIAL QUE VISA À GERAÇÃO DE RENDA E À CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE 80 MULHERES, BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), REGULAMENTE CADASTRADAS NO BANCO DE ALIMENTOS DA INSTITUIÇÃO.
Valor 63.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.39.17927.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.17927.902.08.243.5008.2847.0287.4450.52.179
Período da Vigência do Instrumento 29/12/2020 A 31/5/2021
Data da Assinatura 29/12/2020
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 20-80734-1
Nº do Instrumento 0074/2020
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Convenente NACC NUCLEO DE A A CRIANCA COM CANCER
Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE CONVÊNIO, TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À CONVENENTE, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE DAS AÇÕES DE NATUREZA SOCIAL E DE SAÚDE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE CÂNCER VINDAS DO INTERIOR DO ESTADO QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE SE MANTER NA CAPITAL DURANTE O TRATAMENTO.
Valor 77.250,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.39.179
Período da Vigência do Instrumento 29/12/2020 A 31/5/2021
Data da Assinatura 29/12/2020
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 20-80737-6
Nº do Instrumento 0070/2020
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Convenente ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXEPICIONAIS DE CAMPINA GRANDE
Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE CONVÊNIO, TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À CONVENENTE, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CUSTEIO E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NOS ATENDIMENTOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA ASSISTIDOS PELA INSTITUIÇÃO.
Valor 103.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.17927.902.08.243.5008.2847.0287.4450.52.179
Período da Vigência do Instrumento 21/12/2020 A 31/3/2021
Data da Assinatura 21/12/2020
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 20-80319-2
Nº do Instrumento 0004/2020
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Convenente INSTITUTO SÃO JOSÉ/HOSPITAL PADRE ZÉ/JOÃO PESSOA
Valor Original do Instrumento 1.236.000,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, OU SEJA, ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021, BEM COMO A FIM DE COBRIR AS DESPESAS DO PERÍODO ADITIVADO ACRESCER AO VALOR DO CONVÊNIO.
Valor do aditivo 1.236.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.179
Período da Vigência do Instrumento 24/3/2020 A 30/6/2021
Data da Assinatura do aditivo 29/12/2020
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.472.000,00
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 20-80371-1
Nº do Instrumento 0010/2020
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Convenente ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PAIS DE AUTISTAS - ACPA
Valor Original do Instrumento 103.000,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, OU SEJA, ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Instrumento 22/4/2020 A 31/3/2021
Data da Assinatura do aditivo 28/12/2020
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 20-80378-8
Nº do Instrumento 0016/2020
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Convenente AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA / JOÃO PESSOA
Valor Original do Instrumento 500.000,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, OU SEJA, ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021, BEM COMO A FIM DE COBRIR AS DESPESAS DO PERÍODO ADITIVADO ACRESCER AO VALOR DO CONVÊNIO O TOTAL DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).
Valor do aditivo 500.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.179
Período da Vigência do Instrumento 22/4/2020 A 30/6/2021

Data da Assinatura do aditivo 29/12/2020
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.000.000,00
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 20-03714-7
Nº do Contrato 0270/2020
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Contratado UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Valor Original do Contrato 6.264.460,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, OU SEJA, ATÉ 30 DE ABRIL DE 2021 E AUMENTAR O QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO, ACRESCENTANDO NOVE CAMINHÕES COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.
Valor do aditivo 1.444.338,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.4695.0287.4490.52.158.00
Período da Vigência do Contrato 24/9/2020 A 30/4/2021
Data da Assinatura do aditivo 28/12/2020
Gestor do Contrato RODRIGO MOREIRA RODRIGUES - Mat.: 1841092
CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 20-04658-8
Nº do Contrato 0150/2020
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado ARKO CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto CONCLUSÃO DA REFORMA DA COBERTA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, EM JOÃO PESSOA/PB.
Valor 2.042.656,46
Classificação Funcional-Programática 31.202.15.451.5004.2301.0287.4490.39.100.00
Período da Vigência do Contrato 18/12/2020 A 16/7/2021
Data da Assinatura 18/12/2020
Gestor do Contrato ANDRÉ SANTORO SEVERO - Mat.: 770.458-5
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 20-04660-0
Nº do Contrato 0143/2020
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CONSTRUTORA COPLANAR LTDA
Objeto MANUTENÇÃO DA E.E.E.F.M. EFIGÊNIO LEITE, EM BORBOREMA/PB.
Valor 1.598.910,09
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.103.00
Período da Vigência do Contrato 2/12/2020 A 30/6/2021
Data da Assinatura 2/12/2020
Gestor do Contrato GUSTAVO DOS GUIMARÃES LIMA - Mat.: 770.476-3
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 20-04661-8
Nº do Contrato 0128/2020
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CASTRO & ROCHA LTDA (LUX ENERGIA E SERVIÇOS LTDA)
Objeto ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "O FEITOSÃO", EM MONTEIRO/PB.
Valor 197.492,02
Classificação Funcional-Programática 31.202.15.451.5004.2301.0287.4490.51.100.00
Período da Vigência do Contrato 13/11/2020 A 11/2/2021
Data da Assinatura 13/11/2020
Gestor do Contrato INÁCIO BENTO DE MORAIS NETO - Mat.: 770.570-1
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 20-04670-7
Nº do Contrato 0149/2020
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CBA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Objeto CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO (MOD.2) E MANUTENÇÃO DA ESCOLA EST. ÁUDIOCOMUNICAÇÃO DESMÓSTENES CUNHA LIMA E GINÁSIO COBERTO, EM CAMPINA GRANDE/PB
Valor 1.923.918,24
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.103.0022.101.12.368.5006.2178.0287.4490.51.103.00
Período da Vigência do Contrato 16/12/2020 A 11/11/2021
Data da Assinatura 16/12/2020
Gestor do Contrato LOURIVAL REIS JÚNIOR - Mat.: 7704810
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 20-01932-7
Nº do Contrato 0032/2020
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
Valor Original do Contrato 3.171.870,15
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo ADITIVO DE REMANEJAMENTO DE ITENS SEM CARACTERIZAR ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 90(NOVENTA) DIAS E DE VIGÊNCIA POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 26/5/2020 A 20/6/2021
Data da Assinatura do aditivo 22/12/2020
Gestor do Contrato RODOLFO QUEIROZ DA SILVA - Mat.: 770.480-1
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 20-03696-5
Nº do Contrato 0094/2020
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado LINK - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Original do Contrato 1.085.840,93
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE VALOR SOFRENDO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO, COMO TAMBÉM, PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO, COM VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.
Valor do aditivo -15.556,90
Período da Vigência do Contrato 14/9/2020 A 12/4/2021
Data da Assinatura do aditivo 22/12/2020
Gestor do Contrato NEILON BARROS MARQUES - Mat.: 770566-2
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 20-02760-5
Nº do Contrato 0056/2020
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado MINERVA ENGENHARIA LTDA ME
Valor Original do Contrato 13.124,28
Nº do Aditivo 03
Objeto do aditivo ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
Valor do aditivo 0,00
Classificação Funcional-Programática 24.101.14.422.5005.4858.0287.3390.39.100.00
Período da Vigência do Contrato 10/7/2020 A 5/2/2021
Data da Assinatura do aditivo 10/12/2020
Gestor do Contrato JOSÉ MIROCEM GONÇALVES - Mat.: 7704747
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 20-03973-5
Nº do Contrato 0110/2020
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado RL2 - CONSTRUÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA
Valor Original do Contrato 11.785,99
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS .
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 7/10/2020 A 5/4/2021
Data da Assinatura do aditivo 22/12/2020
Gestor do Contrato POLIANE KELY DE MENEZES SARMENTO - Mat.: 770.081-4
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 12-01396-0
Nº do Contrato 0009/2012
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
Contratado COBRAPE - COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor Original do Contrato 8.123.433,74
Nº do Aditivo 07
Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA, COM SUA REPACTUAÇÃO DECORRENTE DELE!
Valor do aditivo 915.639,66
Classificação Funcional-Programática 31.101.18.544.5003.1737.0287.3390.35.158.01
Período da Vigência do Contrato 16/8/2012 A 30/6/2021
Data da Assinatura do aditivo 22/12/2020
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 16.375.775,40
Gestor do Contrato ALEXANDRE HENRIQUE DE LIRA MACHADO - Mat.: 93.600-6
DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETARIO TITULAR

Companhia Docas da Paraíba

EXTRATOS

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 17-00028-9
Nº do Contrato 0016/2016
Contratante COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
Contratado DR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
Valor Original do Contrato 255.198,96
Nº do Aditivo 04
Objeto do aditivo FICA ALTERADO, DE COMUM ACORDO E COM AMPARO NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93, O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 016/2016, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES (DE 02.01.2021 A 02.01.2022).
Valor do aditivo 382.457,40
Classificação Funcional-Programática 31.203.26.122.5046.4216.0287.3390.39.270.99
Período da Vigência do Contrato 2/1/2017 A 2/1/2022
Data da Assinatura do aditivo 2/1/2021
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.131.996,96
Gestor do Contrato MERCIA MARIA DE MEDEIROS MACEDO - Mat.: 350
GILMARA PEREIRA TEMOTEO - DIRETORA PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 18-00007-0
Nº do Contrato 0022/2017
Contratante COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
Contratado KAIROS SEGURANÇA LTDA
Valor Original do Contrato 1.124.673,80
Nº do Aditivo 06
Objeto do aditivo É OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022/2017, FIRMADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA, ARMADA E DESARMADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA.
Valor do aditivo 857.007,12
Classificação Funcional-Programática 31.203.26.122.5046.4216.0287.3390.39.270.99
Período da Vigência do Contrato 28/12/2017 A 28/12/2021
Data da Assinatura do aditivo 28/12/2020
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.708.604,84
Gestor do Contrato MERCIA MARIA DE MEDEIROS MACEDO - Mat.: 350
GILMARA PEREIRA TEMOTEO - DIRETORA PRESIDENTE

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EXTRATOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 20-80736-8
Nº do Instrumento 0011/2020
Concedente DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
Convenente SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SCTRANS/CAJAZEIRAS/PB.
Objeto O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS DOS VEÍCULOS REGISTRADOS PELO DETRAN/PB E SCTRANS, DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, PARA FINS DE IMPOSIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADES E DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS, BEM COMO A INCLUSÃO E EXCLUSÃO DAS MULTAS E PONTUAÇÕES APLIOCADAS PELA SCTRANS NOS CADASTROS RENAVAN E RANAINF
Valor 0,00
Período da Vigência do Instrumento 4/12/2020 A 3/12/2025
Data da Assinatura 4/12/2020
AGAMENON VIEIRA DA SILVA - SUPERINTENDENTE
Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 19-02050-3
Nº do Contrato 0061/2019
Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TALLENTUS LTDA
Valor Original do Contrato 10.447,18
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-TÉCNICA E PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR VISANDO A FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CANDIDATOS À OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE CICLOMOTORES (ACC) E DA PRIMEIRA HABILITAÇÃO NAS CATEGORIAS "A" E "B", BEM COMO CONDUTORES QUE VISAM ADIÇÃO DE CATEGORIA "A" E "B", ALÉM DE MUDANÇA PARA A CATEGORIA "C", "D" OU "E", DE ACORDO COM MOLDES E PADRÕES ESTABELECIDOS PELO CONTRAN.
Valor do aditivo 11.150,57
Classificação Funcional-Programática 26.201.06.367.5005.4674.0287.3390.39.270.70
Período da Vigência do Contrato 8/8/2019 A 7/8/2021
Data da Assinatura do aditivo 7/8/2020
Gestor do Contrato VERA MARIA DIAS PEREIRA - Mat.: 42242
AGAMENON VIEIRA DA SILVA - SUPERINTENDENTE

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

EXTRATO

AGÊNCIA EXEC. DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 18-02488-2
Nº do Contrato 0003/2018
Contratante AGÊNCIA EXEC. DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado IBI ENGENHARIA CONSULTIVA S/S
Valor Original do Contrato 2.028.749,24
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0003/2018, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DO PLANO

ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - PERH NO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor do aditivo 0,00
Classificação Funcional-Programática 31.208.18.122.5046.4216.0287.3390.35.283.99
Período da Vigência do Contrato 8/8/2018 A 6/2/2021
Data da Assinatura do aditivo 6/2/2020
Publicado no DOE em 6/5/2020 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Gestor do Contrato BERANGER ARNALDO DE ARAÚJO - Mat.: 111.204-5
PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO - DIRETOR PRESIDENTE

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

EXTRATO

PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 20-04669-3
Nº do Contrato 0004/2021
Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA
Contratado ALANNE KARLLA CORDEIRO ARAÚJO
Objeto O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TEM POR OBJETO PROPORCIONAR AO ESTUDANTE ACIMA NOMINADO, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.
Valor 6.000,00
Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.270.00
Período da Vigência do Contrato 4/1/2021 A 4/1/2022
Data da Assinatura 4/1/2021
Gestor do Contrato EMANNUEL ARANTES LIMA SILVA - Mat.: 9950-3
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

EXTRATO

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 20-04671-5
Nº do Contrato 0013/2020
Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado TOCCATO TECOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
Objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA ANALÍTICA E DE INTELIGÊNCIA EMPRESARIAL CORPORATIVA, COM O INTUITO DE DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E APOIAR A TOMADA DE DECISÃO QUE PERMITA A EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CARGA DE DADOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO EM EPÍGRAFE E A PROPOSTA DA CONTRATADA QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE INSTRUMENTO COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS.
Valor 216.865,20
Classificação Funcional-Programática 28.101.20.122.5294.4417.0287.4490.39.148.00
Período da Vigência do Contrato 22/12/2020 A 22/12/2021
Data da Assinatura 22/12/2020
Gestor do Contrato GIOVANNA CAMELO DE MEDEIROS - Mat.: 1524500
OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL

Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

EXTRATO

FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 20-04665-1
Nº do Contrato 0036/2020
Contratante FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Contratado GRADUAL COMERCIO E SERVICOS
Objeto AQUISIÇÃO DE MACA RETRÁTIL PARA VIATURAS DO TIPO AUTO RESGATE DO CBMPB
Valor 12.800,00
Classificação Funcional-Programática 23.901.06.182.5005.4393.0287.4490.52.270.00
Período da Vigência do Contrato 28/12/2020 A 31/12/2020
Data da Assinatura 28/12/2020
Gestor do Contrato JOAB FERNANDO VASCONCELOS - Mat.: 5148430
MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - COMANDANTE GERAL DO CBMPB

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolmento do Semiárido

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 20-04663-4
Nº do Contrato 0009/2020
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
Contratado ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR ME
Objeto O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES QUE COMERCIALIZAM EM FEIRAS AGROECOLÓGICAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E NUTRICIONAL NOS TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO DO PROCASE, EM ATENÇÃO AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19.
Valor 216.331,90
Classificação Funcional-Programática 16.102.20.606.5002.1770.0287.4490.32.148.00
Período da Vigência do Contrato 29/12/2020 A 30/3/2021
Data da Assinatura 29/12/2020
Gestor do Contrato MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MIRANDA HENRIQUES - Mat.: 169.730-7
JONILDO CAVALCANTI DA SILVA FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEAFDS

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 20-80730-9
Nº do Instrumento 1148/2020
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Convenente UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
Objeto O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO TEM POR OBJETO PROPORCIONAR AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM EFETIVA FREQUÊNCIA NOS CURSOS REGULARES DE GRADUAÇÃO DA UFPB, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO/NÃO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO(S) CURSO(S).
Valor 258.240,00
Período da Vigência do Instrumento 18/11/2020 A 17/11/2025
Data da Assinatura 18/11/2020
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

O Ministério Público Estadual através do seu Pregoeiro, torna público, a quem possa interessar que a licitação objetivando a seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para Contratação de empresa para aquisição de mobiliário, com montagem e garantia, conforme Termo de Referência anexo do Edital, referente ao Pregão em epígrafe, foi considerada FRACASSADA, considerando inabilitação de todos os licitantes.

João Pessoa, 29/dezembro/2020.

Francisco de Assis Martins Junior
Pregoeiro

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de João Pessoa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 13.405/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.061/2020

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE HOSPITALAR E ESPECIALIZADA.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 13.405/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10.061/2020, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, sob o CNPJ nº 04.301.884/0001-75, lote 08, no valor total de R$ 96.000,00; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, sob o CNPJ nº 44.734.671/0001-51, lotes 22, 23, 50, 54, 57, 58, 62, 85, 86 e 99, no valor total de R$ 617.603,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI sob o CNPJ nº 12.418.191/0001-95, lote 13, no valor total de R$ 43.200,00; ELFA MEDICAMENTOS S.A. sob o CNPJ nº 09.053.134/0001-45, lote 41, no valor total de R$ 81.940,00; FARMACE – INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, sob o CNPJ nº 06.628.333/0001-46, lote 42. no valor total de R$ *49.200,00*; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, sob o CNPJ nº 07.055.280/0001-84, lote 100, no valor total de R$ 1.900,00; INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, sob o CNPJ nº 09.607.807/0001-61, lote 49, no valor total de R$ 13.100,00, MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, sob o CNPJ nº 07.752.236/0001-23, lotes 18, 19, 30 e 36, no valor total de R$ 315.990,00; NNMED - DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 15.218.561/0001-39, lotes 01, 16, 25, 33, 47, 48, 69 e 75, no valor total de R$ 809.605,00; SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP sob o CNPJ nº 05.675.713/0001-79, lote 88, no valor total de R$ 48.000,00; e UNI HOSPITALAR LTDA sob o CNPJ nº 07.484.373/0001-24, lotes 07, 27, 78, 81 e 82, no valor total de R$ 532.500,00, perfazendo o valor global de R$ 2.609.038,00 (Dois milhões, seiscentos e nove mil e trinta e oito reais), classificadas pelo critério de menor preço por lote, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Declaro os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 20, 21, 24, 26, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 52, 53, 56, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 79, 80, 83, 84, 87, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103 e 104, fracassados pelo valor. Declaro os lotes 28, 51, 55, 77, 90, 91 e 92, desertos.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DOU PAG. 249 DIA 30/12/2020, DOE PAG. 24 DIA 30/12/2020.

João Pessoa, 30 de Dezembro de 2020.

Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 10.144/2020 À 10.154/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.405/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.061/2020

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE HOSPITALAR E ESPECIALIZADA.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 10.061/2020, devidamente homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei n° 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.144/2020
Empresa: AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 04.301.884/0001-75

Lote	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
08	8.000	FRASCO/ AMPOLA	Ampicilina 2g+Sulbactan 1g	AUROBINDO	12,00	96.000,00
Valor Total						R$ 96.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.145/2020
Empresa: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95

Lote	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
13	40.000	AMPOLA	Bromoprida 10mg Sol Inj 2ml	WASSER	1,08	43.200,00
Valor Total						R$ 43.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.146/2020
Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

Lote	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
22	240.000	COMP.	Clonazepam 0,5mg	CRISTÁLIA	0,05	12.000,00
23	600.000	COMP.	Clonazepam 0,2mg	CISTÁLIA	0,05	30.000,00
50	3.000	BOLSA FRASCO	Fluconazol 200mg Sol Inj 100ml	SANOBIOL	12,62	37.860,00
54	600	FRASCO AMPOLA	Levobupivacaína 0,5% s/v	CRISTÁLIA	22,78	13.668,00
57	180.000	COMP.	Levomepromazina 25mg	CRISTÁLIA	0,32	57.600,00
58	1.000	FRASCO	Levomepromazina 4% sol oral 20ml	CRISTÁLIA	8,70	8.700,00
62	60.000	AMPOLA	Midazolam 5mg/ml Sol Inj 10ml	CRISTÁLIA	7,50	450.000,00
85	30.000	COMP	Risperidona 1mg	CRISTÁLIA	0,08	2.400,00
86	50.000	COMP	Risperidona 2mg	CRISTÁLIA	0,09	4.500,00
99	100	FRASCO	Tobramicina 3mg/ml Sol oftalmica 5ml	CRISTÁLIA	8,75	875,00
Valor Total						R$ 617.603,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.147/2020
Empresa: ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ: 09.053.134/0001-45

Lote	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
41	2.000	SERINGA	Enoxaparina 100mg Seringa Pre-enchida com sistema de segurança (subcutânea)	SANOFI	40,97	81.940,00
Valor Total						R$ 81.940,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.148/2020
Empresa: FARMACE-INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333.0001-46

Lote	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
42	60.000	AMPOLA	Escopolamina, brometo 20mg Sol Inj 1ml	FARMACE	0,82	49.200,00
Valor Total						R$ 49.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.149/2020
Empresa: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84

Lote	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
100	10.000	CÁPSULA	Tramadol 50mg	TEUTO	0,19	1.900,00
Valor Total						R$ 1.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.150/2020
Empresa: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 09.607.807/0001-61

Lote	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
49	10.000	AMPOLA	Fitomenadiona 10mg Sol Inj 1ml	HYPOFARMA	1,31	13.100,00
Valor Total						R$ 13.100,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.151/2020
Empresa: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23

Lote	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
18	80.000	FRASCO AMPOLA	Cetoprofeno 100mg pó liofilo injetável uso endovenoso.	CRISTÁLIA	3,16	252.800,00
19	3.000	COMP	Cilostazol 100mg	EUROFARMA	0,53	1.590,00
30	1.000	AMPOLA	Dexmedetomidina 100mcg/ml	EUROFARMA	16,00	16.000,00
36	120.000	COMP	Diosmina+Hesperidina 500mg	HYPERA	0,38	45.600,00
Valor Total						R$ 315.990,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.152/2020
Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39

Lote	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
01	1.500	AMPOLA	Acetilcisteína 10% Sol Inj	BLAU	1,45	2.175,00
16	80.000	FRASCO AMPOLA	Cefazolina 1g	ABL	7,70	616.000,00
25	3.000	AMPOLA	Clonidina 0,150mcg Sol Inj amp 1ml	CRISTÁLIA	5,45	16.350,00
33	60.000	AMPOLA	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml	FARMACE	0,54	32.400,00
47	10.000	FRASCO	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml	HIPOLABOR	3,61	36.100,00
48	20.000	AMPOLA	Fentanila, citrato 0,05mg/ml Sol Inj 10ml	HIPOLABOR	4,82	96.400,00
69	4.000	AMPOLA	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml Sol Inj 1ml	UNIÃO QUIMICA	0,82	3.280,00
75	10.000	COMP	Oxcarbazepina 300mg	UNIÃO QUIMICA	0,69	6.900,00
Valor Total						R$ 809.605,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.153/2020
Empresa: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 05.675.713/0001-79

Lote	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
88	300.000	COMP	Sertralina 50mg	ZYDUS	0,16	48.000,00
Valor Total						R$ 48.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.154/2020
Empresa: UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24

Lote	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
07	400	FRASCO AMPOLA	Albumina Humana 20% Sol Inj 50ml	CSL BEHRING	114,00	45.600,00
27	6.000	BISNAGA	Colagenase 0,6ui/g pomada bis 30g	ABBOT	8,19	49.140,00

78	20.000	FRASCO AMPOLA	Piperacilina, sódica 4g tazobactam sódico 500mg	EUROFARMA	15,00	300.000,00
81	6.000	FRASCO AMPOLA	Polimixina 500.000ui	EUROFARMA	22,40	134.400,00
82	8.000	COMP	Propatilnitrato 10mg	FARMO QUIMICA	0,42	3.360,00
Valor Total						R$ 532.500,00

Perfazendo o valor global de R$ 2.609.038,00 (Dois milhões, seiscentos e nove mil e trinta e oito reais), classificada pelo critério de menor preço por lote.

João Pessoa, 30 de Dezembro de 2020.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município'

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO Nº 587/2020
DO TERMO ADITIVO Nº 005/2020
AO CONTRATO Nº. 10.568/2017

PARA ALTERAR AS CLAUSULASSEGUNDA E OITAVA REFERENTE ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DA MARCA ZOLL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E MERCÚRIO SAÚDE COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2017

OBJETIVO: Alteração dascláusulasSEGUNDA E OITAVA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:
13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8894
FONTE DE RECURSOS: 1212 - SUS
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8895
13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9932
FONTE DE RECURSOS: 1212 - SUS
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9915
13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;
FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 8408
FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 38409
13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA.
FONTE DE RECURSOS –1211 – ORDINÁRIOS
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:8092
FONTE DE RECURSOS – 1212 – SUS
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:8093
FONTE DE RECURSOS – 1214 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:8094
Elemento de despesa: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo vigerá até que seja ultimado novo certame licitatórioou por, no máximo, 12 (doze) meses, nos termos do Parecer Jurídico 403/2020, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): MERCÚRIO SAÚDE COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO Nº 588/2020 DO TERMO ADITIVO Nº. 006/2020
AO CONTRATO Nº 10.543/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DO ANTIGO PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO LTDA - PRONTOCOR PARA ATENDER PACIENTES ACOMETIDOS PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONSTRUTORA ECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, EM VIRTUDE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.012/2020.

I - DO OBJETO - É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e JUSTIFICATIVA TÉCNICA em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, após serem rubricadas pelas partes.

II - DO PRAZO - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, a partir do dia 03/01/2021, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro anexo ao Processo Administrativo nº 23.684/2020.

III - RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL - Caberá à Contratada providenciar a renovação da garantia apresentada pelo tempo de vigência do contrato.

IV - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Fica a Contratada obrigada a comprovar, na data de assinatura deste termo aditivo, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): CONSTRUTORA ECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Prefeitura Municipal de Cuité

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CURIMATAU PARAIBAN - R$ 85.045,00.

Cuité - PB, 30 de dezembro de 2020

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, PARA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO, DE FORMA PARCELADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00001/2020 - **JHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** - CNPJ: 23.295.776/0001-81 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 30 dias. ASSINATURA: 30.12.20

Lagoa Seca – PB, 30 de Dezembro de 2020.
FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
COMISSSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 10/2020
AVISO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Município de Sousa, através de sua CPL, torna público a todos os interessados, que após emissão do parecer técnico de engenharia concluiu o seguinte julgamento classificando as seguintes propostas:

1° Lugar: - COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com o valor de R$ 684.614,98 (seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e noventa oito centavos).
2° Lugar: – MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com o valor de R$ 723.570,94 (setecentos e vinte e três mil quinhentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).
3° Lugar: – LG CONSTRUÇÕES LTDA ME, com o valor de R$ 729.245,50 (setecentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
4° Lugar: – LIMPCOM – SERVIÇOS E LIMPEZA, com o valor de R$ 764.280,41 (setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).
5° Lugar: – AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor de R$ 776.333,93 (setecentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).
6° Lugar: – CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R$ 780.439,09 (setecentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).
7° Lugar: – YGAL CONSTRUTORA, com o valor de R$ 788.368,70 (setecentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Abre-se prazo recursal. Autos com vista franqueada a todos os interessados na sede da sala da CPL no horário de expediente das 08h00min ás 12h00min horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado, ou pelo site www.sousa.pb.gov.br.

SOUSA, 30 de Dezembro de 2020.

JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Soledade

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL E SUBSIDIÁRIA E, OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV, SISMOB, FNS, FUNASA, SIMEC, ENTRE OUTROS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00090/2017 - Assp Assessoria e Planejamento Ltda - ME - CNPJ: 10.554.404/0001-80 - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 29.12.20

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO COM 03 EIXOS, COMBUSTÍVEL A DIESEL COM PBT MÍNIMO DE 22 TONELADAS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. (ITEM REMANESCENTE DO PREGÃO Nº 023/2019). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00099/2019 - José Luciano Franklin Costa - CPF: 041.767.794-46 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.12.20

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO COM 03 EIXOS, COMBUSTÍVEL A DIESEL COM PBT MÍNIMO DE 22 TONELADAS, PARA COLETA DE LIXO, GALHOS, ENTULHOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00097/2018 - Jose da Cunha Lucena 03655149425 - CNPJ: 30.592.222/0001-01 - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 29.12.20

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00007/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00092/2019 - Leonardo Fonseca Ribeiro - CNPJ: 09.508.579/0001-72 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.12.20

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO Nº 031/2019). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00109/2019 - Leonardo Fonseca Ribeiro - CNPJ: 09.508.579/0001-72 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.12.20

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVICÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICIPIO DE SOLEDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00051/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00121/2019 - Dalvan Moreira Borborema 07283507426 - CNPJ: 31.617.224/0001-70 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 13 meses. ASSINATURA: 29.12.20

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAUDE, TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, E TRANSPORTE DE USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO DE SOLEDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00042/2018 - Inacio Ferino dos Santos Filho 91769370463 - CNPJ: 29.903.352/0001-39 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. ASSINATURA: 29.12.20

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SOLEDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00053/2017 - Luciene de Almeida Farias MEI - CNPJ: 27.315.436/0001-26 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 9 meses. CT Nº 00058/2017 - Jose Jackson Leite de Amorim - CNPJ: 19.417.760/0001-27 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 9 meses. ASSINATURA: 29.12.20

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00008/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00093/2019 - Leonardo Fonseca Ribeiro - CNPJ: 09.508.579/0001-72 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.12.20

Prefeitura Municipal de Aguiar

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00098/2020, em 18.12.2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa DUARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Execução dos serviços com a reforma da academia da saúde no bairro Evandro Cabral e construção da academia da saúde na Vila São Francisco, neste município.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 30 de Dezembro de 2020
LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00073/2020, em 22.05.2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa THIAGO CASTRO PEREIRA.
OBJETO CONTRATUAL: locação de uma máquina retroescavadeira 4x4 caterpillar, modelo 416 e, ano 2013, série caid4162lmsg08725, por hora trabalhada, para ficar a disposição da secretaria de infraestrutura do município de Aguiar-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 18 de Dezembro de 2020.
LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM RETOMADA DA OBRA IMEDIATAMENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020.

A Prefeitura de Monte Horebe - PB, vem através de seu Gestor tornar público para conhecimento dos Interessados, que na qualidade de contratante, da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1069317-02**, conforme contrato administrativo Nº 00064/2020 (Datado de 18/06/2020). **NOTIFICA** a empresa **INOVA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 19.420.845/0001-64, na pessoa de seu Representante Legal RODNEY ROB DE QUEIROGA FREITAS, CPF Nº 037.010.204-50, nos seguintes termos: A empresa ora notificada celebrou com o Município de Monte Horebe – PB, contrato n.º 00064/2020, para a execução do objeto acima mencionado, Processo Administrativo N.º 200424TP00007. Conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro/ple proposto no processo licitatório, estando a obra em atraso e com claros sinais de abandono. A referida obra é financiada com recursos previstos no orçamento vigente (Convênio Ministério das Cidades, Nº Operação: 1069317-02, Siconv 896133-Caixa), e recursos próprios do município (Ordinários), impondo-se a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município. Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores efetivamente pagos e indenização, **NOTIFICA** a empresa **INOVA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 19.420.845/0001-64, para, no prazo improrrogável de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, para **RETOMADA DAS OBRAS**, e apresentação de justificativa técnica sobre a referida obra, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monte Horebe - PB, 29 de dezembro de 2020.

Marcos Eron Nogueira
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM RETOMADA DA OBRA IMEDIATAMENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2020.

A Prefeitura de Monte Horebe - PB, vem através de seu Gestor tornar público para conhecimento dos Interessados, que na qualidade de contratante, da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1067816-77**, conforme contrato administrativo Nº 00065/2020 (Datado de 18/06/2020). **NOTIFICA** a empresa **INOVA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 19.420.845/0001-64, na pessoa de seu Representante Legal RODNEY ROB DE QUEIROGA FREITAS, CPF Nº 037.010.204-50, nos seguintes termos: A

empresa ora notificada celebrou com o Município de Monte Horebe – PB, contrato n.º 00065/2020, para a execução do objeto acima mencionado, Processo Administrativo N.º 200424TP00008. Conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro/ple proposto no processo licitatório, estando a obra em atraso e com claros sinais de abandono. A referida obra é financiada com recursos previstos no orçamento vigente (Convênio Ministério das Cidades, Nº Operação: 1067816-77, Siconv 891778-Caixa), e recursos próprios do município (Ordinários), impondo-se a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município. Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores efetivamente pagos e indenização, **NOTIFICA** a empresa **INOVA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 19.420.845/0001-64, para, no prazo improrrogável de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, para **RETOMADA DAS OBRAS**, e apresentação de justificativa técnica sobre a referida obra, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monte Horebe - PB, 29 de dezembro de 2020.

Marcos Eron Nogueira
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00024/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DA DECORAÇÃO DE NATAL 2020 NAS PRAÇAS DA CIDADE DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO ALEX DA SILVA - R$ 16.000,00.

Monte Horebe - PB, 29 de DEZEMBRO de 2020

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

EXTRATO DE ADITIVO DCP 0001/2020

OBJETO: Desenvolver atividades extensionistas no campo de planejamento urbano e regional e consultoria em arquitetura e urbanismo no Município de Monte Horebe/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Chamada Publica nº 00001/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Termo de Fomento Nº 00001/2020 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE – FQD, CNPJ nº 08.350.241/0001-72 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00053/2020, em 26.03.2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa
DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.
OBJETO CONTRATUAL: Reforma e climatização das escolas e quadra poliesportiva municipais: Sebastiao Rodrigues da Silva e Antônia Jacome de Moura de Pedra Branca-PB, atendendo ao recurso Estadual Termo de Convenio nº 437/2019.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 28 de dezembro de 2020
ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA
Prefeito
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 00062/2017, em 18.05.2017.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA-ME.
OBJETO CONTRATUAL: locação de softwares de sistema de contabilidade pública municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2020
ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00087/2020, em 26.06.2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa CABRAL CONSTRUÇOES E LOCAÇÕES EIRELI
OBJETO CONTRATUAL: Implantação de pavimentação em paralelepípedo nas ruas: Jonas Florentino, Getúlio Vargas, Bauduino de Carvalho, Francisco Claudino, rua Rosalice Jose de Sousa, Av. Solidonio Leite, no município de Pedra Branca-PB atendendo ao Contato de Repasse nº 885459/2019/MDR/CAIXA e OPERAÇÃO Nº1064840-43.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 30 de dezembro de 2020
Allan Feliphe Bastos de Sousa
Prefeito
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00084/2020, em 08.06.2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa CABRAL CONSTRUÇOES E LOCAÇÕES EIRELI
OBJETO CONTRATUAL: Adequação de Estradas vicinais no Municipio de Pedra Branca: Estrada vicinal- Sitio Belmonte (Ladeira do Doido), Estrada vicinal- Sitio Brocas, atendendo ao Contato de Repasse nº 893527/2019/MAPA/CAIXA e OPERAÇÃO Nº1069122-60.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 30 de dezembro de 2020
Allan Feliphe Bastos de Sousa
Prefeito
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00100/2020, em 27.07.2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa CABRAL CONSTRUÇOES E LOCAÇÕES EIRELI
OBJETO CONTRATUAL: Construção de base do SAMU, Reparos e manutenção da UBS Ana Teotônio de Sousa, Reparo e manutenção da UBS Antônio de Sousa Sobrinho e Implantação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Pedra Branca-PB. Abertura dia 06/07/2020 às 08:30 horas, a rua Pres. João Pessoa, 391-Centro–Pedra Branca-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 30 de dezembro de 2020
Allan Feliphe Bastos de Sousa
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00043/2018, em 16.05.2018.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de escritório de advocacia para o patrocinio e defesa em processos de natureza tributária e previdenciária, nas esferas federal e estadual de interesse do município.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2020
ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Frei Martinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 hs do dia 25 de Janeiro de 2021, destinada ao recebimento das propostas relativas a Tomada de Preços nº 00001/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS: HONORATO DANTAS, MANOEL RAMOS DA SILVA E RUA PROJETADA NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 885866/2019/MDR/CAIXA. OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS. Justificativa: Razões de interesse público. Fatos supervenientes constantes dos autos por parecer jurírico.. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB. Telefone: (083) 36361147. E-mail: cplfreimartinho@gmail.com.

Frei Martinho - PB, 30 de Dezembro de 2020

JOSÉ ELDES SOUTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Solânea

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 0187/2020-CPL

Contratante: Prefeitura Municipal de Solânea.
Contratada: EDER BATISTA DE SOUSA ME
Objeto: Constitui objeto do quarto termo aditivo, alterar a cláusula sétima do contrato original, para prorrogar por mais 10 (dez) meses o prazo contratual, contado a partir do dia 31.12.2020 até o dia 31.10.2021, bem como, um acréscimo contratual, no valor de R$ 192.500,00 (CENTO E NOVENTA E

DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) para pagamento do período prorrogado..
Valor do Aditivo: R$ 192.500,00
Pregão Presencial nº: 0024/2020
Data da Assinatura do aditivo: 29.12.2020
KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Lagoa

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E SEUS ANEXOS, ORIENTANDO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATORIO JUNTO AO MUNICIPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00018/2019 - Ws Consultoria e Assessoria - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.12.20

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PROFISSIONAL EM FORMATO PDF, PARA DIGITALIZAR OS ARQUIVOS FINALIZADOS DO SETOR DE LICITAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICIPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00019/2019 - Ws Consultoria e Assessoria - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.12.20

Prefeitura Municipal de Bayeux

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00200/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISAS E COLETES SERIGRAFADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVIDNº 00032/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00121/2020 – FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.
VIGÊNCIA: DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: IRIS PALHANO ALVES DA SILVA, CNPJ: 27.963.904/0001-79
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

ADITIVO 04
AO CONTRATO N° 048/2018
Pregão Presencial nº 011/2018; Objeto: prestação de serviços de locação de veículos, para atenderem as necessidades da Secretaria de Administração; Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Infraestrutura e Gabinete do Prefeito. Partes: PMPF e O & L LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 02.401.445/0001-09. Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93, Art 57. Supressão de prazo contratual: 31/12/2020.
DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO 03
AO CONTRATO N° 069/2018
Pregão Presencial nº 010/2018; Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal, a ser realizado no Município de Pedras de Fogo/PB. Partes: PMPF e O & L VIAGENS E TURISMO EIRELI. CNPJ: 05.504.160/0001-91. Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93, Art 57. Supressão de prazo contratual: 31/12/2020.
Derivaldo Romão dos Santos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Mogeiro

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDIOVISUAL E PRODIUÇÕES DE EVENTOS CONFORME ANEXO PARA ESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00064/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI FEDERAL 13.979/2020 LEI FEDERAL 14.017/2020 LEI MUNICIPAL 321/2019 DECRETO MUNICIPAL 048/2020 02.030 SECRETARIA DE EDUC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 13 CULTURA, 392 DIFUSÃO CULTURAL, 1011 CULTURA PARA O POVO, 2039 CONCESSÃO DE APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS (Prog. Nacional de Cultura Viva – Lei Aldir Blanc Nº 14.017/20, DE 29/06/2020), 1993 RECURSOS EMERGENCIAIS DA CULTURA (Lei Aldir Blanc Sagres TCE – PB Publicado em 31 de agosto de 2020), 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3350.00 TRANSFERENCIAS À INSTITUIÇÃO PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 3350.43 1993 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos e de Caratér Cultural), 3390.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3390.31 1993 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTISTAS E OUTRAS (Premiação Cultural – Pecúnia) 3390.36 1993 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (Patrocínios) 3390.39 1993 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (Patrocínios).. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00168/2020 - 18.12.20 - SIMONEIDE BARBOSA DA SILVA - CPF 101501054-79 - R$ 11.625,81; CT Nº 00169/2020 - 18.12.20 - NILMARA BESERRA DA SILVA - CPF 102370214-20 - R$ 15.000,00. LOCAL DE EXECUÇÃO: Neste Município.

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGIERO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00004/2020 - Novetech Solucoes Tecnologicas Ltda - CNPJ: 05.621.288/0001-35 - 2º Aditivo - redução de R$ 0,00; e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2021. ASSINATURA: 29.12.20

EXTRATO DE ADITIVO ERRATA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGIERO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00004/2020 - NovetechSolucoesTecnologicasLtda - CNPJ: 05.621.288/0001-35 - 2º Aditivo - redução de R$ 0,00;**Permanecendo um valor de R$ 205.758,09** e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2021. ASSINATURA: 29.12.20

Prefeitura Municipal de Itapororoca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisições parceladas de Materiais de Expediente para melhor atendimento e funcionamento de todos os setores da Administração Municipal, e Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2020. DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 02.000 Gabinete do Prefeito 03.000 Secretaria Municipal de Administração 04.000 Secretaria Municipal de Finanças 05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer 07.000 Secretaria Municipal de Ação Social 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid 11.110 Sec Municipal de Agricultura 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca 3390.30 Material de Consumo 4490.52 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00262/2020 - 22.12.20 - EDUARDO DIONIZIO DA SILVA - R$ 5.390,70.

Prefeitura Municipal de Barra de Santana

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO, DE FORMA PARCELADA, para atender as necessidades desta municipalidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 02001/2020 - **J F SOARES & CIA LTDA** - CNPJ: 24.220.972/0002-30 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 29.12.20

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIAL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS E VIAS, NA ZONA RURAL E URBANA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a

execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 00002/2020 - **TORRES CONSTRUCOES LTDA** - EPP - CNPJ: 14.313.165/0001-28 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses, ficando sua vigência de 31/12/2020 a 28/06/2021.
Barra de Santana – PB, 30 de Dezembro de 2020.
CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIAL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS E VIAS NO DISTRITO DE MORORO, MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANTA-PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 0712/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 02901/2019 - FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - R ALICE FERREIRA, 201 - CENTRO - MONTEIRO - PB, CNPJ Nº 25.080.166/0001-96 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias, ficando o presente contrato com vigência até 24 de Dezembro de 2020 a 22/06/2021. ASSINATURA: 24.12.2020.

Prefeitura Municipal de Itabaiana

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020
1. Processo: Pregão Presencial Nº 00007/2020
2. Aditivo: 00001/2020
3. Nº de Ordem do Aditivo: 01º Termo Aditivo
4. Contrato: Nº 00082/2020
5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB
6. Contratado: ANA PAULA RAMOS FIGUEIREDOCNPJ Nº: 19.147.625/0001-09
7. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de veiculação de propaganda volantes em carro de som Para diversas Secretarias Municipais.
8. Fundamentação Legal: Art. 57 e 65 § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.
9. Data de Assinatura: 30/12/2020
10.Vigência do Termo Aditivo: 31 de dezembro de 2021.
Itabaiana-PB, 30de dezembrode 2020.
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019
1. Processo: Pregão Presencial Nº 00016/2019
2. Aditivo: 00001/2020
3. Nº de Ordem do Aditivo: 02º Termo Aditivo
4. Contrato: Nº 00090/2019
5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB
6. Contratado: LIMPMAX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDACNPJ Nº: 10.557.524/0001-31
7. Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Veículo tipo compactador de lixo.
8. Fundamentação Legal: Art. 57 e 65 § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.
9. Data de Assinatura: 30/12/2020.
10.Vigência do Termo Aditivo: 31 de dezembro de 2021.
Itabaiana-PB, 30de dezembrode 2020.
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2018
1. Processo: Pregão Presencial Nº 00070/2018
2. Aditivo: 00001/2020
3. Nº de Ordem do Aditivo: 03º Termo Aditivo
4. Contrato: Nº 00152/2018
5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB
6. Contratado: TOPMIDIA COMUNICAÇÃO LTDACNPJ Nº: 22.608.457/0001-16
7. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e de suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB.
8. Fundamentação Legal: Art. 57 e 65 § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.
9. Data de Assinatura: 30/12/2020.
10.Vigência do Termo Aditivo: 31 de dezembro de 2021.
Itabaiana-PB, 30de dezembrode 2020.
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020
1. Processo: Pregão Presencial Nº 00003/2020
2. Aditivo: 00001/2020
3. Nº de Ordem do Aditivo: 01º Termo Aditivo
4. Contrato: Nº 00072/2020
5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB
6. Contratado: JOSIAS RAMOS DA SILVACPF Nº: 873.781.594-68
7. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água Potável através de veículos tipo Caminhão Pipa, para as Escolas Municipais de Postos de Saúde.
8. Fundamentação Legal: Art. 57 e 65 § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.
9. Data de Assinatura: 30/12/2020.
10.Vigência do Termo Aditivo: 31 de dezembro de 2021.
Itabaiana-PB, 30de dezembrode 2020.
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Esperança

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM ALARMES MONITORADOS 24 HORAS VIA GPRS ATÉ 30 PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS, NO MINIMO 2 (DOIS) ATMS DE PLANTÃO NA CIDADE 24 HORAS ININTERRUPTAS, DE DOMINGO A DOMINGO, ATÉ 50 CENTRAIS DO TIPO COMUNICAÇÃO GPRS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00138/2017 - Allain Delon do o Barreto - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 30.12.20

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00028/2020
CONTRATO Nº 000170/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO e VIGA ENGENHARIA EIRELLI.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 170/2015 para o dia 02/03/2021
DA JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, §1º, II e III, da Lei 8.666/93, para viabilizar a conclusão da obra e respectivo pagamento, tendo em vista atraso no cronograma da obra que está sendo executada com número reduzido de trabalhadores e em ritmo lento em atendimento às medidas sanitárias para enfrentamento da Pandemia da COVID-19, conforme apurado em processo administrativo.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
DATA: 30 de Dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 00053/2019
OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de Construção de 01 (um) CAMPO DE FUTEBOL, localizado no Distrito de Logradouro, Município de Cacimba de Dentro/PB, objeto do Contrato de Repasse Nº 1048379-41 - CONVÊNIO Nº 862700/2017-ME/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 – Lei Federal 8.666/93 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS – Contrato nº 00053/2019 - Tomada de Preços nº 00006/2019. VIGÊNCIA: de 04/09/2020 até 31/12/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2020 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO E FEDERAIS - Contrato de Repasse Nº 1048379-41 - CONVÊNIO Nº 862700/2017-ME/CAIXA (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO /RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS). PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB e FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2020.

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 34/2020 – Processo: 019/2020, Tomada de Preços nº 005/2020 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e CFR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 30/12/2020.
Alagoa Grande(PB), 23 de dezembro de 2020.
ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato nº 55/2019 – Processo: 018/2019, Tomada de Preços nº 004/2019 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. Objeto: Prorrogar por mais 210 (duzentos e dez) dias a vigência do contrato, a partir do dia 22/12/2020.
Alagoa Grande(PB), 14 de dezembro de 2020.
ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato nº 59/2019 – Processo: 015/2019, Tomada de Preços nº 001/2019 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. Objeto: Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias a vigência do contrato, a partir do dia 26/12/2020.
Alagoa Grande(PB), 14 de dezembro de 2020.
ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2020
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL ELETROELETRÔNICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB
A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que foi protocolado pela empresa Tecnolinea Injetados Plásticos Ltda, impugnação do Edital em epígrafe. Após análise o interposto não foi acatado, mantendo a data de 07 de janeiro de 2021, às 11:00 para a realização do referido certame. O teor do parecer encontra-se à disposição a quem interessar.
Santa Rita - PB, 30 de dezembro de 2020
MARIA NEUMA DIAS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020
REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (BLOQUETE, PARALELEPÍPEDO, MEIO–FIO DE CONCRETO PRÉ–MOLDADO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO–FIO EM PEDRA GRANÍTICA, AREIA, PEDRA BRITADA, CIMENTO, GRAMA TERRA VEGETAL), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB
Torna público que a empresaMATOS E RIBEIRO LTDA, CNPJ 32.548.947/0001-28, participante do Pregão em epígrafe, realizadoàs 09:30 horas do dia 21 de Dezembro de 2020, não apresentou, no prazo ora estabelecidonesta data e em conformidade com a legislação, a documentação requerida. Em vista disso, a torna inabilitada para prosseguir no certame. Com a inabilitação fica a segunda colocada, a empresa TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.807.909/0001-03, convocada para negociar os itens remanescentes, no dia 04 de janeiro de 2021, às 13:00, na sede da Comissão Permanente de Licitação.
Santa Rita - PB, 30 de Dezembro de 2020
MARIA NEUMA DIAS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB
A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que as alíneas "c" e "d" do item 14.2.4 do edital referido estão consideradas nulas, não havendo alterações das datas de acolhimento de propostas e disputa.
Santa Rita - PB, 30 de dezembro de 2020
MARIA NEUMA DIAS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB.
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 208/2020, de 16/09/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 38, de 17 de Outubro de 2017 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº00031/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB,com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 03.538.267/0001-25
Valor R$: 60.600,00
- TRIUNFO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 07.807.909/0001-03
Valor R$: 4.610,00
Santa Rita - PB, 30 de dezembro de 2020.
MARIA NEUMA DIAS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2020
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na RUA VIRGÍNIO VELOSO BORGES, S/N - LOTEAMENTO JARDIM MIRITÂNIA, CENTRO, SANTA RITA, PB - CEP 58300-270, às 10:00 horas do dia 19 de Janeiro de 2021, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, VISANDO A CONTINUIDADE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, PARA O SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DO SAMU-192 DE SANTA RITA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsrpregaoeletronico@gmail.com. Edital: https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais;www.tce.pb.gov.br;www.licitacoes-e.com.br.
Santa Rita - PB, 30 de Dezembro de 2020
MARIA NEUMA DIAS
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, às 08:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de tratores de Pneus, para ficar a disposição da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente de São José de Espinharas/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.
São José de Espinharas - PB,30 de dezembro de 2020
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Assunção

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: QuartoTermo Aditivo ao Contrato nº 00037/2018. Partes: PrefeituraMunicipal de Assunçãoe a empresa Cedro Engenharia Ltda: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Construção da 1ª e 2ª Etapas deum Ginásio Poliesportivo através do Convênio SICONV n.º 831360 - Operação CEF n.° 032190-53/2016 (1º Etapa)e do Convênio SICONV n.º 843833 - Operação CEF n.° 1038443-87/2017 (2º Etapa), localizado na Rua Projetada,S/N, Conj. José de Assis Pimenta, Assunção - PB.Constitui objeto do presente Termo Aditivoa Prorrogação do prazo de vigência por mais 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir do término da vigência do terceiro Aditivo, com vigência de 04 de maio de 2020 a 04 de maio de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo está amparado no Edital da Licitação - ParteIII - Normas Contratuais, Item 26 - Aditamento e na Cláusula Terceira do Contato Inicial, bem como em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II e VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Assunção – PB, 17 de abril de 2020.
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos (zero–quilômetro) tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Assunção–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2020. DOTAÇÃO: 02060.12.361.0400.1011 – AQUISICAO DE VEICULOS,MOVEIS E EQUIPAMENTOS; 000400 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 111. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00079/2020 - 22.12.20 - COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R$ 95.980,00.

Prefeitura Municipal de Guarabira

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO.
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO
REF: TOMADA DE PREÇOS 06.2018.
OBJETO: Prorrogação por mais 06 (seis) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 374/2018 datado de 18/06/2018 e com término de vigência em 18/12/2018, ao Primeiro Aditivo com vigência até 19/06/2019, ao Segundo Aditivo com vigência até 20/12/2019, ao Terceiro Aditivo com vigência até 21/06/2020 e ao Quarto Aditivo de Prazo com vigência até 22/12/2020, celebrado inicialmente entre as partes, objetivando a Contratação de empresa no ramo pertinente para Construção de Praça com Quadra Poliesportiva, conforme Contrato de Repasse nº 1030.610-69/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – MARCUS DIOGO DE LIMA.
CONTRATADA: AGUIAR E AGUIAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 23.587.584/0001-49-DANILO SITÔNIO DE AGUIAR
JUSTIFICATIVA: Conforme justificativa técnica no processo
REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA TERMO ADITIVO: 21/12/2020.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 23/06/2021
OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.
MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF: PREGÃO PRESENCIAL 82.2020.
OBJETO: Prorrogação por mais 03 (três) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 251/2019 datado de 09/04/2019 e com término de vigência em 31/12/2019, celebrado inicialmente entre as partes, objetivando Contratação de empresa especializada em Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), na informatização das Unidades de Saúde do município, conforme termo de referência.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA – WELLINGTON ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA. CONTRATADA: ITHY CONSULTORIA EIRELI – CNPJ: 01.502.402/0001-57
JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviços de forma continuada, conforme justificativa no processo
REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA TERMO ADITIVO: 30/12/2020
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 31/01/2021
OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.
FERNANDA MACEDO DE CASTRO
Gestora

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
SÉTIMO ADITIVO DE PRAZO.
NONO ADITIVO AO CONTRATO
REF: TOMADA DE PREÇOS 01.2018.
OBJETO: Prorrogação por mais 04 (quatro) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 380/2018 datado de 28/06/2018 e com término de vigência em 28/10/2018 e ao Primeiro Aditivo de Prazo com vigência até 28/02/2019, ao Segundo Aditivo de Prazo com vigência até 01/07/2019, ao Terceiro Aditivo de Prazo com vigência até 02/11/2019, ao Quarto Aditivo de Prazo com vigência até 03/03/2020, ao Quinto Aditivo de Prazo com vigência até 04/07/2020 e ao Sexto Aditivo de Prazo com vigência até 05/11/2020, celebrado inicialmente entre as partes, objetivando a execução dos serviços de Contratação de empresa no ramo pertinente para Pavimentação em Paralelepípedos em diversas Ruas do Município, conforme Contrato de Repasse nº 1031.266-64/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – MARCUS DIOGO DE LIMA.
CONTRATADA: HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - ME – CNPJ: 35.590.090/0001-00- HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES
JUSTIFICATIVA: Em razão do procedimento de reprogramação pelo qual passou este contrato, ficou prejudicada a conclusão do objeto no prazo inicialmente contratado.
REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA TERMO ADITIVO: 03/11/2020.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 06/03/2021
OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.
MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Jericó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 00019/2020

O Município de Jericó-PB. através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial 00019/2020, conforme sessão ocorrida no dia 18/12/2020, que, tendo em vista que a empresa vencedora do Veículo Zero Km, Tipo VAN, pediu desistência por não ter condições de entregar o referido veículo, a administração DECIDIU pela convocação do 2º Colocado. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92 classificada em segundo lugar para o Item, já devidamente habilitada nos autos, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 10/01/2021 às 12:00 horas, e manifestar seu interesse de contratar o Item remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será revogado o referido processo.

Jericó/PB, 30 de Dezembro de 2020.

Francisco Audaires Franklin de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00075/2019, em 01.03.2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME.
OBJETO CONTRATUAL:Serviços de operação de sistema de folha de pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema de gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) modulo de pessoal e assistência técnica e tecnologia da informação especializada, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Piancó-PB, 28 de Dezembro de 2020
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00046/20219, em 12.02.2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa MARIA LIANI LEONARDO.
OBJETO CONTRATUAL:Serviços de locação de veículo, para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social e cidadania, ao serviço de convivência e fortalecimento de vinculo.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2020
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.039/2020, em 01.09.2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CLINICA MÉDICA TIBURTINO & BARBOSA LTDA – ME.
OBJETO CONTRATUAL:Prestação dos serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2020
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.076/2020, em 17.07.2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa GRÁFICA E EDITORA JOTTA LTDA.
OBJETO CONTRATUAL:Contratação de empresa para prestação de serviços de Gráfica para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2020
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00067/2019, em 21.02.2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e o Sr.JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS.
OBJETO CONTRATUAL:Contratação dos serviços técnicos de assessoria em serviços de engenharia civil, com a fiscalização e acompanhamento de obras, manuseio dos sistemas SIMEC, SISMOD e GEO obras, implantando e atualizando os dados de obras nos referidos sistemas.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2020
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.081/2017, em 26.07.2017.
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa RODRIGUES DE LACERDA ASSESSORIA.
OBJETO CONTRATUAL: Serviçosde assessoria e consultoria a Comissão de Licitação nos processos licitatórios e contratos em geral, buscar informações e consultas junto ao TCE e demais órgão de interesse da Administração.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2020
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Livramento

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

EXTRATO DO 1º) ADITIVO DE ACRÉSCIM
DE FONTE DE RECURSO AO CONTRATO Nº 118/2020

Processo Administrativo Nº 081/2020**. Dispensa por valor Nº**007/2020.**Contratante:**Prefeitura de Livramento/PB, **Contratada:**Torre Construção e Consultoria Em Engenharia Eireli, CNPJ: 29.050.310/0001-00.**Objeto:** Prestar serviços na ampliação do muro da nova Escola Municipal de 04 salas de aulas (Localizada na sede do Município de Livramento/PB) conforme planilha orçamentária de custo. **Considerando**a necessidade de alteração da fonte de recursos para pagamento dos serviços ora contratados, fica acrescentado na clausula quinta do contrato Nº 118/2020a seguinte fonte: 113 (Fundeb 40%), 02040.12.361.1004.1043 (Const. Ref. e Ampl. de Unidades Escolares), 000125 (Ficha), 4.4.90.51.00.00 (Obras e Instalações) do orçamento (QDD) de 22020.Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.**Partes contratantes:** Carmelita E. V. Sousa (Prefeita) eo Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra, CPF Nº 075.333.354-65(Pela Contratada). Livramento/PB,18 de dezembrode 2020.

CARMELITA E. V. SOUSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2020

A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, torna público que fará realizar, através da CPL, no dia 04 de Janeiro de 2021, às 09:00h, sessão eletrônica com a finalidade de negociar o valor do item 3 da proposta de preços,com a empresa: ALLIED TECNOLOGIA S.A, CNPJ Nº 20.247.322/0005-70, referente ao Pregão Eletrônico00024/2020, que objetiva aaquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Essa sessão faz-se necessária devido a empresa S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42, ter solicitado desistência do item 3 da licitação. A negociação ocorrerá no site: www.portaldecompraspublicas.com.br na data e hora supracitados. Informações: cplsaojosepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 30 de Dezembro de 2020.

Helder de Lima Freitas
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2020

A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB, através de sua CPL, vem por intermédio deste aviso, comunicar aos interessados que a empresa ALLIED TECNOLOGIA S.A, CNPJ Nº 20.247.322/0005-70, impetrou Recurso Administrativo, o qual fora julgado intempestivo e que o teor e mérito do mesmo, não foi averiguado pela Comissão Permanente de Licitação.A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

São José de Piranhas-PB, em 30 de Dezembrode 2020.

Helder de Lima Freitas
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00002/2018/ Proc. Licitatório nº 00002/2018.Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III.Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB ALSOL PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME - EPP, CNPJ nº 08.763.657/0001-12. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a Alterar a Cláusula Primeira do II Termo aditivo, do contrato firmado em 10/12/2020, objetivando prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, a iniciar de 31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS; 04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educação Infantil Creche; 12.361.0008.2232 - Manutenção do FUNDEB 40%; 12.361.0011.2121 – Manutenção do Programa QSE - QUOTA SALÁRIO; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.302.0016.2214 – Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 – Manutenção de Unidade de Saúde da Família10.302.0016.2097 – Manutenção do SAMU; 10.301.0016.2107 - Manutenção do Programa NASF; 10.304.0017.2094 - Vigilância em Saúde; 08.122.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 - Manutenção do BL da PROT. SOCIAL ESP. E MEDIA COMPL-CREAS; 08.122.0020.2108 – Manutenção BL DA PTROT. SOCAIL BASICA; 08.244.0020.2092 – Manutenção do Bloco da Gestão PROG. Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manutenção do Bloco da Gestão SUAS-IGD SUAS; 08.244.0020.2129 – Manutenção do PROG. PRIM. INF. NO SUAS-CRIANÇA FELIZ; 15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Ind. Comércio e Meio Ambiente; 13,392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Catolé do Rocha - PB, 30 de Dezembro de 2020.

LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB, REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 01/2020, E DEMAIS EDITAIS DO CERTAME.

O Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e Estadual e ainda com base na Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO, as divulgações dos **Resultados Oficiais das Provas Objetivas, Provas de Títulos e Prova Prática e do Edital de Resultado Final nº 22/2020, publicado no site da Empresa Organizadora do Concurso, por meio do Edital nº 58/2020,** no Diário Oficial Estado e do Município e no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Índios – Paraíba;

CONSIDERANDO finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e o bom andamento do Concurso Público de Cachoeira do Índios – Paraíba, concernente aos Edital nº 001/2020 e demais Editais publicados;

DECRETA:

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS

CANDIDATOS NOS CARGOS DE: Agente Administrativo, Agente Fiscal de Arrecadação, A Fiscal de Obras, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auditor de Controle Interno, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira, Coveiro, Eletricista, Enfermeiro Policlínica, Engenheiro Civil, Farmacêutico/Bioquímico, Fonoaudiólogo, Gari, Médico Policlínica, Médico do PSF, Médico Ortopedista, Médico Veterinário, Motorista B, Motorista "D", Operador de Máquinas, Nutricionista, Pedreiro, Procurador, Professor da Educação Básica I, Professor da Educação Básica I – Marimbas, Professor da Educação Básica II – Português - Professor da Educação Básica II – Português – Distrito de Tambor, Professor da Educação Básica II – Educação Física – Distrito de Tambor, Supervisor Escolar – Distrito de Tambor, Servente, Psicólogo, Técnico de Controle Interno, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Contabilidade, Vigilante.

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL Nº 22/2020 –RESULTADO FINAL - APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, DE ACORDO COM EDITAL Nº 01/2020, E DEMAIS EDITAIS PUBLICADOS NO PROCESSO DO EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOOS ÍNDIOS E A EDUCA ASSSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA após executar todas as etapas previstas no Edital nº 01/2020, Edital de Retificação nº 02/2020e demais publicações do Concurso Público de Provas e Títulos, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNAM PÚBLICO O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, conforme as seguintes disposições:

RESULTADO FINAL, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NOS CARGOS DE: Agente Administrativo, Agente Fiscal de Arrecadação, A Fiscal de Obras, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auditor de Controle Interno, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira, Coveiro, Eletricista, Enfermeiro Policlínica, Engenheiro Civil, Farmacêutico/Bioquímico, Fonoaudiólogo, Gari, Médico Policlínica, Médico do PSF, Médico Ortopedista, Médico Veterinário, Motorista "B", Motorista "D", Operador de Máquinas, Nutricionista, Pedreiro, Procurador, Professor da Educação Básica I, Professor da Educação Básica I – Marimbas, Professor da Educação Básica II – Português - Professor da Educação Básica II – Português – Distrito de Tambor, Professor da Educação Básica II – Educação Física – Distrito de Tambor, Supervisor Escolar – Distrito de Tambor, Servente, Psicólogo, Técnico de Controle Interno, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Contabilidade, Vigilante.

O Anexo Único deste Edital contém o Resultado Final, Aprovação e Classificação dos Candidatos às vagas de ampla concorrência e reservadas às Pessoas com Deficiência

Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste Edital de Homologação do Resultado Final, Aprovação e Classificação dos Candidatos no Anexo Único e conforme os critérios estabelecidos no ITEM 2.1 – DOS CARGOS E VAGAS, ITEM 3 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO, ITEM 10. DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS – ITEM 13. DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS e demais normas estabelecidas no Edital nº 01/2020 e Edital de Retificação nº 02/2020. A seguir Relação de Candidatos:

João Pessoa – PB, em 28de dezembro de 2020

Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios/Paraíba
Allan Seixas de Sousa

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5000750	JOHNNY CANDIDO DE OLIVEIRA	27/01/1998	3731355	16	5	10	52	83	1	APROVADO
5000744	MARIA CLARA CARTAXO FILGUEIRA	29/10/1992	3684730	16	5	10	48	79	2	APROVADO
5003090	FRANCISCO PAULINO BANDEIRA JUNIOR	31/01/1998	4048785	14	5	10	48	77	3	CLASSIFICADO
5002862	MARIA HELENA PINTO GONCALVES	31/10/1998	4071711	16	6	8	44	74	4	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 24										

AGENTE FISCAL DE ARRECADACAO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5002040	BRENNA SHAUANNA ALVES DE OLIVEIRA	25/04/1995	3312435 SSDS	18	5	8	56	87	1	APROVADO
5002931	JOSE ELDER HOLANDA DE ALMEIDA	23/12/1990	3233889	16	7	8	56	87	2	APROVADO
5002033	JAILSON LIRA BRAGA	09/07/1985	3142442	18	2	10	56	86	3	CLASSIFICADO
5003184	THAYNNA NONATO DO NASCIMENTO DE FREITAS	17/05/1995	3692832	16	4	8	56	84	4	CLASSIFICADO
5001202	DIEGO MARADONA MACEDO DE OLIVEIRA	03/05/1987	2001005135183 SSP	14	4	10	56	84	5	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 53										

AGENTE FISCAL DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5001944	KARLA RENATA BEZERRA DE SOUSA	01/12/1997	4050745	18	5	10	40	73	1	APROVADO
5003467	CHARLES KRISTIAN DE JESUS ARAUJO	23/06/2001	0509241920131 SSP	10	4	10	48	72	2	CLASSIFICADO
5004254	KAROLLINE DA SILVA JORDAO	16/10/1995	3497286	10	4	10	44	68	3	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 11										

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5001125	TIERE OLIVEIRA SIMAO	24/07/1996	524540573	20	7	8	56	91	1	APROVADO
5000011	VINNICIUS KLIVELLY DA SILVA SOARES	29/10/1995	3764163	18	5	10	52	85	2	APROVADO
5000256	JENNYFFER BATISTA DE OLIVEIRA	14/11/1992	3530223	20	7	6	48	81	3	APROVADO
5002203	EVERTON CANDIDO DE OLIVEIRA	27/08/1997	3670986	20	7	6	48	81	4	APROVADO
5001137	KEROLAINE RODRIGUES DE SOUSA	30/07/1990	3335937	14	4	10	52	80	5	CLASSIFICADO
5001727	GISELLY CAVALCANTE RAMALHO	14/11/1995	3793335	16	2	8	52	78	6	CLASSIFICADO
5004035	WELISSON ALBUQUERQUE BARBOSA	19/06/1999	20082772759 SSP	16	5	8	48	77	7	CLASSIFICADO
5002576	GABRIEL DA SILVA ALEXANDRE	25/03/2002	4329115	16	5	8	48	77	8	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 75										

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5004854	ESTEFANI LIMA TELES	16/05/1997	2006099097710 SSP	*	*	*	*	*	58	58	1	APROVADO
NÃO HOUVE OUTRO CLASSIFICAÇÃO												

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5000961	KAROLINE LACERDA LEITE	23/12/1986	3048147	*	*	1	*	1	82	83	1	APROVADO
5000777	CAIQUE JOSE CLEMENTINO DE ALCANTARA	24/10/1996	20072394115	*	*	2	0,5	2,5	79	81,5	2	APROVADO
5002849	MARCIO GOMES DE MENEZES	29/10/1986	2001005113015 SSP	*	*	2	3	5	67	72	3	CLASSIFICADO
5002386	ANDRE VIANNA LEAL	16/07/1987	3043183	*	*	*	*	*	70	70	4	CLASSIFICADO
5001055	JOSE MURIEL OLIVEIRA ALVES	14/05/1997	4228568	*	*	*	*	*	70	70	5	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 21												

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5000851	MATHEUS MEDEIROS DA SILVA	03/01/2002	2,009E+10	27	21	40	*	88	1	APROVADO
5002025	VICENTE GONCALVES DA SILVA NETO	30/06/2000	2,008E+10	27	18	40	*	85	2	APROVADO
5002326	LIGIA MARA MODESTO DA SILVA	01/12/1998	4068617	24	18	40	*	82	3	APROVADO
5003718	ISMENIA FEITOSA SALVIANO	11/12/1989	2,007E+10	24	21	36	*	81	4	APROVADO
5000282	LUANA ANGELO DA SILVA	11/10/1997	4228691	27	15	36	*	78	5	APROVADO
5001813	FRANCISCO WILLAMY FONTES DA SILVA	01/07/1985	631279362	24	21	32	*	77	6	APROVADO
5002337	KEILIANE TAVARES BATISTA	05/12/1994	3700225	24	21	32	*	77	7	APROVADO
5004502	GUTENBERGUE ESTRELA	11/04/1991	3615074	21	24	32	*	77	8	APROVADO
5002482	MARIA REJANE DE SOUSA	24/12/1986	3270799	27	21	28	*	76	9	APROVADO
5003079	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	16/04/1981	2539524	24	24	28	*	76	10	CLASSIFICADO
5003137	THAYSE DA SILVA LIMA	10/06/1998	4253787	24	24	28	*	76	11	CLASSIFICADO
5001688	MADMANA DE FONTES SILVA	05/04/1999	3488570	21	18	36	*	75	12	CLASSIFICADO
5001728	GISELLY CAVALCANTE RAMALHO	14/11/1995	3793335	18	21	36	*	75	13	CLASSIFICADO
5002320	MILENA ALEXANDRE ROLIM	10/03/1995	3913916	24	18	32	*	74	14	CLASSIFICADO
5000849	ANDRESSA DE SOUSA ALMEIDA	09/04/1996	3898345	24	18	32	*	74	15	CLASSIFICADO
5002786	MARIA BARBARA PEREIRA DE ANDRADE	10/05/2000	4177780	21	21	32	*	74	16	CLASSIFICADO
5003906	JANAINA CARVALHO ANDRADE DOS SANTOS	08/05/1983	4307681	24	21	28	*	73	17	CLASSIFICADO
5000719	JANAINA DE SOUSA DA SILVA	13/12/1994	4050352	24	21	28	*	73	18	CLASSIFICADO
5001333	VANESSA FELIX MARIANO	11/03/1999	4207480	18	27	28	*	73	19	CLASSIFICADO
5001337	FRANCISCA SA ALEXANDRE ALVES	08/04/1991	3541668	27	21	24	*	72	20	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 187										

COZINHEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5003412	MARINALVA LISBOA VIEIRA	06/10/1977	1702529	24	21	20	*	65	1	APROVADO
5003212	JULIANA SILVA DOS SANTOS	07/11/1994	581174380	21	18	24	*	63	2	APROVADO
5001196	LUCIANA TENORIO DE SOUSA	22/01/1999	4191593	12	21	28	*	61	3	CLASSIFICADO
5001472	MONICA SILVA DE FRANCA	09/09/1994	2909423	18	18	24	*	60	4	CLASSIFICADO
5001257	CARLA NASCIMENTO MARINHO	06/12/1996	4148092	18	21	20	*	59	5	CLASSIFICADO
5003229	IZABEL AVELINO DE LIMA	05/06/1999	4318255	21	12	24	*	57	6	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 16										

COVEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	COVEIRO
5002327	ALDENILO VIEIRA PEREIRA	03/08/1995	2,008E+10	24	18	24	*	66	1	APROVADO
5000085	SAMUEL DE SOUZA ALBUQUERQUE	11/05/1999	3857771	12	18	24	*	54	2	CLASSIFICADO
5002084	CASSIO MOURATO MAMEDES	11/09/1986	3011238	15	9	28	*	52	3	CLASSIFICADO
NÃO HOUVE OUTROCANDIDATO CLASSIFICADO										

ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5001356	ALISON JOHNATTY COELHO OLIVEIRA	29/01/1995	4256008	21	15	36	*	72	1	APROVADO
5002075	MATEUS ALVES LEITE	29/10/2000	4313155	18	24	28	*	70	2	CLASSIFICADO
5000575	KENNEDY RICARDO DA SILVA	27/09/1993	3757934	21	18	28	*	67	3	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 9										

ENFERMEIRO POLICLÍNICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5002137	STEPHANY PEREIRA DA COSTA	16/04/1993	3518004	*	*	2	0,5	2,5	70	72,5	1	APROVADO
5003330	SIMONE CARTACHO MACEDO MACAMBIRA	21/03/1980	9,603E+10	*	*	2	3	5	62	67	2	APROVADO

5001817	EDMARYA PEREIRA LOPES	19/10/1988	2002098089126 SSP	*	*	2	*	2	62	64	3	CLASSIFICADO
5003377	DANILO TEMOTEO DA SILVA	20/06/1986	3224949	*	*	1	*	1	58	59	4	CLASSIFICADO
5002094	GRAZIELE PAIVA DANTAS	18/09/1995	2771116	*	*	*	0,5	0,5	55	55,5	5	CLASSIFICADO
5004466	NAYANE DA SILVA SOUZA	23/09/1991	3607082	*	*	*	*	*	53	53	6	CLASSIFICADO
5004508	ANA CAROLINA RODRIGUES CAVALCANTE ALVES	19/05/1995	540735772	*	*	*	*	*	53	53	7	CLASSIFICADO
5003670	BEATRIZ PEREIRA ALVES	09/01/1998	4811730	*	*	*	*	*	53	53	8	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 11												

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5003163	DIEGO RANIERE MORAIS DA SILVA	23/07/1993	2003099108890 SSP	*	*	*	*	*	82	82	1	APROVADO
5003200	KARINA MARIA FERREIRA	21/06/1996	2008097039850 SSP	*	*	*	*	*	79	79	2	CLASSIFICADO
5002523	ANDERSON DANTAS FERREIRA	19/07/1994	3763409	*	*	*	*	*	76	76	3	CLASSIFICADO
5002497	MATHEUS LUCAS GUEDES	04/10/1994	3969962	*	*	*	*	*	76	76	4	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 45												

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5004091	FLAVISLAYNE CRISTINY ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	09/08/1994	4041277	*	*	*	*	*	57	57	1	APROVADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO												

GARI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5002876	IRAMIRTON EMIDIO DOS SANTOS	28/02/1987	3319194	21	24	36	*	81	1	APROVADO
5002830	MATHEUS JORGE DA SILVA	03/06/1995	4041318	21	21	36	*	78	2	APROVADO
5003664	JOSE NEGREIROS DE ALENCAR FILHO	20/10/1999	4267304	24	24	24	*	72	3	APROVADO
5002276	GEOVANE DE SOUSA OLIVEIRA	20/07/1998	3778396	24	15	32	*	71	4	APROVADO
5001078	RICARDO DOS SANTOS PEREIRA	30/12/1993	3666925	12	21	36	*	69	5	APROVADO
5002377	MARIA ELIDIANE BATISTA DOS SANTOS	19/09/1985	3482564	21	18	28	*	67	6	CLASSIFICADO
5004287	FRANCISCO CLEITON OLIVEIRA CARVALHO FILHO	18/11/1998	2,019E+10	21	18	28	*	67	7	CLASSIFICADO
5003049	FLAVIO DE ASSIS PEREIRA	18/07/1993	3386980	21	18	24	*	63	8	CLASSIFICADO
5001262	DANIEL BEZERRA DE SOUZA	29/12/1995	2,008E+10	21	18	24	*	63	9	CLASSIFICADO
5001599	JOAO IGOR VIEIRA DE SOUSA	06/11/2001	4694716	21	12	28	*	61	10	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 19										

MEDICO POLICLINICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5002968	JEFFERSON OLIVEIRA FARIAS	02/09/1993	3644653	*	*	*	*	*	63	63	1	APROVADO
5001134	LARISSA COSTA ARAUJO	13/07/1996	20073478649 SSP	*	*	*	*	*	62	62	2	CLASSIFICADO
5001853	ANDRESSA DANTAS RICARTE DINIZ	07/08/1996	386933248	*	*	*	*	*	53	53	3	CLASSIFICADO
5003186	SARAH VIVIAN GONCALVES DE FREITAS	16/10/1992	2007029107227	*	*	*	*	*	51	51	4	CLASSIFICADO
5003159	THIAGO FRAGOSO NOBREGA	16/12/1990	3340930	*	*	*	*	*	51	51	5	CLASSIFICADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO												

MEDICO PSF

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5003027	JOSE WILLAMES ARAUJO FERREIRA	18/03/1996	20077904022 SSP	*	*	*	*	*	69	69	1	APROVADO
5003813	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BRITO	16/04/1995	3547244	*	*	*	*	*	62	62	2	CLASSIFICADO
5004356	WILLIANS SOARES DE OLIVEIRA	10/06/1994	8570945	*	*	*	*	*	57	57	3	CLASSIFICADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO												

MEDICO ORTOPEDISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5000690	DANIEL BRAGA CAVALCANTE	02/03/1982	2635841	*	*	*	*	*	59	59	1	APROVADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO												

MOTORISTA B

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5001149	PABLO JONATAN DIAS GOMES	14/07/1987	3008370	74	100	174	1	APROVADO
5002447	ROMULO SOARES DE VASCONCELOS	10/02/1996	3517931	67	100	167	2	APROVADO
5001563	RAFAEL PEREIRA SILVA	01/06/1992	3748242	66	100	166	3	APROVADO
5002580	JOCIVAM LISBOA CARVALHO	07/12/1988	2000099184797 SSP	71	94	165	4	APROVADO
5002956	WALLYSON DAVID SOBREIRA DA SILVA	25/12/2000	4160187	69	94	163	5	CLASSIFICADO
5002114	ROBERTO DA SILVA MARINHO	25/03/1985	538240350	62	94	156	6	CLASSIFICADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO								

MOTORISTA D

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5000160	ISMAEL SANTOS COSTA	12/03/1992	2,008E+12	70	94	164	1	APROVADO
5001167	JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA	08/06/1992	3803600	65	98	163	2	CLASSIFICADO
5001250	WELLINGTON DUARTE DO NASCIMENTO	02/05/1984	2549550	61	100	161	3	CLASSIFICADO
5002177	MARCOS AURELIO DE SOUSA PEREIRA	20/10/1988	3496687	61	100	161	4	CLASSIFICADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO								

OPERADOR DE MAQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5002721	MARCO AURELIO DA SILVA PEREIRA	27/02/1993	3876716	83	100	183	1	APROVADO
5002165	RENAN DO NASCIMENTO FEITOSA	21/01/1996	3942379	82	100	182	2	APROVADO
5001961	MACIANO PEREIRA DA COSTA	30/12/1976	2078044	65	100	165	3	CLASSIFICADO
5000433	JEFFERSON BATISTA DE OLIVEIRA	01/04/1988	3017194	67	94	161	4	CLASSIFICADO
5002758	HELDER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16/02/1989	3517222	60	100	160	5	CLASSIFICADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO								

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5002341	DINARA VIEIRA LIMA	23/03/1995	2,008E+10	*	*	*	*	*	60	60	1	APROVADO
5000410	JESSYELLEN PEREIRA DE LIMA	15/12/1994	3843864	*	*	*	*	*	56	56	2	CLASSIFICADO
5001351	MAYARA LAISSE DE ABREU	19/07/1993	3596005	*	*	*	*	*	51	51	3	CLASSIFICADO
5002503	JOCELMA DA SILVA DINIZ	08/05/1998	4215020	*	*	*	*	*	51	51	4	CLASSIFICADO
5001537	MARIA JOSE PEREIRA TAVARES	11/07/1994	3697933	*	*	*	*	*	50	50	5	CLASSIFICADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO												

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5003344	JONH ELIAS SANTOS	28/05/1998	4231662	27	21	28	*	76	1	APROVADO
5001193	FRANCISCO WELLINGTON PEREIRA ALVES	20/05/1993	3811205	21	18	24	*	63	2	APROVADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO										

PROCURADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5000553	LIGIANNE MARIA BESERRA DE OLIVEIRA	20/05/1991	3462361	*	*	1	3	4	72	76	1	APROVADO
5002894	JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS	11/08/1972	2003002248900 SSP	*	*	1	3	4	70	74	2	CLASSIFICADO
5000541	MATEUS RAMOS BARBOSA	25/06/1997	3209612	*	*	*	*	*	65	65	3	CLASSIFICADO
5001701	VALDECY FERNANDES DA SILVA NETO	30/07/1982	2667234	*	*	*	*	*	63	63	4	CLASSIFICADO
5003739	ANASTACIA BORGES BENTO	01/06/1992	2000099183332	*	*	*	*	*	60	60	5	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 15												

PROFESSOR EDUCACAO BASICA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5001829	LUANA MARTINS DE ARAUJO	07/02/1989	3212479	*	*	1	0,5	1,5	77	78,5	1	APROVADO
5000411	EDUARDA MARIA DE ANDRADE	20/03/1986	3222951	*	*	1	1,5	2,5	70	72,5	2	APROVADO
5004848	GIRLENE AVELINO	10/10/1983	450922339	*	*	2	3	5	65	70	3	APROVADO
5004349	FRANCISCO DANTAS DA SILVA	24/02/1995	3302133	*	*	2	3	5	65	70	4	CLASSIFICADO
5003068	JANECLEIDE ROLIM GONCALVES	18/06/1992	3659753	*	*	*	3	3	67	70	5	CLASSIFICADO
5002150	JOICE ALVES DA COSTA PEREIRA	05/02/1993	3674583	*	*	*	3	3	67	70	6	CLASSIFICADO
5002920	ALANNA GADELHA BATISTA	06/04/1994	4013001	*	*	*	*	*	69	69	7	CLASSIFICADO
5001219	GEILZA SIMPLICIO DO VALHO	03/05/1989	3479149	*	*	*	3	3	66	69	8	CLASSIFICADO
5002024	MARCOS ADAN DOS SANTOS MELO	04/08/1994	2,008E+10	*	*	*	*	*	68	68	9	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 50												

PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - MARIMBAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5000029	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	02/03/1990	3411610	*	*	2	3	5	65	70	1	APROVADO
5004835	VICTOR MONTEIRO APRIGIO DA SILVA	11/08/1987	7141954	*	*	2	*	2	66	68	2	APROVADO
5001822	CINTIA BAIAO BARROS TAVARES	16/08/1998	4203227	*	*	1	0,5	1,5	65	66,5	3	CLASSIFICADO
5002167	HIAGO CAVALCANTE GUIMARAES	06/07/1992	20020102174 50 SSP	*	*	*	*	*	66	66	4	CLASSIFICADO
5002318	LUCICLEIA FERREIRA DE SOUZA	29/08/1994	3618945	*	*	*	0,5	0,5	63	63,5	5	CLASSIFICADO
5000081	EDINALDO DE FREITAS OLIVEIRA DUARTE	04/05/1988	3042955	*	*	*	*	*	63	63	6	CLASSIFICADO
5003462	IVONETE AGRA DA COSTA ANDRADE	21/05/1977	1934746	*	*	2	*	2	59	61	7	CLASSIFICADO
5001040	GESSICA GALDINO DA SILVA PEREIRA	19/09/1991	20071824540 SSP	*	*	1	*	1	59	60	8	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 13												

PROFESSOR EDUC BASICA II - PORT - DISTRITO TAMBOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5004140	WAGNER ROMAO DO NASCIMENTO	14/12/1980	395401975	*	*	*	*	*	87	87	1	APROVADO
5002842	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	13/05/1997	20082351125 SSP/CE	*	*	*	1,5	1,5	71	72,5	2	CLASSIFICADO
5001739	DANIELY PEREIRA DA SILVA	03/03/1989	3357265	*	*	1	*	1	67	68	3	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 13												

PROFESSOR EDUC BASICA II - PORTUGUES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5001890	EMANUELLA PEREIRA DE SOUZA DANTAS	03/08/1990	2266166	*	*	1	3	4	82	86	1	APROVADO
5002722	MARIA LUANA SOUZA PEREIRA	01/08/1996	3333850	*	*	1	*	1	74	75	2	CLASSIFICADO
5002496	RAYRINNE STEFANI DE ABREU ROLIM	15/01/1991	3476258	*	*	*	*	*	69	69	3	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 16												

PROFESSOR EDUC BASICA II - EDUC FISICA – DISTRITO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5001694	ANDRE MAGNO GOMES DA SILVA	06/11/1996	3759456	*	*	*	*	*	81	81	1	APROVADO
5002603	PAULO ALBERTO DE LIMA GENUINO	28/06/1985	2840398	*	*	1	*	1	67	68	2	CLASSIFICADO
5002071	MARIA DO DESTERRO MARTINS DA SILVA	04/01/1999	4241623	*	*	*	*	*	65	65	3	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 11												

SUPERVISOR ESCOLAR - DISTRITO DE TAMBOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5002393	JANETE MENEZES BRAGA	17/02/1990	2,007E+10	*	*	*	*	*	70	70	1	APROVADO
5000534	ISRAEL SOUZA DE OLIVEIRA	01/02/1990	3494090	*	*	2	2,5	4,5	64	68,5	2	CLASSIFICADO
5002480	DANILO DE SOUSA CEZARIO	25/12/1989	3793536	*	2	2	3	7	57	64	3	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 6												

SERVENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5000859	JAKSON MILLER DA SILVA	02/12/2001	4437747	27	21	20	*	68	1	APROVADO
5003194	FAGNER LACERDA DOS SANTOS	05/11/1994	3897452	18	21	20	*	59	2	APROVADO
5002616	THIAGO ALVES LINHARES MOREIRA	07/08/1984	2689085	12	15	28	*	55	3	APROVADO
5000499	JOSE GABRIEL RODRIGUES	01/02/1992	3730096	15	24	16	*	55	4	APROVADO
5002158	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA MACHADO	29/04/2001	2,008E+12	15	12	24	*	51	5	CLASSIFICADO
5002751	CLAUDIO ROBERTO NOGUEIRA DE SOUSA	12/09/1981	2549532	12	18	20	*	50	6	CLASSIFICADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO										

PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5001624	PATRICIA AURILIA BRECKENFELD ALEXANDRE DE OLIVEIRA	06/03/1992	3510879	*	2	1	0,5	3,5	59	62,5	1	APROVADO
5000397	GIORDANO BRUNO MESSIAS ROLIM	23/12/1991	3357542	*	*	2	2,5	4,5	54	58,5	2	APROVADO
5002355	JOSE ELISBERTO GONCALVES LOBO JUNIOR	01/07/1990	2,005E+12	*	*	1	0,5	1,5	54	55,5	3	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 7												

TECNICO DE CONTROLE INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5002424	ELIVELTON LOPES DA SILVA	13/12/1993	3698484	18	6	10	40	74	1	APROVADO
5000608	ANA FLAVIA ALVES MATIAS	20/01/1990	3226076	12	6	8	40	66	2	APROVADO
5002130	GUILHERME MOREIRA DE JESUS ANDRADE	15/08/1999	4152916	12	6	8	40	66	3	CLASSIFICADO
5003422	MARIA GABRIELA MANGUEIRA FERNANDES	21/09/1995	3505373	14	4	6	36	60	4	CLASSIFICADO
5004473	JOSE WILLAMES SILVA BELEM	02/03/1991	3689775	14	7	8	24	53	5	CLASSIFICADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO										

TECNICO EM SAUDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5002877	JERSICA BATISTA DE OLIVEIRA	04/09/1989	3420950	16	6	4	32	58	1	APROVADO
5000904	MARIA SUELANIA CRISPIM DE BRITO	17/10/1990	3607302	6	3	8	40	57	2	APROVADO
5000508	DARLEI GUTIERREZ DANTAS BERNARDO OLIVEIRA	04/06/1995	442797552	8	3	8	36	55	3	CLASSIFICADO
5000353	PATRICIANA INACIO DANTAS DINIZ	12/02/1991	3748184	8	5	6	32	51	4	CLASSIFICADO
5003057	LUANA RAQUEL ARAUJO	10/09/1996	3618962	4	4	6	36	50	5	CLASSIFICADO
5000144	ALANA DE SOUSA RODRIGUES	22/06/1998	2,009E+10	12	4	10	24	50	6	CLASSIFICADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO										

TECNICO EM CONTABILIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5003099	MARIA PATRICIA DE SOUSA	05/10/1984	2658852	14	3	2	40	59	1	APROVADO
5002406	LEONIDAS JOSE VIEIRA	27/05/1972	2,007E+10	8	4	2	44	58	2	CLASSIFICADO
5002142	WAGNER LUIS DA SILVA	08/03/1992	3516882	6	2	10	40	58	3	CLASSIFICADO
5002731	GUILHERME CANDIDO BATISTA	17/08/1996	3803719	8	5	8	32	53	4	CLASSIFICADO
5004475	NAZARENO FILHO MEIRELES DA SILVA	21/05/1992	2,006E+12	10	3	6	32	51	5	CLASSIFICADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO										

VIGILANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5003127	MARCOS VICENTE DE SOUSA	06/03/1993	3599542	27	27	32	*	86	1	APROVADO
5002425	ELIVELTON LOPES DA SILVA	13/12/1992	3698484	27	24	32	*	83	2	APROVADO
5002943	JOSE DOUGLAS GOMES NE	20/01/1995	2,008E+12	18	24	36	*	78	3	APROVADO
5000949	FRANCISCO NESTOR LOPES DE ARAUJO	12/07/1996	4074441	21	24	32	*	77	4	APROVADO
5001840	MARGARIDA MILENA ABREU MOREIRA	09/08/1999	4082223	24	24	28	*	76	5	APROVADO
5003375	JOSIMAR FERREIRA DIAS	10/04/1996	3652217	18	21	36	*	75	6	CLASSIFICADO
5000510	NATANAEL TAVARES DE SOUSA	25/02/2003	4414346	27	18	28	*	73	7	CLASSIFICADO
5003112	DIEGO APOLINARIO BENICIO	11/05/1991	2,005E+12	21	24	28	*	73	8	CLASSIFICADO
5002535	JOSE WELLISON DE ALBUQUERQUE	09/01/1987	3439570	27	24	20	*	71	9	CLASSIFICADO
5001424	CHARLES KRISTIAN DE JESUS ARAUJO	23/06/2001	5,092E+11	27	15	28	*	70	10	CLASSIFICADO
5002702	JOSE RICARDO ALEXANDRE ROLIM	01/07/1992	3953390	21	21	28	*	70	11	CLASSIFICADO
5002106	JOAO VITOR ALVES	14/09/1999	4165113	21	21	28	*	70	12	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 103										

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO *

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5003292	TANIA PARNAIBA RICARTE	04/02/1986	3042269	10	4	8	44	66	1	APROVADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO										

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS *

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5001859	BRENDA LEITE RODRIGUES	15/01/1997	3713622	21	18	20	*	59	1	APROVDO
5002006	CLEIDSON ANANIAS PEREIRA	26/05/1983	4160102	12	15	24	*	51	2	CLASSIFICADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO										

PROFESSOR EDUCACAO BASICA I *

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
5004175	JOSE LOHAN MEIRELES SILVA	10/12/1990	2,006E+12	*	*	2	*	2	61	63	1	APROVADO
5000539	GRACIANO LACERDA DE OLIVEIRA	28/07/1976	37763735	*	*	1	*	1	55	56	2	CLASSIFICADO
5002974	SAIONARIA DE SOUZA PARNAIBA	17/02/1988	2,006E+12	*	*	*	*	*	50	50	3	CLASSIFICADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO												

Prefeitura Municipal de Cabaceiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) PORTAIS TURÍSTICO (PORTAL EM CABACEIRAS E PORTAL NO DISTRITO DA RIBEIRA. LICITANTE HABILITADO: L R M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 12/01/2021, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: pmcab@uol.com.br.

Cabaceiras - PB, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Presidente da Comissão

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO SERRA DO MONTE - NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 17/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 07001/2019 - MJC CONSTRUCOES EIRELI- CNPJ nº 07.264.280/0001-94 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a nova vigência de 23/12/2020 a 23/12/2021. ASSINATURA: 23.12.20

Cabaceiras – PB, 23/12/2020

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 34/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 07901/2019 – EDER BATISTA DE SOUSA - ME - CNPJ nº 19.500.415/0001-52- 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a nova vigência de 31/12/2020 a 31/12/2021. ASSINATURA: 30.12.20

Cabaceiras – PB, 30/12/2020

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

DECRETO Nº 042/2020
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº 042/2020 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2020 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e tendo em vista o que preceitua o Capítulo XVII, item 5. do Edital do Concurso Público.

CONSIDERANDO a relação de aprovados fornecida pela Empresa Contemax - Consultoria Técnica e Planejamento Ltda.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público lançado através do Edital PMAL nº 001/2020, conforme relatório apresentado pela Empresa Organizadora.

Art. 2º Fica autorizada a publicação do resultado final por ordem decrescente da nota final classificatória, consoante regra prevista no Capítulo XII, do Edital PMAN nº 001/2020.

Art. 3º O prazo de validade do Concurso ora homologado será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALAGOA NOVA - PB, 23 de Dezembro de 2020

JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

TERMO ADITIVO Nº. 02
AO CONTRATO Nº. 00060/2019;

partes: município de alagoa nova e oliveira cunhaserviços e construções eireli; objeto contratual: execução das obras e serviços de pavimentação e drenagem em diversas vias urbanas. conforme contrato nº 1041.185-67/2017 - Convênio/MCID 846442. Objeto doaditivo: prorrogação do prazo por mais 6 (meses). fundamentação: arts. 57, II da Lei nº. 8.666/93, alterada. Signatários: José Uchôa de Aquino Leite e Alexandre Oliveira da Cunha.

Alagoa Nova, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE
Prefeito

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIDADE DE INTERNET – REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II c/c o art. 78, XII da Lei nº 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de ALAGOA NOVA e: CT Nº 0079/2020 –ADELSON HONORATO DE SOUZA ME - CNPJ nº 11.393.145/0001-16. Decorrente do Pregão Presencial 00011/2020: Alagoa Nova-PB 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ UCHOA DE AQUINO LEITE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE RESCISÕES CONTRATUAIS
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de Departamento Público conforme discriminação neste Instrumento Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00001/2019. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente - . PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00019/2019 - Jose Cardoso da Silva Oliveira - Rescindido -. CT Nº 00020/2019 - MarineideTargino Borges de Farias - Rescindido -. CT Nº 00021/2019 - Maria Joseane Pereira - Rescindido -. CT Nº 00023/2019 - Paulo Cassimiro de Sousa - Rescindido -. ASSINATURA: 29.12.20

Prefeitura Municipal de Passagem

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

DECRETO Nº 056/2020 **PASSAGEM EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM– PB, REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 01/2020, E DEMAIS EDITAIS DO CERTAME.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, – PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO as divulgações dos Resultados Oficiais das ProvasObjetivas, Provas de Títulos e Prova Prática e do Edital de Resultado Final nº 20/2020, publicado no site da Empresa Organizadora do Concurso, no Diário Oficial Estado e do Município e no site da Prefeitura Municipal de Passagem – Paraíba;

CONSIDERANDO finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e o bom andamento do Concurso Público de Passaegm – Paraíba, concernente aos Edital nº 001/2020 e demais Editais publicados;

DECRETA:

Art. 1º.FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NOS CARGOS DE: Assistente Social, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Coveiro, Enfermeiro Plantonista, Educador Físico, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Jardineiro, Médico do PSF, Merendeira, Motorista B, Motorista "D e/ou E", Monitor de Creche, Nutricionista, Operador de Máquinas Pesadas, Pedagogo, Professor Fundamental, – Educação Física, Psicólogo, Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem do ESF, Vigia.

Art. 2º. A convocação para a nomeação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do concurso, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública;

Art. 3º. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação em vigor.

Art. 4º. O presente Concurso Público de Provas e Títulos terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Passagem, por igual período;

Art. 5º. Para efeito de ingresso no serviço público municipal de Passagemo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Concurso Público em que foi classificado, bem como, submeter-se a exame médico para o exercício do cargo/emprego, sob pena de não ser nomeado/admitido.

Parágrafo único. O candidato aprovado, no prazo de validade do Concurso Público, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à nomeação para o cargo/emprego.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2020

Prefeito Constitucional do Município de Passagem
Magno Silva Martins

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
EDITAL Nº 20/2020 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, DE ACORDO COM EDITAL Nº 01/2020, E DEMAIS EDITAIS PUBLICADOS NO PROCESSO DO EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM E A EDUCA ASSSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA após executar todas as etapas previstas no Edital nº 01/2020, Edital de Retificação nº 02/2020 e demais publicações do Concurso Público de Provas e Títulos, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNAM PÚBLICO O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, conforme as seguintes disposições:

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NOS CARGOS DE: Assistente Social, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Coveiro, Enfermeiro Plantonista, Educador Físico, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Jardineiro, Médico do PSF, Merendeira, Motorista B, Motorista "D e/ou E", Monitor de Creche, Nutricionista, Operador de Máquinas Pesadas, Pedagogo, Professor Fundamental, – Educação Física, Psicólogo, Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem do ESF, Vigia.

O Anexo Único deste Edital contém o Resultado Final, Aprovação e Classificação dos Candidatos às vagas de ampla concorrência e. reservadas às Pessoas com Deficiência

Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste Edital de Homologação do Resultado Final, Aprovação e Classificação dos Candidatos no Anexo Únicoe conforme os critérios estabelecidos no ITEM 2.1 – DOS CARGOS E VAGAS, ITEM 3 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO, ITEM10. DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS – ITEM 13. DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS e demais normas estabelecidas no Edital nº 01/2020 e Edital de Retificação nº 02/2020. A seguir Relação de Candidatos:

João Pessoa, em 28 de dezembro de 2020

Prefeito Constitucional do Município de Passagem/PB
Magno Silva Martins

CONCURSO PÚBLICO - RESULTADO FINAL

AGENTE DE GESTAO DE RESIDUOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6001749	JOEL ANTONIO DOS SANTOS NETO	07/03/1989	3272410	12	9	8	40	69	1	APROVADO
6001695	JOSE JEFFERSON LEITE DE SOUSA	04/10/1988	3410009	10	7	8	36	61	2	CLASSIFICADO
6000256	MARCONE DE SOUZA MACENA	04/05/1993	3638729	14	7	6	32	59	3	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 13										

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TITULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6000932	EVELYN CAROLINE VILVOCK LIMA	13/08/1995	3399354	*	*	*	*	*	74	74	1	APROVADO
6001304	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DO NASCIMENTC	15/01/1985	2983339	*	*	*	1,5	1,5	69	70,5	2	APROVADO
6001375	MAIARA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO	15/04/1993	3830383	*	*	*	*	*	70	70	3	CLASSIFICADO
6001737	MARIA IZABEL MONTENEGRO DA COSTA	19/11/1987	2983359	*	*	*	*	*	69	69	4	CLASSIFICADO
6001283	TAYS DOS SANTOS AMORIM	28/07/1995	4059459	*	*	*	*	*	66	66	5	CLASSIFICADO
6001664	RAELMA DE OLIVEIRA CANUTO	26/11/1976	1944833	*	*	*	*	*	65	65	6	CLASSIFICADO
6001032	ALINE TORRES XAVIER	20/02/1988	3143861	*	*	*	*	*	65	65	7	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 21												

COVEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6001251	FAGNER RAMON DA SILVA RODRIGUES	17/01/1991	3388134	27	15	32	*	74	1	APROVADO
6001492	JOSE CARLOS GOMES DANTAS FILHO	09/06/1987	003315006	21	21	28	*	70	2	CLASSIFICADO
6000991	MAURICIO BRUNO DANTAS CAETANO	20/04/1985	2816735	15	18	32	*	65	3	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 10										

EDUCADOR FISICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TITULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6001050	ANSELMO PEREIRA DA COSTA	12/01/1992	3529259	*	*	*	*	*	81	81	1	APROVADO
6001166	SABRINA DE VASCONCELLOS VENTURA	06/01/1993	3667309	*	*	*	*	*	75	75	2	CLASSIFICADO
6000559	EDIPO ALVES FIRMINO	08/05/1988	3038022	*	*	2	2	4	66	70	3	CLASSIFICADO
6001233	GUTEMBERG DOUGLAS BARROS CLEMENTINO	11/03/1985	3196250	*	*	*	*	*	66	66	4	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 11												

ENFERMEIRO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TITULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6001580	NUBIA MARIA FIGUEIREDO DANTAS	05/11/1998	3862279	*	*	*	*	*	77	77	1	APROVADO
6001120	DAUANA LOURENCO DE MORAIS	07/05/1996	3648630	*	*	1	*	1	72	73	2	CLASSIFICADO
6000434	JESSICA KEYLLY DA SILVA VIEIRA	05/08/1997	4037521	*	*	*	*	*	68	68	3	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 17												

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TITULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6000340	LUCAS ALMEIDA DE QUEIROGA	16/07/1996	3768297	*	*	*	*	*	75	75	1	APROVADO
6000788	CAYO IASLLEY NUNES DE LIMA	27/05/1996	3868207	*	*	*	*	*	74	74	2	CLASSIFICADO
6000381	LAERTH NASCIMENTO ARAUJO JUNIOR	04/03/1995	3799765	*	*	*	*	*	73	73	3	CLASSIFICADO
6000293	HERCULYS GUIMARAES CARVALHO	22/05/1997	3995045	*	*	*	*	*	73	73	4	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 11												

FARMACEUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TITULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6000597	RENATA NOBREGA DE MEDEIROS	15/12/1981	2632815	*	*	1	3	4	73	77	1	APROVADO
6000094	ALANNE KELLY MAMEDE DA SILVA	25/01/1993	3563032	*	*	1	2	3	73	76	2	CLASSIFICADO
6000485	JARDEL FERREIRA DINIZ	19/07/1984	2651545	*	*	1	3	4	70	74	3	CLASSIFICADO
6001226	KAYO MARCIO CARLOS LEITE	07/03/1989	2699129	*	*				70	70	4	CLASSIFICADO
6000758	WALESKA RAMOS SOUZA	21/01/1998	4039854	*	*	*	*	*	69	69	5	CLASSIFICADO
6001456	PAULO ROBERTO DE SOUSA MONTEIRO	09/11/1993	8450546	*	*	*	*	*	69	69	6	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 17												

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TITULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6000060	ACILEUDO DA SILVA CANDEIA	04/08/1974	1701056	*	*	1	3	4	85	89,5	1	APROVADO
6000586	PAULO SERGIO DOMINGOS DOS SANTOS JUNIOR	14/06/1992	3549269	*	*	1	3	4	77	81	2	CLASSIFICADO
6001139	RAFAELLY MARTINS RODRIGUES	16/12/1992	3506030	*	*	1	1	2	79	81	3	CLASSIFICADO

JARDINEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6000452	EMILIA DANILA DE ANDRADE FERNANDES	16/06/1995	3770247	27	18	32	*	77	1	APROVADO
6000382	SABRINA SOARES RODRIGUES	01/03/2003	4794943	18	21	36	*	75	2	CLASSIFICADO
6001357	JOSE DAGMAR FERREIRA DIAS	14/04/1987	3338654	27	18	28	*	73	3	CLASSIFICADO
6000727	VICTORIA DE FARIAS PAULINO	09/12/1996	4063217	27	18	28	*	73	4	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 14										

MEDICO DO PSF

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TITULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6000774	HUDSON FIGUEIREDO DE SOUSA	14/02/1985	2574007	*	*	*	*	*	79	79	1	APROVADO
6001478	LUCAS IAN SOUSA QUEIROZ	16/06/1997	3725573	*	*	*	*	*	78	78	2	CLASSIFICADO
6001020	VINICIO RAMALHO RODRIGUES	28/06/1997	3712928	*	*	*	*	*	75	75	3	CLASSIFICADO
6000376	MARCOS ANTONIO XAVIER DE LIMA JUNIOR	20/05/1995	3750914	*	*	*	*	*	74	74	4	CLASSIFICADO
6000730	GERMANA FILGUEIRA ALCINDO	03/07/1985	2781006	*	*	*	*	*	74	74	5	CLASSIFICADO
6000607	WILLIANS SOARES DE OLIVEIRA	10/06/1994	8570945	*	*	*	*	*	64	64	6	CLASSIFICADO
6000417	LARISSA COSTA ARAUJO	13/07/1996	20073478649	*	*	*	*	*	61	61	7	CLASSIFICADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO												

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TITULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6000119	JESSYELLEN PEREIRA DE LIMA	15/12/1994	3843864	*	*	*	*	*	76	76	1	APROVADO
6001692	BRUNA MARIA FILGUEIRAS LUCENA FERNANDES	10/03/1995	3882179	*	*	2	1	3	63	66	2	APROVADO
6000772	DEBORA GOMES DE SOUSA ARAUJO	17/10/1994	3849035	*	*	2	0,5	2,5	64	66,5	3	CLASSIFICADO
6001019	YANKA KEVNNY SOUSA FERREIRA	30/07/1996	3387999	*	*	*	*	*	65	65	4	CLASSIFICADO
6000713	FERNANDA TRIGUEIRO DE ALMEIDA ARAUJO	01/10/1997	3993791	*	*	1	*	1	64	65	5	CLASSIFICADO
6000342	BEATRIZ DE OLIVEIRA	23/06/1997	4127576	*	*	*	*	*	63	63	6	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 14												

PROFESSOR FUNDAMENTAL - EDUCACAO FISICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TITULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6000566	OTONNY ALVES FIGUEIREDO	07/09/1993	3619661	*	*	1	2,5	3,5	76	79,5	1	PROVADO
6000217	RANIEL PEREIRA DE AZEVEDO	20/03/1984	2004138	*	*	2	*	2	77	79	2	CLASSIFICADO
6001220	SILVIO ALEXANDRE NUNES LEITE	10/09/1998	8980377	*	*	*	*	*	76	76	3	CLASSIFICADO
6000741	FELIPE DE LUCENA VAGES	08/10/1998	3969364	*	*	*	*	*	76	76	4	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 16												

PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PROVA TITULOS	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6001177	ALZIRA EDJANE DA NOBREGA XAVIER	24/10/1977	2123842	*	*	1	3	4	73	77	1	APROVADO
6001666	ERICA DE FREITAS LIMA HENRIQUE	16/01/1992	3571130	*	*	*	2	2	66	68	2	CLASSIFICADO
6001723	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA REIS	20/08/1986	6540	*	*	*	*	*	65	65	3	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 11												

MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6001374	MAIARA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO	15/04/1993	3830383	30	12	24	*	66	1	APROVADO
6000829	LUCIANA DA SILVA PROCOPIO	17/07/1987	3494084	18	21	24	*	63	2	APROVADO
6000286	ROMILDA ALVES DA SILVA	27/07/1968	1244248	15	15	32	*	62	3	APROVADO
6001317	VILMA OLIVEIRA CORNELIO	04/03/1986	2983770	18	15	28	*	61	4	CLASSIFICADO
6001535	ANGELICA DE SOUSA GONCALVES	13/11/1991	3576266	18	15	28	*	61	5	CLASSIFICADO
6001392	VINICIUS TORRES DE ALMEIDA MOURA	14/04/1992	3573296	18	15	28	*	61	6	CLASSIFICADO
6000825	KARLA DE LIMA ALVES SIMAO	02/04/1999	3511027	24	21	16	*	61	7	CLASSIFICADO
6001497	MARIA RAFAELLY FERREIRA ALVES	30/09/1994	3771461	21	15	24	*	60	8	CLASSIFICADO
6000681	MONICA SILDA DE FRANCA	09/09/1994	002909423	21	12	24	*	57	9	CLASSIFICADO
6001167	EWERTOM ROMAO DA SILVA OLIVEIRA	08/05/1990	3506020	18	15	24	*	57	10	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 20										

MOTORISTA B

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6001758	JARDESON ALLEF DA NOBREGA LEITE	18/12/1994	3770418	72	100	172	1	APROVADO
6001089	GUSTAVO SILVA FRAZAO	24/06/1992	3539574	67	100	167	2	CLSSIFICADO
6000012	MARKZAN LIMA DE SOUSA PEREIRA	21/10/1981	2533512	67	88	155	3	CLSSIFICADO
6000799	VICTOR EMMANOEL CESAR DE ARAUJO	18/05/1992	3728300	72	82	154	4	CLSSIFICADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO								

MOTORISTA D - E

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6001505	ISMAEL BRUNO DE ARAUJO MEDEIROS	19/04/1983	2685368	69	98	167	1	APROVADO
6000016	GLEIKSON CAETANO DA SILVA	13/04/1992	3539847	73	94	167	2	APROVADO
6001085	WEVERTON RICARDO ARAUJO DE ASSIS	22/04/1996	3840006	71	94	165	3	CLASSIFICADO
6001244	BRUNO FERREIRA DA SILVA	11/11/1984	2924929	61	100	161	4	CLASSIFICADO
6000053	JOSE DE SOUSA LIMA	14/01/1986	3203993	61	98	159	5	CLASSIFICADO
6000079	ELVIS CABRAL DIAS	03/05/1988	2089962	63	94	157	6	CLASSIFICADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO								

MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6000509	BRUNA DE LIMA ALVES SIMAO	28/06/1996	3511030	16	5	8	56	85	1	APROVADO
6000459	FRANCISCA DAIANNE FIRMINO LEITE	18/02/1995	4058073	18	2	8	44	72	2	APROVADO
6000358	ALANE CONCEICAO MOREIRA DE FREITAS	08/12/1993	3764961	18	4	6	44	72	3	APROVADO
6000414	FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNIOR	21/11/1995	4019995	16	4	6	44	70	4	APROVADO
6000657	IONARA FELIX TAVARES	15/04/1986	3067909	16	6	4	44	70	5	CLASSIFICADO
6001088	ALIKIS ALERRANDO VICTOR FERREIRA CORDEIRO	27/08/2002	4506442	16	3	10	40	69	6	CLASSIFICADO
6001390	SAMARA FELIPE DE OLIVEIRA	01/07/1993	3764999	12	4	8	44	68	7	CLASSIFICADO
6000907	RAFAEL NUNES ROMANO	07/06/1995	3802062	14	8	6	40	68	8	CLASSIFICADO
6000499	IVANILDA DELFINO DA COSTA ALVES	06/04/1994	3851032	10	4	8	44	66	9	CLASSIFICADO
6001112	REGINA MENDES DE SOUSA	29/01/1973	1629074	12	6	8	40	66	10	CLASSIFICADO
6001210	LARISSA DE ARAUJO PATRICIO	07/10/1996	3613783	18	4	8	36	66	11	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 55										

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6000831	AILSON CASSIO DA SILVA MACIEL	09/12/1997	4256155	74	84	158	1	APROVADO
6000894	AFLANIO DE FREITAS GOMES	05/02/1993	3765014	51	100	151	2	CLASSIFICADO
6001475	MARCELO GOMES MAIA	29/06/1986	2869019	51	90	141	3	CLASSIFICADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO								

TECNICO EM AGROPECUARIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6000031	ISNALDO BRUNO RODRIGUES DA COSTA	23/03/1993	4968240870	12	6	6	40	64	1	APROVADO
6001403	ANDRE JOSE OLIVEIRA DE FARIAS	17/11/1994	3755471	8	3	6	44	61	2	CLASSIFICADO
6001326	CAIO HENRIQUE NOBRE DA SILVA	26/07/1993	608167447	12	4	6	32	54	3	CLASSIFICADO
6001565	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	24/12/1983	2976311	10	4	6	32	52	4	CLASSIFICADO
6000185	ADELMO FAUSTINO DA SILVA	16/04/1985	2845271	8	4	6	32	50	5	CLASSIFICADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO										

TECNICO EM ENFERMAGEM DO ESF

NSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6000059	FILIPE DA SILVA HENRIQUE ALVES	17/11/1991	3932531	6	3	8	48	65	1	APROVADO
6001733	INGRID DAYANNA DA COSTA MARINHO	16/03/1993	3687985	10	3	8	44	65	2	CLASSIFICADO
6001256	ADEILZA GADELHA ALVES GUEDES	26/06/1984	2914016	8	9	8	40	65	3	CLASSIFICADO
6000078	DIONE RODRIGUES DOS SANTOS LUCENA	22/08/1986	2995518	8	3	4	48	63	4	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 10										

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
6000322	DANNIELY PEREIRA DE FREITAS	05/08/1996	3770355	16	5	10	52	83	1	APROVADO
6001170	RENATO HUGO SOUZA DE MEDEIROS	13/05/1997	3863364	20	7	8	48	83	2	APROVADO
6001121	VICTOR HUGO FARIAS GUEDES	15/04/1991	3469378	20	6	8	48	82	3	CLASSIFICADO
6000762	FRANCISCO MATHEUS BARROS PONTES WANDERLEY	07/06/1995	3970788	16	7	8	48	79	4	CLASSIFICADO
6001681	ISAIAS DE SOUSA AMERICO	24/05/1999	4220919	20	4	6	48	78	5	CLASSIFICADO
6000857	JOSIMAR FERREIRA DIAS	10/04/1996	3652217	16	7	8	44	75	6	CLASSIFICADO
6001387	WESLEY CHRISTYAN XAVIER LEITE	29/07/1989	3483295	14	7	10	40	71	7	CLASSIFICADO
OUTROS CANDIDATOS ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 30										

MERENDEIRA*

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FI-NAL	CLAS	STATUS
6000779	ISRRAELLY ASSIS DE OLIVEIRA	05/09/1991	3759964	27	6	24	*	57	1	APROVADO
NÃO HOUVE OUTRO CANDIDATO CLASSIFICADO										

MONITOR DE CRECHE *

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FINAL	CLAS

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

Câmara Municipal de Conde

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00013/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Conde no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes neste processo em referência, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00003/2020 oriunda do do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00002/2020, cujo órgão gerenciador é a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, embasado no Parecer da Procuradoria da Câmara, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, RATIFICO e ADJUDICO a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00001/2020 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARES – CONDICIONADOS A SEREM INSTALADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE., em favor da empresa: GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME, CNPJ: 18.995.457/0001-49, pelo valor total de R$ R$ 21.575,00 (VINTE E UM MIL,QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)). para a contratação em referência, fundamentada no Decreto Federal nº 7.892, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da lei 8666/93, sob as penalidades da lei.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conde - PB, 22 de Dezembro de 2020.

CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00013/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARES – CONDICIONADOS A SEREM INSTALADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00001/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CONDE: 10.100 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE; 4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS – DESPESAS DE CAPITAL; 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: DE 22/12/2020 A 31/12/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.993.466/0001-51, SIGNATÁRIO: CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA
CONTRATADO: GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME, CNPJ: 18.995.457/0001-49, SIGNATÁRIO: GERALDO VIDAL DA NOBREGA JUNIOR, CPF: 075.821.874-58
VALOR R$ 21.575,00 (VINTE E UM MIL,QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Conde - PB, 22 de Dezembro de 2020.
CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE-PB.
DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CONDE 10.100; CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE 3.3.90; APLICAÇÕES DIRETAS – DESPESAS DE CAPITAL 4.4.90; OBRAS E INSTALAÇÕES 4.44.90.51.
VALOR: O ADITIVADO EM MAIS R$ 47.081,57 (QUARENTA E SETE MIL E OITENTA E UM REIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), O VALOR ADITIVADO SE REFERE A 18,59% DO VALOR CONTRATADO E AFIRMADO QUE OS PREÇOS CONDIZEM COM A TABELA ORIGINALMENTE FIRMADA EM CONTRATO. TOTALIZANDO O VALOR DE 303.119,58 (TREZENTOS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, INSCRITA NO CNPJ 11.993.466/0001-51, SIGNATÁRIO CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA
VIGÊNCIA: DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 A 10 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, INSCRITA NO CNPJ 11.993.466/0001-51, SIGNATÁRIO CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA
CONTRATADO: ENGEARTH SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CNPJ 37.311.762.0001-21, SIGNATÁRIO HIGO RAI PEREIRA FELIX
CONDE - PB, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.
CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE

Câmara Municipal de Santa Rita

ATO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 001/2020

"Promulga Emendas à Lei Orgânica do Município de Santa Rita/PB., conforme disciplina o art. 26, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Santa Rita/PB."

A Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Santa Rita, Estadao da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, definidas no § 2º, do art. 26, da Lei Orgânica do Município de Santa Rita/PB, CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores de Santa Rita de Emendas à Lei Orgânica Municipal, em primeiro e segundo turno;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR as emendas aos artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 11, 14, 21, 29, 38, 42, 44, 48, 52, 56, 58, 59, 63, 65, 66, 67, 78, 120, 123, 127, 132, 133, 137,144 e 145 da Lei Orgânica Municipal LOM.

Art. 2º. Com fins de proporcionar maior publicidade, publique-se no Átrio do Legislativo Municipal e em Jornal de circulação do Estado da Paraíba.

Paço da Camara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2020.

ANÉSIO ALVES DE MIRANDA FILHO
VEREADOR PRESIDENTE
MARCOS FARIAS DE FRANÇA — **JOÃO EVANGELISTA DA SILVA**
VEREADOR AUTOR 1º SECRETARIO — **VEREADOR AUTOR - 2º SECRETARIO**

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – ESTADO DA PARAÍBA Nº 01 DE 2020
Altera os artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 11, 14, 21, 29, 38, 42, 44, 48, 52, 56, 58, 59, 63, 65, 66, 67, 78, 120, 123, 127, 132, 133, 137 e 143 da Lei Orgânica Municipal LOM.+

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Rita/PB nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição Federal da República Federatova do Brasil, promulgam a seguinte emenda ao texto texo da Lei Orgânica municipal:

O artigo 1º passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° O Município de Santa Rita, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, nos termos assegurados pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica Municipal de Santa Rita."

O artigo 2º passa vigorar com a seguinte redação:

Art.2°.....

Parágrafo Único.....

.....

IV - Promover o bem de todos, sem distinção de qualquer natureza."

O artigo 4º passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° O Município rege-se por esta Lei Orgânica Municipal, observados os princípios adicionais da República e do Estado."

O artigo 5º passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° .....

.....

V-Manter, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado,programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental I e II;

.....

XVII-Estabelecer certidões administrativas necessárias a realização deseus serviços, inclusive a dos seus concessionários;

.....

XXXIV-Dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadoriasapreendidas em decorrência de não cumprimento da legislação municipal;

.....

XXXVIII-Regulamentar o serviço de carros e motos de aluguel, inclusive o usode taxímetro;

....."

O artigo 6º passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°.....

II-Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia daspessoas com deficiência física ou mental;

.....

V-Proporcionar os meios de acesso à cultura, a educação, a ciência e tecnologia;

.....

X-Combater as causas da pobreza,promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

....."

O artigo 7º passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 7°.....

.....

III- Criar acepção de pessoas;

....."

O artigo 11 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.....

.....

III-Votar a lei de diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e plurianual de investimentos, bem comoautorizar a abertura de créditos suplementares e ou remanejamento especiais;

....."

O 14 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Por deliberação da maioria absoluta de seus membros a Câmara Municipal poderá convocar Secretário Municipal para, pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos

previamente estabelecidos.

.....”

O artigo 21 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 - A Câmara Municipal reunir-se-á, na sede do Município, de 01 de fevereiro a 15 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro, anualmente em simetria com a Constituição Federal.

.....

§ 4° - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 01 de janeiro, no primeiro ano de cada legislatura, para a posse de seus membros e a eleição da Mesa Diretora para mandato de dois anos, sendo vedado a recondução para o mesmo cargo e a antecipação da eleição para o segundo biênio, que deverá ocorrer no último mês para o término do primeiro biênio, dar-se-á a eleição para o segundo biênio.

.....”

O artigo 29 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 - A iniciativa popular será exercida pela representação, à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 1 % (um por cento) dos eleitores inscritos no Município, contendo assunto de interesse específico do Município, da cidade, distritos e dos bairros.

.....”

O artigo 38 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 - Cinco (5%) por cento do eleitorado do Município, poderá solicitar à Câmara que submeta a referendo popular, projeto de lei em tramitação na Casa.”

O artigo 42 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42 - As contas da Prefeitura e da Câmara Municipal prestada anualmente, serão julgadas pela Câmara Municipal dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento do “Parecer Prévio” do Tribunal de Contas, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.

§ 1° - Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

.....”

O artigo 44 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Câmara Municipal.”

O artigo 48 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1° (primeiro) de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene na Câmara Municipal, prestando o compromisso “de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

.....”

O artigo 52 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52 - O mandato do Prefeito é de quatro anos, permitido à reeleição para o período subsequente, e terá início em l ° (primeiro) de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.”

O artigo 56 passa vigorar com a seguinte redação:

Art.56.....

.....

IX-Enviar à Câmara Municipal os projetos de lei relativa a lei de diretrizes orçamentária, orçamentoanual e ao plano plurianual do Município e das suas autarquias e empresas de economiamista;

.....

XV-Colocar a disposição da CÂMARA MUNICIPAL, até o dia 20de cada mês a parcela correspondente ao duodécimo de dotação orçamentaria;

.....

XXIX-Providenciar sobre o incremento do ensino pré-escolar e fundamental I e II, nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) das receitas municipais;

.....

XXXVI – Expedir decretos do poder executivo.

.....”

O artigo 58 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58 - As incompatibilidades declaradas no Art. 20° e seus incisos e alíneas, deste Lei Orgânica, estendem-se, no que se forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais.”

O artigo 59 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59 - O prefeito será julgado, nos crimes comuns, perante o Tribunal de Justiça, e nos crimes de responsabilidade pela Câmara Municipal conforme dispuser a lei.

§ 1° - O Prefeito será afastado de suas funções:Se recebida a denúncia pelo Tribunal de Justiça;

.....

§ 2° O afastamento cessará, se decorrido cento e oitenta (180) dias e o julgamento não estiver concluído.”

O artigo 63 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63 - A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial da prefeitura,câmara municípial ou governo do estado.”

O artigo 65 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65.....

.....

§ 1° - A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e detentores de Mandatos Eletivos, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou local de trabalho.

§ 4° - O adicional por tempo de serviço será pago automaticamente, pelo sete quinquénios em que se desdobrar, à razão de 5% (cinco por cento) pelo primeiro; 7% (sete por cento) pelo segundo; 9% (nove por cento) pelo terceiro; 11 % (onze por cento) pelo quarto; 13% (por cento) pelo quinto; 15% (quinze por cento) pelo sexto e 17% (dezessete por cento) pelo sétimo, incidentes sobre a retribuição por remuneração do beneficiário, não se admitindo a computação de qualquer deles sobre a base de cálculos, dos subsequentes, sendo este direito extensivo ao funcionário investido em mandato legislativo municipal.

§ 5° - É consagrado ao servidor público, o dia 28 (vinte e oito) de outubro de cada ano, e seu expediente é de caráter facultativo.”

O artigo 66º passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66 - O servidor será aposentado:

I-Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quandodecorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosaou incurável, especificado em lei, e proporcionais ao tempo de serviço nos demaiscasos;

II-Compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventosproporcionais ao tempo de serviço;

III - Voluntariamente;

a)Aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta anos deserviço se mulher, com proventos integrais.

b) Aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, seprofessor, e vinte e cinco anos de serviço, se for professora, com proventos integrais;

c) Aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher,com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

d) Aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, semulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1° - Lei Complementar poderá estabelecer exceções ao dispostos no inciso III, “a” e “c” deste artigo, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

§ 2° - O tempo de serviço público federal, estadual, municipal ou de empresa privada, será computado integralmente para efeito de aposentadorias e de disponibilidade.

§ 3° - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, sendo também estendidas aos inativos qualquer benefício ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 4° - O beneficio da pensão por morte corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.”

O artigo 67 passa vigorar com a seguinte redação:

Art, 67 “São estáveis, após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1° - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgamento ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2° - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzida ao cargo de origem, sem direito a indenização aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3° - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até seu adequado aproveitamento em outro cargo, percebendo integralmente os seus vencimentos.

§ 4° - Os servidores da administração direta e indireta que ocupam cargos ou funções regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou pelo estatuto dos servidores públicos, e que foram admitidos sem concurso público até a data da promulgação desta lei orgânica, serão considerados estáveis.”

O artigo 78 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78 - O órgão competente do Município será obrigado, independente de despacho de qualquer autoridade, a abrir inquérito administrativo - e a propor, se for o caso, a competente ação civil e penal contra qualquer servidor, sempre que forem apresentadas denúncias contra o extravio ou danos de bens municipais.”

O artigo 120 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120.....

I-Ensino fundamental I e II, obrigatório egratuito, inclusive para os que a elenão tiverem acesso na idade própria;

.....

IV-Atendimento em creche, fundamenta I e II e às crianças de zero a quatorze anos de idade;

.....

VIII - Insentivo a níveis profissionalizantes e ou superior de ensino através de:

a)Conceder transporte a alunos regularmente matriculados em curso de nível médio, curso de educação supeior, curso profissional em instituições de ensino legalmente reconhecidos, localizados na região metropolitana.

.....”

O artigo 123 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123.....

.....

Parágrafo Único - Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino de fundamental I e II na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade de residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.”

O artigo 127 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127 - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino de fundamental I e II.”

O artigo 132 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132 - Aquele que possuir como sua área urbana, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou meio de trabalho, juntamente com seus familiares, adquirir-lhe-á o domínio.”

O artigo 133 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 133 - É vedado ao município instituir isenção do IPTU em razão da renda do contribuinte.”

O artigo 137 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 137.....

I-Ouvir , permanentemente, a opinião pública, para isso, sempre que ointeresse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo,divulgarão, com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento desugestões;

_____

III- Facilitar no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como os das transmissões de rádio, televisão e internet.

O artigo 143 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143 - Os débitos para com a fazenda pública municipal prescrevem em cinco anos, contados da data do vencimento.”

Art. 2º - Esta emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.promulgação.

Paço da Câmara Municial de Santa Rita, Estado da paraíba, em , 10 de novembro de 2020.

VEREADORES E VEREADORASAUTORES:

ANESIO ALVES DE MIRANDA FILHO
VEREADOR AUTOR- PRESIDENTE

CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
VEREADOR AUTOR

MARCOS FARIAS DE FRANÇA
VEREADOR AUTOR - 1º SECRETARIO

ROSELI DINIZ DA SILVA
VEREADORA AUTOR
DIOCÉLIO RIBEIRO DE SOUZA
VEREADOR AUTOR

JOSÉ MOREIRA DE VASCONCELOS
VEREADOR AUTOR

SAULO GUSTAVO SOUZA SANTOS
VEREADOR AUTOR

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
VEREADOR AUTOR

JOACI RAIMUNDO DE SOUZA
VEREADOR AUTOR- VICE PRESIDENTE

FRANCISCO MORAIS DE QUEIROGA
VEREADOR AUTOR

SEBASTIÃO BASTOS FREIRE FILHO
VEREADOR AUTOR-3º VICE PRESIDENTE

WANDA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
VEREADOR AUTOR

JOÃO EVANGELISTA DA SILVA
VEREADOR AUTOR 2º SECRETARIO

FLÁVIO FREDERICO DA COSTA
VEREADOR AUTOR- 3º SECRETARIO

GILCLEIDE BARBOSA LOPES
VEREADOR AUTOR

FRANCISCO DE MEDEIROS SILVA
VEREADOR AUTOR

BRUNNO INOCÊNCIO DA NOBREGA
VEREADOR AUTOR

SÉRGIO ROBERTO DO NASCIMENTO
VEREADOR AUTOR

IVONETE VÍRGINIO DE BARROS
VEREADOR AUTOR

ATOS EMPRESARIAIS

EDITAL DA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS
SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LIMITADA
CNPJ/MF 09.297.961/0001-84

MARIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 203.090, expedida pela SSP/Pb, inscrita no C.P.F./MF sob o nº 132.945.634-34, sócia administradora da sociedade em referência, conjuntamente com os sócios ANNA VIRGINIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA FONTES, ANNE ELISE NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA MAIA, MARIANNA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, FRANCISCO SALES G. DE OLIVEIRA JÚNIOR, os quais representam 42,23% do capital social da pessoa jurídica SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LIMITADA – CNPJ/MF 09.297.961/0001-84, convocam para se reunirem em Assembleia Geral de Sócios, que realizar-se-á em 13/01/2021, no auditório do Hotel Vó Ita localizado na BR 230, Km 454, bairro Jardim Bela Vista, Sousa (Pb), sendo a 1ª chamada às 9h (nove horas) com a presença de ¾ do capital social, e, às 9:30 (nove horas e trinta minutos) em 2ª chamada, com qualquer quórum presente, cuja pauta de assuntos e deliberações submetidas aos sócios são as seguintes: (1) Apresentação do levantamento e análise da Consultoria Bruno Alves Barreto, CNPJ 33.036.274/0001-90 e implementação da governança corporativa e dos apontamentos/medidas urgentes detectados pela consultoria; (1.1) Contratação de auditoria com foco no setor financeiro e Departamento Pessoal para fins de avaliação de riscos trabalhistas, fiscais, e correlatos, além de determinar o valuation da empresa); (1.2) Substituição da empresa prestadora dos serviços contabilidade e, eventualmente, funcionários e/ou colaboradores que porventura pratiquem atos de insubordinação e/ou não cumpram determinações de sócios/administradores ou por terceiros por eles designados, criando embaraços ao regular desenvolvimento das atividades da empresa. (2) Esclarecimentos e apresentação das contas referentes aos exercícios financeiros alusivos aos anos-calendário de 2.018 e 2.019, bem assim do Edital e Ata da Assembleia que os apreciou e aprovou; (2.1) Apresentação dos balanços patrimoniais dos exercícios financeiros dos anos calendários de 2.018 e 2.019. sintéticos e analíticos; (2.2) Apresentação do relatório financeiro da posição de valores a receber, disponibilidades e recursos de imediata conversibilidade, obrigações de contas a pagar, fornecedores, instituições bancárias e todos os compromissos assumidos pela pessoa jurídica; (2.3) Apresentação das razões auxiliares de todas as contas patrimoniais de 01.01.2019 a 31.12.2019; (2.4) Apresentação de todos os livros diários de 01.01.2018 a 31.12.2019, ou os correspondentes SPEDs contábeis; (2.5) Apresentação dos balancetes de verificação do período de 01.01.2018 a 31.12.2019; (2.6) Apresentação dos extratos de situação fiscal da Receita Federal do Brasil, Estado da Paraíba e Município de Sousa; (2.7) Apresentação de certidões negativas de todos os órgãos públicos referentes ao CNPJ da sociedade empresária, ou, na impossibilidade, certidão descritiva de eventuais apontamentos. (3) Explanação a respeito das graves faltas decorrentes de condutas praticadas pela sócia administradora MARIA DE FATIMA GADELHA DE OLIVEIRA em prejuízo da Sociedade e dos demais sócios: (3.1) Inobservância ao disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato Social; (3.2) Recusa injustificada em receber notificação extrajudicial apresentada pela sócia administradora MARIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA; (3.3) Verificação da condução da gestão financeira e administrativa e seus reflexos para a governança corporativa, com a consequente exposição de riscos para a sociedade empresária; (3.4) Deliberação sobre a destituição de MARÍA DE FATIMA GADELHA DE OLIVEIRA da função de coadministradora da sociedade empresária. (4) Explanação e deliberação a respeito da situação de pessoas jurídicas estabelecidas no espaço físico da sociedade empresária, especialmente aquelas compostas por não sócios da SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LIMITADA e que geram concorrência com a própria sociedade, ainda que reflexa. (5) Explanação da situação e deliberação sobre sócios falecidos. (5.1) Deliberação a respeito do Interesse/concordância com ingresso dos sucessores ou não; (5.2) Admitidos os sucessores como sócios, elaboração de alteração e atualização do contrato social, inclusive com as mais atualizadas normas previstas na Lei nº 10.406/2002 (5.3) Não admitidos os sucessores, definir a sistemática da apuração de haveres dos herdeiros; (5.4) Deliberar sobre redução ou recomposição do capital social. (6) Outros assuntos de interesse da sociedade. A Assembleia Geral se instala em primeira chamada com ¾ (três quartos) do capital social, e em segunda, com qualquer número. Os sócios que não puderem comparecer no dia e horário aprazado, poderão se fazer representados por procuradores, os quais devem ser, obrigatoriamente, sócio ou advogado, através de outorga de mandato, com especificação dos poderes e atos autorizados. Com vistas a garantir a ampla participação dos sócios, e atentos aos efeitos da pandemia mundial do SARS-CoV-2, será franqueada a oportunidade de participação na Assembleia de forma eletrônica, por intermédio da plataforma Zoom, link para a reunião https://us05web.zoom.us/j/4980135931?pwd=V0svOWUyUUJFRW5RYVdFUm93c-G1CUT09, cuja senha será disponibilizada mediante solicitação do sócio interessado, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do ato, por intermédio do e-mail: hsthospitalsantaterezinha@gmail.com. Este instrumento será levado a registro. Contando com a presença de Vossas Senhorias, Sousa (Pb), 29 de dezembro de 2.020. MARIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA (Sócia administradora), ANNA VIRGINIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA FONTES (Sócia), ANNE ELISE NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA MAIA (Sócia), MARIANNA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA (Sócia), FRANCISCO SALES G. DE OLIVEIRA JÚNIOR (Sócio).

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 13ª REGIÃO PB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ATO: Extrato de Contrato Processo Nº 012/2020
Processo por Inexigibilidade do CRP-13 Nº 004/2020 TEXTO A teor da Ata de Abertura e Julgamento da Processo por Inexigibilidade de Nº 004/2020, decido adjudicar e homologar o procedimento licitatório CRP-13 n.º 004/2020 a Empresa Implanta Informática Ltda – SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISCAF CNPJ: 37.994.043/0001-40
Valor Global:2.325,50 (Dois mil trezentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos).
DATA: João Pessoa, 01 de setembro de 2020
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 13ª REGIÃO
CNPJ: 00.860.543/0001-89
ASSINATURA : Carla de Sant'Ana Brandão Costa
CARGO: Conselheira Presidente

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 13ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO N.º: 009/2020
INSTRUMENTO: Dispensa de Licitação nº 004/2020
PARTES: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 13ª REGIÃO EA
EMPRESA:COCIENTE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTOEM TECNOLOGIA.
CNPJ: 29.917.468/0001-27
OBJETO:Prestação de Serviços de Manutenção e Consultoria do Site do CRP-13
VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.04.019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2020
João Pessoa, 05 de novembro de 2020.
Carla de Snat'Ana Brandão Costa
Presidente do CRP-13

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 13ª REGIÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Conselho Regional de Psicologia – 13ª Região PB
PROCESSO Nº: 015/2020
CONTRATANTE: Conselho Regional de Psicologia 13ª Região
CONTRATADA: Amanda Falcão Evangelista - CPF: 074.056.104-98
OBJETO:Aditivo da Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação.
VALOR R$: 17.402,88 (Dezessete mil quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 06/09/2020 a 05/09/2021
João Pessoa, 05 de outubro de 2020.
Carla de Snat'Ana Brandão Costa
Presidente do CRP-13

LICENÇAS

UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ: 08.680.639/0004-10, torna público que requereu a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Instalação, para o Hospital Pediátrico Unimed João Pessoa, situado na AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 1338, Torre.

UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ: 08.680.639/0009-24, torna público que requereu a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Instalação, para o Centro Médico Unimed - Zona Sul, situado na AV. SERGIO GUERRA, 281, Bancários.

A SBA TORRES DO BRASIL, LTDA. – CNPJ: nº 16.587.135/0001-35 Torna público que recebeu da SUDEMA – Superintendência de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente da Paraíba, a Licença de Operação nº 2598/2019 da Estação de Rádio Base – ERB BR78235-B – localizada na Rua Roseno Pereira de Assis, s/n, Bairro São José, Cep. 58.950-000, Monte Horebe-PB

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, **há mais de 40 anos,** instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

Somos todos PARAÍBA
Governo do Estado